

Requerimento de Comissão

1942/2022

Senhor Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 48, inc. II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, seja encaminhado, por meio da Mesa, à Prefeitura de Belo Horizonte, na pessoa do Prefeito Fuad Noman e a Fundação Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), na pessoa do Presidente Sérgio Augusto Domingues, pedido de informação sobre a reforma Praça das Aves, no zoológico de Belo Horizonte.

Os questionamentos se fazem necessários uma vez que, a Fundação Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB) e a e a PBH Ativos S.A. estão realizando uma sondagem no mercado para estudo de viabilidade de concessão de unidades de lazer na Pampulha, entre as quais o Jardim Zoológico (que contempla o Aquário da Bacia do Rio São Francisco). Entretanto, o Executivo Municipal publicou um edital no dia 09 de novembro de 2022, para a realização de obras no Jardim Zoológico no valor de R\$ 3.110,511,77 (três milhões, cento e dez mil, quinhentos e onze reais e setenta e sete centavos.

Visando compreender os dois processos e a sua interlocução, questiona-se:

1. Qual a destinação das obras previstas no Edital de Licitação SMOBI 091/2022-CC?
2. A realização das obras previstas no Edital de Licitação SMOBI 091/2022-CC, já estavam previstas quando foi realizada a rodada de apresentação das áreas de lazer da na Pampulha pela FPMZB e PBH Ativos?

3. Existem mais intervenções previstas até a finalização do processo de concessão?
4. O processo de Concessão das Áreas de Lazer da Pampulha já foi finalizado? O Executivo encontrou investidores interessados em participar do processo na cidade? Se sim, quais?
5. Quais os próximos passos para o processo de Concessão das Áreas de Lazer da Pampulha?

Assim, cabendo a essa Casa Legislativa o poder de fiscalização e controle dos atos da Administração Pública, as informações requeridas tornam-se imprescindíveis para o devido esclarecimento e transparência sobre a aplicação dos recursos públicos e a gestão do patrimônio da cidade de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

Vereadora Marcela Trópia

NOVO

Ao Senhor
Vereador Wanderley Porto
Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Proposição Inicial Avisos distribuídos em: <u>29 / 11 / 22</u> <u>BOGY</u> Responsável pela distribuição
--

**Requerimento de Comissão**REQUERIMENTO Nº _____
1948/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão presidida por Vossa Excelência, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, que sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Governo, os questionamentos visando a informação, análise e propostas para a utilização da praça João Pessoa, localizada na av. Brasil, esquina de av. Bernardo Monteiro, bairro Santa Efigênia.

Atualmente a praça está sendo utilizada como ponto de confinamento e triagem de resíduos recicláveis, ficando a área pública totalmente ocupada pela segregação destes resíduos, sendo que o inservível para comercialização é deixado aleatoriamente no local, transformando a antiga área em local de abandono e insegurança para moradores e comerciantes do entorno.

A praça tem vocação para o lazer e turismo e o uso atual dela tem inibido sobremaneira o convívio neste espaço público. Já foram protocoladas diversos pedidos de intervenção pelo poder público e solicitamos as seguintes informações:

- A Prefeitura tem cadastro das pessoas que usam o espaço para recolhimento, triagem e comercialização dos resíduos?
- Existe cadastro dos comerciantes que adquirem tais resíduos?
- Quais os serviços de limpeza pública são realizados no local e com qual frequência?
- Tais atividades ora desenvolvidas na área pública infringem alguma lei vigente municipal? Se positivo, quais as ações fiscais foram adotadas?
- Existe projeto para a requalificação da área, resgatando o espaço de convivência e uso público por moradores e comerciantes locais?



Fig. 1 – Praça João Pessoa

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

DUDA
SALABERT

ROSA:04967383
645

Assinado de forma
digital por DUDA
SALABERT
ROSA:04967383645
Dados: 2022.11.29
16:18:45 -03'00'

Vereadora Duda Salabert

Câmara Municipal de Belo Horizonte

Ao Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 29/11/2022 19:21:20 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Pedido de informação SMS.PDF
Resumo SHA256 do arquivo a9a83725da923f948040a84a7f962af94a6d2fd6995b093b0200b6c2699fc24f
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=DUDA SALABERT ROSA:***673836**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=36432667000100, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura November 29, 2022 at 7:18:45 PM UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

29 / 11 / 2022

 739

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR NIKOLAS FERREIRA

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1959/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Prefeito, Fuad Noman, requerimento solicitando sejam prestadas as seguintes informações:

Considerando que na visita técnica realizada no dia 07/07/2022, realizada por este Gabinete ao bairro Marquinhos, nos foi informado de que existe um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) para a área em questão, gentileza enviar detalhadamente o PGR, acompanhado dos custos envolvidos e do projeto.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:1170144268
0

Assinado de forma digital
por NIKOLAS FERREIRA DE
OLIVEIRA:11701442680
Dados: 2022.12.02 14:42:37
-03'00'

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

REGISTRO COLIGADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 02/12/22
HORA: 14:47:48

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)**RELATÓRIO****▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001**

Data de verificação 02/12/2022 17:59:45 UTC
Versão do software 2.10

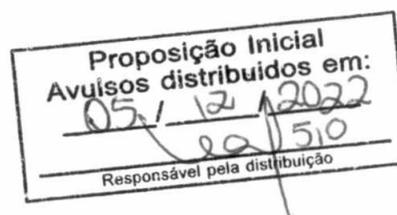
▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Pedido de Informação - PGR bairro mariquinhas.pdf
Resumo SHA256 do arquivo ef3cd88ee9f6acde2cac8fba5031a200ea7e7aeb13ca5ae87da8146054f2bf1d
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:*014426**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR**

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 2, 2022 at 5:42:37 PM UTC

▶ Informações do assinante**▶ Caminho de certificação**

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº **1960/2022**

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja agendada visita técnica para verificar a necessidade da poda de uma árvore numa área pública na Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, no Bairro Buritis, no dia 21/12/2022, às 11h. O ponto de encontro será na Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, no Bairro Buritis.

A realização desta visita técnica justifica-se devido a solicitação dos moradores referente à uma árvore que está comprometendo a iluminação da referida rua. A árvore citada escurece a rua e ainda representa riscos às pessoas que transitam no local, pois trata-se de uma árvore de grande porte, que está apresentando perigo de cair, principalmente neste período de chuva. Tal contexto, vem trazendo insegurança aos usuários dessa via. Sendo assim, é necessário uma avaliação técnica para certificar a situação atual dessa árvore.

Sugiro que sejam convidados indicados da:

- 1) Secretaria Municipal de Governo - SMGO;
- 2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;
- 3) Gerência Regional Manutenção Oeste - GERMA-O;
- 4) Coordenadoria de Administração da Regional Oeste.

Caso haja alguma intervenção já planejada para o local, solicito que os representantes levem os conteúdos para a visita técnica.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada,

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

Vereador **BRAULIO LARA**
Partido NOVO

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

05 / 12 / 22

1960

Responsável pela distribuição

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº _____

1962/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão que seja cancelada a diligência ao Projeto de Lei nº 394/2022 para que possa ser apreciado parecer relativo à proposição.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.


Vereadora Bella Gonçalves

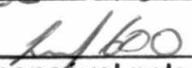
Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

05 / 12 / 22


Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº

1968/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, pedido de informações à Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural Sra. Eliane Denise Parreira de Oliveira a agenda de análise e votação, portanto, a colocação em debate em reunião do referido Conselho, da requalificação da Av. Afonso Pena, e a cópia dos seguintes documentos:

- 1-Data entrada em pauta em reunião da referida análise;
- 2- Documentos a serem analisados pelos conselheiros:

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

MACAE MARIA
EVARISTO DOS
SANTOS:509540326
91

Assinado de forma digital por
MACAE MARIA EVARISTO
DOS SANTOS:50954032691
Dados: 2022.12.05 13:03:39
-03'00'

Vereadora Macaé Evaristo

PEDRO LUIZ NEVES
VICTER
ANANIAS:03950063684

Assinado de forma digital por PEDRO
LUIZ NEVES VICTER
ANANIAS:03950063684
Dados: 2022.12.05 12:57:28 -03'00'

Vereador Pedro Patrus

ISABELLA GONCALVES
MIRANDA:08620238663

Assinado de forma digital por ISABELLA
GONCALVES MIRANDA:08620238663
Dados: 2022.12.05 12:39:26 -03'00'

Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Iza Lourença

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 05.12.22
HORA: 13:05:03



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/12/2022 16:16:26 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Requerimento 2 Afonso Pena. pedido de informação assinadopdf.pdf
Resumo SHA256 do arquivo bd7dd64e655c7f070ffd24f045b8cb79afead344565875d4ac96cbd21787f494
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 3

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:***202386**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:39:26 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=PEDRO LUIZ NEVES VICTER ANANIAS:***500636**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:57:28 PM UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MACAE MARIA EVARISTO DOS SANTOS:***540326**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 5, 2022 at 4:03:39 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
05/12/2022
L/600
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO **1969/2022** _____

Senhor Presidente,

Requeiro a esta **Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana**, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada audiência pública com a finalidade de debater os impactos ambientais da obra de requalificação da Av. Afonso Pena proposto pela Sumob/Bhtrans, no dia 20/12/2021 às 13:40h, no Plenário Helvécio Arantes.

A realização dessa audiência se justifica pela existência de impacto ambiental na referida obra, sem a devida atenção do Executivo Municipal em sua preservação. Sugiro que sejam convidados:

Sr. André Dantas - Presidente da Sumob

Sr. Josué Valadão – Secretário Municipal de Governo

Dra. Barbara Lúcia Pinheiro de Oliveira França- Pesquisadora do Observatório das Metrôpoles – Secretária Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Partido dos Trabalhadores de BH – bbarbaralucia@yahoo.com.br

Lúcia Maria Lopes Formoso- Coletivo Mais Árvores– lumformoso@gmail.com

Mari Del Mar Ferrer Jordá Poblet - Sindicato dos Arquitetos de Minas Gerais SINARQ MG - marimarprojetos@gmail.com

Fernando Pimenta Marques Ex Diretor do IEPHA MG / Consultor da UNESCO no IPHAN– fp-marques7@hotmail.com fpmarques7@uol.com.br

Dra. Maria Rita Scotti Muzzi, Bióloga, Orientadora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável (PPG-ACPS UFMG) – mritascottimuzzi@gmail.com

Dra. Rogéria Mara Lopes Rocha, Jurista e professora em Direito Ambiental PUC MG– rogeri-amlrocha@gmail.com

Filipe Martins - Coletivo VEDEJAR – filipemartins1984@yahoo.com.br

Antônio Cândido - Coletivo Projeto Pomar BH – projetopomarbh@gmail.com

Nossa BH

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 05/12/22
HORA: 13:00:58



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Para subsidiar a referida reunião, solicito à Divisão de Consultoria Legislativa que elabore nota técnica sobre o assunto (requalificação da Av. Afonso Pena com supressão de árvores, modificação dos passeios e do canteiro central da avenida). Solicito, ainda, que essa nota aborde, especificamente, o impacto ambiental da referida obra.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2022.

MACAE MARIA
EVARISTO DOS
SANTOS:509540
32691

Assinado de forma digital
por MACAE MARIA
EVARISTO DOS
SANTOS:50954032691
Dados: 2022.12.05
12:30:18 -03'00'

Vereadora Macaé Evaristo

ISABELLA
GONCALVES
MIRANDA:08620
238663

Assinado de forma digital
por ISABELLA
GONCALVES
MIRANDA:08620238663
Dados: 2022.12.05
12:37:21 -03'00'

Vereadora Bella Gonçalves

Iza Lourença

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/12/2022 16:08:56 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Requeirimento audiencia afonsoo pena 20 dezembro 2022.pdfassinado para protocolo(1) (1).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 759edc5dba682ee199f12ed8466beaf8219fc1c04a3bad79ccdc b025cb496037
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 2

▼ Assinatura por CN=MACAE MARIA EVARISTO DOS SANTOS:***540326**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:30:18 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:***202386**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:37:21 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

**Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:**

05/12/2022

h/600

Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº _____
1970/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta Comissão, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, seja agendada visita técnica para verificar a condição atual do sistema de drenagem da Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, no Bairro Buritis, no dia 21/12/2022, às 11h20min. O ponto de encontro será na Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, no Bairro Buritis.

A realização desta visita técnica justifica-se devido a solicitação dos moradores, decorrente aos constantes alagamentos ocorridos na via citada, principalmente nos períodos de chuva. Sendo assim, julga-se necessário avaliar o sistema de drenagem da Rua Paulo Piedade Campos, nº 15, como ponto de referência. Tal contexto, vem trazendo insegurança e transtornos aos usuários desta rua, dificultando o trânsito local, seja de veículos ou de pedestres.

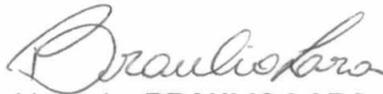
Sugiro que sejam convidados indicados da:

- 1) Secretaria Municipal de Governo - SMGO;
- 2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;
- 3) Gerência Regional Manutenção Oeste - GERMA-O;
- 4) Coordenadoria de Administração da Regional Oeste;

Caso haja alguma intervenção já planejada para o local, solicito que os representantes levem os conteúdos para a visita técnica.

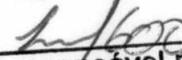
Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada,

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.


Vereador **BRAULIO LARA**
Partido NOVO

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

05/12/2022


Responsável pela distribuição

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1971/2022

Senhor Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica, combinado com art. 48, II do Regimento Interno, seja encaminhado, pedido de informações ao Presidente da Sumob, Sr. André Dantas sobre a chamada requalificação da Av. Afonso Pena:

Isto posto, solicito as seguintes documentos e informações:

- 1- Cópia do projeto de engenharia da obra;
- 2- Cópia de estudos de impacto ambiental;
- 3- Justificativa da necessidade para a execução da obra;
- 4- Cronograma de execução com data de início previsto
- 5- Cronograma financeiro

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2022.

MACAE MARIA
EVARISTO DOS
SANTOS:50954032691

Assinado de forma digital por
MACAE MARIA EVARISTO DOS
SANTOS:50954032691
Dados: 2022.12.05 13:40:17
-03'00'

Vereadora Macaé Evaristo

PEDRO LUIZ NEVES
VICTER
ANANIAS:03950063684

Assinado de forma digital por
PEDRO LUIZ NEVES VICTER
ANANIAS:03950063684
Dados: 2022.12.05 12:58:10
-03'00'

Vereador Pedro Patrus

ISABELLA GONCALVES
MIRANDA:08620238663

Assinado de forma digital por ISABELLA
GONCALVES MIRANDA:08620238663
Dados: 2022.12.05 12:42:01 -03'00'

Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Iza Lourença

Ao Senhor

Vereador Wanderley Porto

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 141/2021
DATA. 05.12.2022
HORA. 13:41:32

Presidente da Comissão Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/12/2022 16:42:41 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Requerimento 3 AP (1).pdfass.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 88afc91cb7cf4fb02d65342d8767470eb8019e9585e7adad139132b8346ef3a9
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 3

▼ Assinatura por CN=ISABELLA GONCALVES MIRANDA:***202386**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=20828519000170, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:42:01 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=PEDRO LUIZ NEVES VICTER ANANIAS:***500636**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:58:10 PM UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MACAE MARIA EVARISTO DOS SANTOS:***540326**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	December 5, 2022 at 4:40:17 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
05/12/22
h/600
Responsável pela distribuição



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICA URBANA PARECER DE 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 405/2022 VOTO DO RELATOR

1. RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Executivo, enviado por meio da Mensagem nº 34, de 22/07/2022, o Projeto de Lei nº 405/2022, que “Altera a Lei nº 9.078, de 19 de janeiro de 2005, que estabelece a Política da Pessoa com Deficiência para o Município de Belo Horizonte”, é submetido à consideração e ao juízo desta Comissão.

Inicialmente, o projeto foi distribuído às Comissões de Legislação e Justiça, que ao apreciar a matéria pediu diligência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — CMDPD/BH. Depois de recebida a resposta, a comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Designado Relator para a matéria, passo a emitir parecer e voto sobre o projeto na forma do art. 52, IV, “g”, do Regimento Interno, qual seja, regulamentação sobre edificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta apresentada pelo Chefe do Executivo consiste em atualizar a Lei nº 9.078, de 2005, com vistas a adequá-la às determinações da NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

De acordo com a justificativa apresentada, muitos vasos sanitários em banheiros adaptados têm urna abertura frontal, o que em tese facilitaria o uso da pessoa com deficiência. Contudo, tal abertura somente atende às necessidades de hospitais e clínicas, ou seja, é voltada para pacientes acompanhados de um enfermeiro ou cuidador.

Desse modo, a NBR 9050 (Item 7.7.2.1) determina que as bacias e assentos sanitários acessíveis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura máxima de 46cm (quarenta e seis centímetros).

CHRH_DIRLEG-01/dez/22-11:40:45-000220-1



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

A Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências” prevê:

“Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

(...)

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tomem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.”

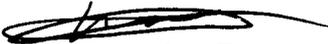
Com efeito, o projeto de lei compatibiliza a legislação municipal com o regramento nacional, atendendo aos anseios das pessoas com deficiência que utilizam cadeiras de rodas.

Por todo o exposto, não vislumbro óbices quanto ao regular prosseguimento do PL nesta Casa Legislativa.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesto-me pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 405/2022.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2022.


Vereador Wanderley Porto
PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLÍTICA URBANA

PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI Nº 441/2022

1. RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 441/2022, que “autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird – ou a outra instituição financeira, com garantia da União e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, a partir da Mensagem nº 43, de 24/10/2022.

O projeto foi instruído com a legislação correlata à matéria, conforme consta às fls. 05 a 32.

O Projeto foi distribuído à Comissão de Legislação e Justiça, que apreciou a matéria e concluiu em parecer pela sua constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, às fls. 36/39.

Posteriormente, recebeu parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, que opinou pela aprovação do projeto, fls. 44/53.

Tendo sido designado relator (fl. 55) para parecer da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, passo a emitir parecer sobre o projeto nos termos do Regimento Interno desta Casa.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em análise tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto ao Banco Internacional para



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD -, ou a outra instituição financeira, com garantia da União, além de dar outras providências.

O referido projeto apresenta caráter autorizativo, com a finalidade de viabilizar recursos para executar do Programa de Redução de Riscos e Inundações e Melhorias Urbanas na Bacia do Ribeirão Isidoro.

De acordo com o exposto pelo Executivo, o projeto pretendido apresenta grande importância para o Município de Belo Horizonte, uma vez que tem o objetivo específico de “otimizar o Sistema de Drenagem da Bacia do Ribeirão Isidoro com a realização de intervenções de macrodrenagem para fins de mitigação dos eventos de inundações”.

O projeto ainda apresenta impactos que abrangem as bacias dos Córregos do Vilarinho e do Nado,

(...) além da execução de intervenções de saneamento integrado e tratamento de fundos de vale da Bacia Elementar do Ribeirão Isidoro com o objetivo de recuperação ambiental e sua integração à paisagem urbana, priorizando, sempre que possível, a implantação de parques lineares (Mensagem nº 43 da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, fls. 03/04).

A Mensagem nº 43 do Poder Executivo também aborda a melhoria da qualidade de vida dos moradores dos assentamentos de interesse social da região do Ribeirão do Isidoro, bem como a implementação de intervenção integrada de regularização urbanística e trabalho social.

Compete a esta Comissão analisar a proposta quanto mérito, sobretudo em observância ao art. 52, IV, “a”, “b” e “e”, do Regimento Interno desta Casa, quais sejam 1) meio ambiente, direito ambiental e à promoção do bem-estar animal; 2) política de preservação, proteção e recuperação ambiental; e 3) política de desenvolvimento urbano, respectivamente.

De início, observa-se que o presente projeto de lei se apresenta de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.257/01, que prevê:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

(...)

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

(...)

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

(...)

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

h) a exposição da população a riscos de desastres (...)

X – adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

(...)

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

(...)

XVIII - tratamento prioritário às obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento.

(...)

Há, portanto, evidente inserção do projeto proposto naquelas atividades previstas pela lei citada logo acima, com íntima relação à temática analisada nesta Comissão.

Frise-se que o Projeto de Lei ora analisado visa recursos para projetos que promovam a melhoria da infraestrutura diante dos impactos ambientais previstos, otimizando a relação das bacias hidrográficas citadas acima e a vida das pessoas que vivem no seu entorno, através de estruturas de drenagem que objetivam solucionar o impacto das inundações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

É inegável, portanto, a relevância ambiental do projeto, sobretudo porque o meio ambiente deve ser entendido através de uma perspectiva que observe a saúde humana, animal e ambiental de maneira intimamente interligadas e interdependentes.

Ao visar adequações de saneamento e infraestrutura que visem corrigir o desequilíbrio no tripé supracitado, o Projeto de Lei em estudo prevê instrumento que se apresenta em perfeita harmonia com a legislação municipal, estadual e federal em vigência.

Além disso, apresenta-se de acordo com os direcionamentos contemporâneos acerca das ações climáticas.

Por fim, ressalte-se que inexistente qualquer inadequação da proposta às normas que versam sobre meio ambiente e urbanismo, motivo pelo qual sua aprovação apresenta-se como medida viável e também necessária para que haja harmonização da vida urbana a um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, concluo pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 441/2022.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2022.

WANDERLEY DE ARAUJO PORTO
FILHO:05239801673
73

Assinado de forma digital
por WANDERLEY DE
ARAUJO PORTO
Data: 2022.12.05
12:33:30 -03'00'

Wanderley Porto
PATRIOTA



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 05/12/2022 15:44:17 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Parecer PL 441-2022 - Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana.pdf
Resumo SHA256 do arquivo c105e209be49c80d7bed3fe678654b393d5968fe9331c4ae156413ca0a5fc8ef
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=WANDERLEY DE ARAUJO PORTO
 FILHO:***398016**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial,
 OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 5, 2022 at 3:33:30 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



OF. SMGO/DALE Nº 840 /2022

Belo Horizonte, 04/11/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.657/22** – Autoria da Vereadora Duda Salabert – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.956/22, de 27/09/2022.

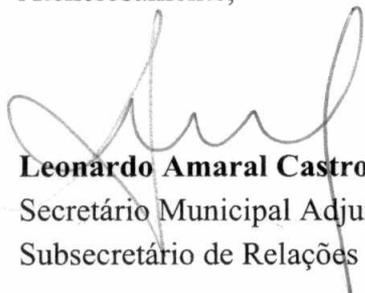
Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.657/22, de autoria da Vereadora Duda Salabert, que solicita informações sobre o processo nº 01-014776/20-97, em nome de Katz Construções e Participações Ltda, que prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Proteção Ambiental - ZPAM.

Consultadas, a Secretaria Municipal de Política Urbana e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiram respostas por meio do Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 1368/2022 e Ofício GAB-SMMA/SMAICS nº 2503/2022, acompanhado por mídia digital - CD, conforme cópias anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



Ofício SMPU/SUGOV-DALE nº 1368/2022

Ref. Pedido de Informação - Demanda TAG nº 353330 - Requerimento de Comissão nº 1.657/2022

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2022.

Prezada Diretora,

Trata-se do Requerimento em referência, que versa sobre o pedido de informações de Comissão da Câmara Municipal de Belo Horizonte, questionando sobre o "*Parecer Técnico - PT nº 1043/22, elaborado pela SMMA e as constatações realizadas 'in loco'*" quanto ao "*Processo 01-014.776/20-97, em nome de Katz Construções e Participações Ltda., que prevê a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e Zona de Proteção Ambiental - ZPAM, nos lotes 023 a 029, 030A, 031, 032A e 033 a 035, quarteirão 505, do CP 042192-1*", a saber:

- 1) *Foram exigidas compensações de plantio de árvores na região? Caso positivo, onde as árvores foram plantadas e como estão essas árvores hoje?*
- 2) *Qual a justificativa de mudança? A nascente informada no laudo de 2010 sofreu algum dano (aterramento) e por isto se tornou intermitente? Caso confirmado o aterramento de área onde existia nascente o proprietário do terreno foi autuado?*
- 3) *Diante do indeferimento da proposta inicialmente apresentada de intervenção no local, anterior ao atual Plano Diretor, novos projetos precisam estar integralmente alinhados à Lei 11.181/2019?*
- 4) *O sistema de drenagem a jusante do empreendimento comporta a vazão que será ampliada pela impermeabilização da área? Este estudo hidrológico foi realizado pela Prefeitura ou empreendedor?*
- 5) *Este projeto ora em análise prevê a supressão de quantas árvores? Qual a compensação estabelecida?*
- 6) *Trata-se de área preservada contígua ao Parque Municipal Tom Jobim, existe algum plano da prefeitura de aquisição da área para ampliação da área do Parque?*

Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo
Avenida Afonso Pena, 1212 - 2º andar - Centro



- 7) *Caso o empreendimento seja autorizado, novo desmate de área irá prejudicar o corredor ecológico existente entre a Mata do Mosteiro, Parque Tom Jobim e área do empreendimento?*
- 8) *As duas nascentes existentes na área, cadastradas pelo município, estão sendo preservadas no projeto apresentado pelo Empreendedor?*

Inicialmente, ressalta-se que os esclarecimentos a seguir se atêm ao escopo desta Secretaria, de acordo com o artigo 53 da Lei nº 11.065/2017, dispositivo regulamentado pelo Decreto nº 16.885/2018.

Assim, entendem-se pertinentes apenas apontamentos acerca da questão 3: *“diante do indeferimento da proposta inicialmente apresentada de intervenção no local, anterior ao atual Plano Diretor, novos projetos precisam estar integralmente alinhados à Lei 11.181/2019?”*

Inicialmente, esclarece-se que, tecnicamente, não houve indeferimento, propriamente, da proposta, que ainda está sendo objeto de discussão. Nesse sentido, informa-se que, em pesquisa pelos dados informados (<https://siasp-ru.pbh.gov.br>), localizaram-se o Processo nº 01-014008-21-04 e o Protocolo SIASP nº 0129151, em cujo andamento nº 005 – iniciado em 25/02/2022 e relativo à “aprovação de projeto - 2º exame para licenciamento de edificação” – registra-se que, em 04/07/2022 (grifos nossos):

“(...) a GELIN/SMMA informou, em 30/06/2022, que a demanda será submetida à análise do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM. Sendo assim, o prazo para análise e aprovação do projeto fica suspenso até parecer conclusivo do Conselho, de acordo com o § 12 do art. 15 da Lei nº 9.725/2009. Portanto, a convocação GELIN/SMMA nº 006/2021-3 continua em andamento para acompanhar a análise do COMAM (...).

Dessa forma, no âmbito desta SMPU, atesta-se que o Requerimento 2020R00101 (no bojo do citado Protocolo SIASP nº 0129151-005, conforme <https://urbano.pbh.gov.br/edificacoes/>) está no status “corrigido”, porém aguarda novo exame para sua finalização, o que só poderá ocorrer após a conclusão da interface com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), que havia indicado a necessidade da apreciação do COMAM, por haver Área de Preservação Permanente (APP) envolvida.



Ainda de acordo com o Requerimento 2020R00101, o projeto foi cadastrado em 07/01/2020, fazendo jus ao direito de protocolo do Art. 355 da Lei nº 11.181/2019. A princípio, apenas se o processo for definitivamente indeferido é que o interessado terá que, eventualmente, abrir nova solicitação, sob o regime da respectiva legislação vigente.

Por enquanto, reitera-se, o caso está sendo apreciado no âmbito do COMAM, consoante indica o item 6.1 da pauta da Reunião Ordinária do dia 28/09/2022 (disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/comam-online>), cuja ata deverá ser aprovada na reunião de outubro de 2022, para daí ser publicada no Diário Oficial no Município. Segundo a conclusão do mencionado "Parecer Técnico - PT nº 1043/22, elaborado pela SMMA", que segue como Anexo I, em síntese, "*o parecer é favorável à intervenção em ZPAM. Sobre a pequena intervenção na APP (...) o COMAM deverá deliberar sobre a anuência (...)*". Também há diretrizes a respeito da supressão de espécimes. Nessa reunião, o COMAM decidiu baixar em diligência para que seja realizada audiência pública, mas a decisão ainda não consta de ata, visto que a aprovação ocorre, geralmente, na reunião subsequente, que deve ser em outubro de 2022.

Nesse sentido, e acerca dos demais itens (1, 2, 4 a 8), sugere-se consultar a SMMA, considerando suas atribuições estabelecidas no Art. 50 da Lei nº 11.065/2017, inclusive quanto ao COMAM.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Política Urbana



Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 1.657/2022 -
VER. DUDA SALABERT - TAG 353330**

Subsecretaria de Regulação Urbana <sureg@pbh.gov.br>
Rascunho

11 de outubro de 2022 09:39

----- Forwarded message -----

De: **Suplan da Sec. Mun. de Política Urbana**

Date: ter., 11 de out. de 2022 às 09:36

Subject: Re: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - REQUERIMENTO DE COMISSÃO Nº 1.657/2022 - VER. DUDA
SALABERT - TAG 353330

To: Gabinete da SUREG <sureg@pbh.gov.br>

De acordo

José Júlio Rodrigues Vieira | Subsecretário de Planejamento Urbano - SUPLANSubsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN | Avenida Álvares Cabral, N.º 217 | 14º Andar | Centro |
BH/MG3246-0022 | www.pbh.gov.br



Ofício GAB-SMMA/SMAICS nº 2503/22

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

Assunto: TAG: 353330
Processo SMMA nº: 01-014.776/20-97
Cadastro SMMA nº: 09355/22

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, acusamos recebimento do ofício em epígrafe que encaminha o o Requerimento de Comissão nº 1657/2022, de autoria da Vereadora Duda Salabert que solicita as seguintes informações com questionamentos sobre o processo nº 01-014.776/20-97, em nome de Katz Construções e Participações Ltda. Na sequência, encaminhamos as respectivas respostas.

1) Foi realizado um grande desmatamento da área, com autorização do IEF (processo IEF nº 09010004294/11) e validado pela Prefeitura de Belo Horizonte conforme link do vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=aqEDZs9dkQ4e>

Foram exigidas compensações de plantio de árvores na região? Caso positivo, onde as árvores foram plantadas e como estão essas árvores hoje?

Resposta:

Houve em 15/04/2011 autorização (**Anexo I**) para supressão de 25 árvores em risco de queda na área em discussão. Ressalte-se que não houve compensação pelas supressões autorizadas em virtude do art. 6, da DN COMAM nº 67/10, que estabelece: *“Art. 6º - A compensação será dispensada para as árvores em situação de senilidade ou risco de queda ou que represente perigo ao patrimônio público ou privado, devidamente comprovada em laudo técnico emitido pelo poder executivo municipal”*.

2) Existe um laudo de 2010 da SMMA (Parecer Técnico nº 0110/2010) que alega existirem nascentes no terreno, agora no laudo 1043/2022 alega que a nascente é intermitente. Qual a justificativa de mudança? A nascente informada no laudo de 2010 sofreu algum dano (aterramento) e por isto se tornou intermitente? Caso confirmado o aterramento de área onde existia nascente o proprietário do terreno foi autuado?

Resposta:





O Parecer Técnico GERHI nº 0805/21 (**Anexo II**) avaliou recurso do requerente sobre a existência de APP no terreno situado à rua Luiz Soares da Rocha, 181, bairro Luxemburgo. Essa análise foi embasada em informações apresentadas pelo requerente (relatório técnico, relatório fotográfico, levantamento planialtimétrico e relatório de sondagem) e vistoria técnica realizada em 01/08/2019 (período seco).

Os furos de sondagem à percussão realizados no período chuvoso (24 e 28 de dezembro de 2019) identificaram o nível de água subterrânea entre 2,92 e 3,21 m de profundidade, quando associado à cobertura coluvionar argilo-siltosa, e entre 6,25 e 6,40 m de profundidade quando associado a solo residual de filito, silto-argiloso.

O parecer da GERHI ressalta a baixa permeabilidade dos solos justificando a formação de um sistema superficial temporário nos períodos chuvosos que seria caracterizado como efêmero. Foi ressaltada ainda a ausência de vegetação típica de áreas úmidas. Na vistoria realizada no período seco a equipe técnica da GERHI não identificou a presença de nascente, lagoa e brejo, e, com base nos estudos apresentados, concluiu pela existência de um olho d'água intermitente e estabeleceu em seu entorno a Área de Preservação Permanente (parecer técnico 805/21).

Por outro lado, houve a emissão do Parecer Técnico nº 0110/10 (**Anexo III**), emitido em 13/01/2010, por equipe técnica da SMMA que avaliou proposta de Operação Urbana no terreno em questão. Este parecer foi embasado em vistorias de técnicos da SMMA, em fevereiro de 2008 e outubro de 2009, ambas em período de chuva.

Na primeira vistoria (2008) haviam sido mapeadas no terreno “uma lagoa, uma extensa área brejosa e o curso d'água fluía na sarjeta até uma boca-de-lobo.” O parecer mostrou registros fotográficos dessas ocorrências.

Na segunda vistoria (2009), foi verificada a “existência das duas nascentes e encontrou-se, ainda, no interior de um bambuzal, um afloramento em pequena depressão. Além disso, foi identificada uma cisterna, cujo nível de água encontrava-se a pouco menos de 10 centímetros da superfície. A lagoa foi drenada, sob alegação de sujeira, e, por causa disso, o brejo teve sua área reduzida”.

O abordado parecer ainda ressaltou a importância do terreno que, propiciando a infiltração da água pluvial, contribui de maneira inquestionável para a diminuição do volume de água que alcança a rede de drenagem existente sob a Av. Prudente de Moraes.





Sobre as possíveis contradições existentes entre os dois pareceres emitidos pela SMMA (pareceres nº 805/21 e nº 0110/10), cabem algumas considerações.

O bairro Luxemburgo está situado em terrenos do Grupo Sabará, Supergrupo Minas, onde observam-se como litologias predominantes xistos e filitos. Os estudos desenvolvidos por Beato et al. (2005) sobre a hidrogeologia da região da APA Sul da RMBH, caracterizam o comportamento hidrogeológico das litologias do Grupo Sabará como aquífero (aquicludo), conceituado pelo estudo como "unidade geológica capaz de conter água e de absorvê-la lentamente, mas de permeabilidade tão reduzida que não permite um fluxo significativo".

Assim, tem-se no terreno, como mostrado pelas sondagens, solos argilo-siltosos a silto-argilosos, de baixa permeabilidade.

O terreno está situado junto à linha de talvegue, em baixa vertente. Por isso, todo o escoamento pluvial a montante verte superficial e sub-superficialmente para a linha de drenagem do tributário da margem esquerda do córrego Leitão que drena o bairro Luxemburgo, a partir da confluência dos cursos d'água da rua Luiz Soares da Rocha e da rua Guaicuí.

A encosta a montante, representada pela Mata do Mosteiro, com a presença de cobertura arbórea favorece um "top soil" rico em folhas, galhos que, somado ao solo superficial, com presença de blocos e matacões, permitem uma certa permeabilidade e o escoamento subsuperficial das águas de chuva, com afloramentos sazonais dessas águas nas porções mais baixas do relevo.

No passado, verificou-se a ocorrência de uma pequena lagoa no terreno e áreas brejosas. Inferiu-se que a conformação do terreno, a presença do olho d'água, o substrato impermeável sobreposto por solo superficial, com horizonte superior com alta presença de matéria orgânica e plantas, permitiram o acúmulo dessas águas. Nessa parcela do terreno observa-se o pé da encosta e uma topografia mais suave com uma certa concavidade que permite a redução da velocidade do escoamento superficial e o afloramento (olho d'água intermitente) dessas águas.

As vistorias realizadas em fevereiro de 2008 e outubro de 2009, no período chuvoso, verificaram a presença de surgências d'água, que, à época, foram caracterizadas como nascentes, brejo e pequeno lago (não houve vistoria no período seco para confirmação). No levantamento realizado pelo empreendedor em 09/01/2020 (Relatório Técnico de Discordância de Existência de APP, fl. 16 – **Anexo IV**), foi verificado um ponto de surgência d'água. Em março de 2022, ainda no período chuvoso, na vistoria realizada pela SMMA, observou-se a ocorrência dessa surgência d'água. Já na vistoria realizada em agosto/2019 (período seco) não foi identificada a presença de





afioramentos de água no terreno e ressaltou-se a ausência de vegetação brejosa típica. A mesma situação foi observada nas vistorias realizadas nos dias 15/09/2022 (presença da comunidade local) e 21/09/2022.

O aquífero subsuperficial foi detectado pelas sondagens realizadas em dezembro/2019, no período chuvoso, variando de 2,92 m a 6,40 m de profundidade. Esse aquífero tem variação sazonal de sua vazão compatível com os índices pluviométricos do período, por ser alimentado pelas águas de chuva infiltradas. O nível da água subterrânea foi observado junto ao contato dos solos coluvionares (solos transportados, soltos e pouco consolidados) com os solos residuais de filito que apresentam certas características da rocha mãe, dentre elas, a baixa permeabilidade.

A vistoria de 2009 ressalta que por alegação de sujeira a lagoa havia sido esgotada. Nota-se que o terreno provavelmente passou por uma reconformação para evitar a formação de áreas brejosas, não se sabe se motivado por questões sanitárias relativas à proliferação de vetores. Verifica-se que o terreno já sofreu alterações anteriores no seu perfil natural, tais como: utilização rural da propriedade no passado, considerando o grande número de árvores frutíferas existentes; implantação do sistema viário e do sistema de drenagem. A própria implantação do sistema viário e de drenagem podem ter influenciado no fluxo do escoamento superficial do terreno.

O fato é que no levantamento realizado pelo empreendedor em janeiro de 2020 e na vistoria realizada pela SMMA em março de 2022, ambos no período chuvoso, foi observado um ponto de surgência d'água, de pequena vazão, no interior do terreno. Entretanto, essa surgência não foi identificada pela SMMA no período seco, em vistoria realizada em 2019 (anterior ao recurso) e foi considerada como intermitente no levantamento realizado pelo empreendedor. Esses fatos motivaram a caracterização como olho d'água intermitente e o estabelecimento da APP (raio de 50 metros) no terreno pela GERHI.

Feitas tais considerações, entende-se que houve atualização e aprimoramento dos dados coletados em 2008 e 2009, embasadas em novos estudos, em vistoria realizada em período seco e em dados de perfis de sondagens, à luz da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) para efeito de demarcação da APP de olho d'água intermitente.

3) Diante do indeferimento da proposta inicialmente apresentada de intervenção no local, anterior ao atual Plano Diretor, novos projetos precisam estar integralmente alinhados à Lei 11.181/2019?

Resposta:

Avenida Afonso Pena, 342, Centro, CEP: 30130-009
Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3246.0583, email: smma@pbh.gov.br





A legislação urbanística que deverá ser aplicada no processamento dos parâmetros urbanísticos do licenciamento é definida conforme a data do seu protocolo. Considerando que a pretensão de empreendimento foi formalizada pelo empreendedor em dois momentos:

- perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA (cadastro SGCE nº 19791/19 – processo nº 01-014.776/20-97) em 26/12/2019, com solicitação de Autorização de Intervenção em ZPAM;
- perante a Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG (protocolo SIASP-RU nº 0129151-005/302) em 04/02/2020, com solicitação de serviço de licenciamento de edificação / alvará de construção - não consolidado;

Verifica-se que na data dos dois protocolos ainda se aplicava a Lei Municipal 7.166/96, conforme disposição do artigo 355, da Lei Municipal 11.181/2019, que institui o novo Plano Diretor do município e suas regras de transição. O caput do mencionado artigo prevê a possibilidade de aplicação da lei anterior mediante o protocolo nas hipóteses previstas.

No caso do processo nº 01-014.776/20-97, o empreendedor protocolou os primeiros documentos em 2019. Mesmo que da primeira análise da PBH tenha ensejado um indeferimento por meio do parecer técnico nº 1188/20 com definição de diretrizes para adequação do projeto, na sequência, foi apresentado recurso administrativo tempestivo.

- Ofício GELIN-SMMA/EXTER nº1782/2020, emitido em 22 de setembro de 2020;
- Pedido de prazo, protocolo 07361/20, cadastrado em 06 de outubro de 2020;
- Solicitação analisada em 08 de outubro de 2020, e acatada, conforme despacho emitido no processo “Protocolo 07361/20. Estamos concedendo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento do prazo inicial, para a apresentação de nova proposta.”.

Entendemos que, na prática, não se constituiu a coisa julgada administrativa do indeferimento, o que levaria necessariamente à aplicação da legislação vigente. Além disso, houve também o acatamento de protocolo na solicitação de aprovação de Alvará de Construção. Desse modo, mesmo se o entendimento fosse de que o protocolo na SMMA teria se encerrado com o indeferimento, permanece válido aquele realizado na SUREG. Por essas razões (do direito de protocolo previsto na lei hoje vigente), a norma aplicável ao procedimento deverá ser a Lei Municipal nº 7.166/96.





4) Devido a impermeabilização da área em uma eventual implementação deste empreendimento, as vazões de águas de chuvas aumentarão devido ao acréscimo da área impermeabilizada. Trata-se de uma bacia hidrográfica com gravíssimos problemas de enchentes. O sistema de drenagem a jusante do empreendimento comporta a vazão que será ampliada pela impermeabilização da área? Este estudo hidrológico foi realizado pela Prefeitura ou empreendedor?

Resposta:

Em relação à questão da permeabilidade do terreno e a possibilidade da ocupação (impermeabilização) acarretar novas contribuições para os eventos de inundação da Av. Prudente de Moraes, informamos que o projeto de drenagem apresentado informou considerar o conceito de escoamento primitivo. Assim, a contribuição atual do terreno ao sistema de drenagem, com a área totalmente permeável, deve ser mantida, estabelecendo-se mecanismos necessários para esse atendimento. O projeto de drenagem, se o empreendimento for aprovado, deverá ser avaliado pela Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI, conforme diretriz nº 01, do parecer técnico nº 1043-22 (**Anexo V**).

O requerente informa que com as soluções de projeto adotadas, a contribuição do terreno para a rede de drenagem será 18,23% menor que a vazão primitiva total do terreno. Se isso for realmente um fato, o terreno reduzirá sua contribuição na rede de drenagem pública, melhorando o cenário atual. Ressalte-se que o projeto de drenagem deverá considerar o grande volume de escoamento de água no terreno.

5) Este projeto ora em análise prevê a supressão de quantas árvores? Qual a compensação estabelecida?

Resposta:

De acordo com a tabela nº 04, fl. 23 do parecer técnico nº 1043-22 a proposta de supressão contempla 113 indivíduos arbóreos, sendo 102 árvores nativas e exóticas não ruderais, 04 Exóticas ruderais (leucenas) e 07 mortas. A reposição ambiental prevista é de 488 plantios, conforme a mesma tabela nº 04.

Deve ser esclarecido que das 102 árvores nativas e exóticas não ruderais, observa-se ainda 3 espécimes ruderais (Tecoma Stans), reduzindo para 99 árvores nativas e exóticas não ruderais. Destes 99 espécimes arbóreos 45 (45%) são de Sansão do Campo, espécime nativo porem não





característico da flora local, usualmente plantado em divisas de propriedades rurais de forma adensada para fins de cerca viva, observando que os mesmos estão posicionados na divisa com a Rua Luiz Gomes da Rocha; 16 espécimes (16%) são mangueiras (espécime de origem exótica com exemplares a serem mantidos no terreno); 11 espécimes (11%) são goiabeiras (espécime de origem exótica com exemplares a serem mantidos no terreno), totalizando 75% destes 99 espécimes, os quais podem ser observados no anexo II do parecer técnico nº 1043-22.

No anexo II ainda se inseriu dois exemplares a mais de leucenas (solicitado pela Prefeitura), com o objetivo de erradicar este espécime ruderal/invasor do terreno, onde ocorrerá também o plantio de 92 mudas de espécimes arbóreos nativos dentro desta área, previsto em PTRF (Protocolo 02207/22), que deverá ser monitorado por 3 anos e poderá melhorar a qualificação ambiental e ecológica do fragmento.

6) Trata-se de área preservada contígua ao Parque Municipal Tom Jobim, existe algum plano da prefeitura de aquisição da área para ampliação da área do Parque?

Resposta:

A SMMA irá debater esse assunto junto à SMGO.

7) Caso o empreendimento seja autorizado, novo desmate de área irá prejudicar o corredor ecológico existente entre a Mata do Mosteiro, Parque Tom Jobim e área do empreendimento?

Resposta:

Não há corredor ecológico formalmente instituído na área prevista para se implantar o empreendimento. A SMMA está avaliando a possibilidade de diminuição da área de estacionamento para manutenção da arborização das áreas adjacentes ao Parque Tom Jobim e Mata do Mosteiro. O local aonde se edificará o empreendimento afetará na sua maior parte árvores que estão esparsas desconexas da cobertura contínua do dossel arbóreo.

8) As duas nascentes existentes na área, cadastradas pelo município, estão sendo preservadas no projeto apresentado pelo Empreendedor?

Resposta:

Conforme informado na resposta da pergunta nº 02 há no terreno a presença de um olho d'água intermitente que será preservado, caso o empreendimento seja aprovado.





Estamos à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM: 114.235-4
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao

Sr. Luiz Henrique Michalick – Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gerência de Autorizações

Autorização de Intervenção em Espécimes - Nº S/N

Cadastro SMMA: 1673/11

Interessado: Santos Oliveira Empreendimentos e Participações

**Localização do(s) espécime(s): RUA JUIZ SOARES DA ROCHA nº: 181 bairro:
LUXEMBURGO município: BELO HORIZONTE regional: CENTRO-SUL.**

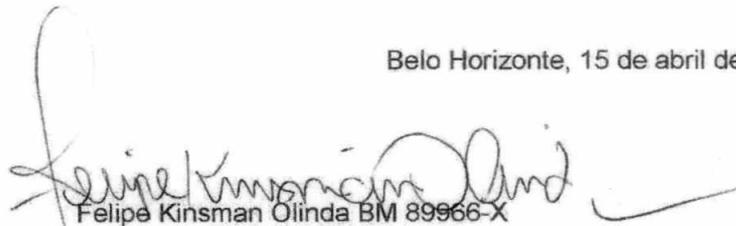
Após vistoria técnica realizada em 13/04/2011 a Gerência de Autorizações - GEAUTO autoriza a execução das seguintes intervenções:

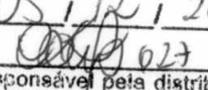
Supressão de 25 (vinte cinco) espécimes arbóreos nativos e exóticos com risco de queda, mortos, ataque de cupins e erva de passarinho.

Obs.: Relação de espécimes anexa a esta autorização.

**AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DEVE SER
MANTIDA NO ENDEREÇO ONDE SE LOCALIZA (M) OS ESPÉCIMES.**

Belo Horizonte, 15 de abril de 2011.


Felipe Kinsman Olinda BM 89966-X
Gerência de Autorizações - GEAUTO
GGAM/SMMA

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 05 / 12 / 2022

Responsável pela distribuição

AGI - 00101220



Ofício GAB-SMMA/SMAICS nº 2503/22

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

Assunto: TAG: 353330
Processo SMMA nº: 01-014.776/20-97
Cadastro SMMA nº: 09355/22

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, acusamos recebimento do ofício em epígrafe que encaminha o Requerimento de Comissão nº 1657/2022, de autoria da Vereadora Duda Salabert que solicita as seguintes informações com questionamentos sobre o processo nº 01-014.776/20-97, em nome de Katz Construções e Participações Ltda. Na sequência, encaminhamos as respectivas respostas.

1) Foi realizado um grande desmatamento da área, com autorização do IEF (processo IEF nº 09010004294/11) e validado pela Prefeitura de Belo Horizonte conforme link do vídeo <https://www.youtube.com/watch?v=aqEDZs9dkQ4e>

Foram exigidas compensações de plantio de árvores na região? Caso positivo, onde as árvores foram plantadas e como estão essas árvores hoje?

Resposta:

Houve em 15/04/2011 autorização (**Anexo I**) para supressão de 25 árvores em risco de queda na área em discussão. Ressalte-se que não houve compensação pelas supressões autorizadas em virtude do art. 6, da DN COMAM nº 67/10, que estabelece: *“Art. 6º - A compensação será dispensada para as árvores em situação de senilidade ou risco de queda ou que represente perigo ao patrimônio público ou privado, devidamente comprovada em laudo técnico emitido pelo poder executivo municipal”*.

2) Existe um laudo de 2010 da SMMA (Parecer Técnico nº 0110/2010) que alega existirem nascentes no terreno, agora no laudo 1043/2022 alega que a nascente é intermitente. Qual a justificativa de mudança? A nascente informada no laudo de 2010 sofreu algum dano (aterramento) e por isto se tornou intermitente? Caso confirmado o aterramento de área onde existia nascente o proprietário do terreno foi autuado?

Resposta:

Avenida Afonso Pena, 342, Centro, CEP: 30130-009
Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3246.0583, email: smma@pbh.gov.br



O Parecer Técnico GERHI nº 0805/21 (**Anexo II**) avaliou recurso do requerente sobre a existência de APP no terreno situado à rua Luiz Soares da Rocha, 181, bairro Luxemburgo. Essa análise foi embasada em informações apresentadas pelo requerente (relatório técnico, relatório fotográfico, levantamento planialtimétrico e relatório de sondagem) e vistoria técnica realizada em 01/08/2019 (período seco).

Os furos de sondagem à percussão realizados no período chuvoso (24 e 28 de dezembro de 2019) identificaram o nível de água subterrânea entre 2,92 e 3,21 m de profundidade, quando associado à cobertura coluvionar argilo-siltosa, e entre 6,25 e 6,40 m de profundidade quando associado a solo residual de filito, silto-argiloso.

O parecer da GERHI ressalta a baixa permeabilidade dos solos justificando a formação de um sistema superficial temporário nos períodos chuvosos que seria caracterizado como efêmero. Foi ressaltada ainda a ausência de vegetação típica de áreas úmidas. Na vistoria realizada no período seco a equipe técnica da GERHI não identificou a presença de nascente, lagoa e brejo, e, com base nos estudos apresentados, concluiu pela existência de um olho d'água intermitente e estabeleceu em seu entorno a Área de Preservação Permanente (parecer técnico 805/21).

Por outro lado, houve a emissão do Parecer Técnico nº 0110/10 (**Anexo III**), emitido em 13/01/2010, por equipe técnica da SMMA que avaliou proposta de Operação Urbana no terreno em questão. Este parecer foi embasado em vistorias de técnicos da SMMA, em fevereiro de 2008 e outubro de 2009, ambas em período de chuva.

Na primeira vistoria (2008) haviam sido mapeadas no terreno “uma lagoa, uma extensa área brejosa e o curso d'água fluía na sarjeta até uma boca-de-lobo.” O parecer mostrou registros fotográficos dessas ocorrências.

Na segunda vistoria (2009), foi verificada a “existência das duas nascentes e encontrou-se, ainda, no interior de um bambuzal, um afloramento em pequena depressão. Além disso, foi identificada uma cisterna, cujo nível de água encontrava-se a pouco menos de 10 centímetros da superfície. A lagoa foi drenada, sob alegação de sujeira, e, por causa disso, o brejo teve sua área reduzida”.

O abordado parecer ainda ressaltou a importância do terreno que, propiciando a infiltração da água pluvial, contribui de maneira inquestionável para a diminuição do volume de água que alcança a rede de drenagem existente sob a Av. Prudente de Moraes.





Sobre as possíveis contradições existentes entre os dois pareceres emitidos pela SMMA (pareceres nº 805/21 e nº 0110/10), cabem algumas considerações.

O bairro Luxemburgo está situado em terrenos do Grupo Sabará, Supergrupo Minas, onde observam-se como litologias predominantes xistos e filitos. Os estudos desenvolvidos por Beato et al. (2005) sobre a hidrogeologia da região da APA Sul da RMBH, caracterizam o comportamento hidrogeológico das litologias do Grupo Sabará como aquífero (aquicludo), conceituado pelo estudo como “unidade geológica capaz de conter água e de absorvê-la lentamente, mas de permeabilidade tão reduzida que não permite um fluxo significativo”.

Assim, tem-se no terreno, como mostrado pelas sondagens, solos argilo-siltosos a silto-argilosos, de baixa permeabilidade.

O terreno está situado junto à linha de talvegue, em baixa vertente. Por isso, todo o escoamento pluvial a montante verte superficial e sub-superficialmente para a linha de drenagem do tributário da margem esquerda do córrego Leitão que drena o bairro Luxemburgo, a partir da confluência dos cursos d’água da rua Luiz Soares da Rocha e da rua Guaicuí.

A encosta a montante, representada pela Mata do Mosteiro, com a presença de cobertura arbórea favorece um “top soil” rico em folhas, galhos que, somado ao solo superficial, com presença de blocos e matacões, permitem uma certa permeabilidade e o escoamento subsuperficial das águas de chuva, com afloramentos sazonais dessas águas nas porções mais baixas do relevo.

No passado, verificou-se a ocorrência de uma pequena lagoa no terreno e áreas brejosas. Infere-se que a conformação do terreno, a presença do olho d’água, o substrato impermeável sobreposto por solo superficial, com horizonte superior com alta presença de matéria orgânica e plantas, permitiram o acúmulo dessas águas. Nessa parcela do terreno observa-se o pé da encosta e uma topografia mais suave com uma certa concavidade que permite a redução da velocidade do escoamento superficial e o afloramento (olho d’água intermitente) dessas águas.

As vistorias realizadas em fevereiro de 2008 e outubro de 2009, no período chuvoso, verificaram a presença de surgências d’água, que, à época, foram caracterizadas como nascentes, brejo e pequeno lago (não houve vistoria no período seco para confirmação). No levantamento realizado pelo empreendedor em 09/01/2020 (Relatório Técnico de Discordância de Existência de APP, fl. 16 – **Anexo IV**), foi verificado um ponto de surgência d’água. Em março de 2022, ainda no período chuvoso, na vistoria realizada pela SMMA, observou-se a ocorrência dessa surgência d’água. Já na vistoria realizada em agosto/2019 (período seco) não foi identificada a presença de





afloramentos de água no terreno e ressaltou-se a ausência de vegetação brejosa típica. A mesma situação foi observada nas vistorias realizadas nos dias 15/09/2022 (presença da comunidade local) e 21/09/2022.

O aquífero subsuperficial foi detectado pelas sondagens realizadas em dezembro/2019, no período chuvoso, variando de 2,92 m a 6,40 m de profundidade. Esse aquífero tem variação sazonal de sua vazão compatível com os índices pluviométricos do período, por ser alimentado pelas águas de chuva infiltradas. O nível da água subterrânea foi observado junto ao contato dos solos coluvionares (solos transportados, soltos e pouco consolidados) com os solos residuais de filito que apresentam certas características da rocha mãe, dentre elas, a baixa permeabilidade.

A vistoria de 2009 ressalta que por alegação de sujeira a lagoa havia sido esgotada. Nota-se que o terreno provavelmente passou por uma reconformação para evitar a formação de áreas brejosas, não se sabe se motivado por questões sanitárias relativas à proliferação de vetores. Verifica-se que o terreno já sofreu alterações anteriores no seu perfil natural, tais como: utilização rural da propriedade no passado, considerando o grande número de árvores frutíferas existentes; implantação do sistema viário e do sistema de drenagem. A própria implantação do sistema viário e de drenagem podem ter influenciado no fluxo do escoamento superficial do terreno.

O fato é que no levantamento realizado pelo empreendedor em janeiro de 2020 e na vistoria realizada pela SMMA em março de 2022, ambos no período chuvoso, foi observado um ponto de surgência d'água, de pequena vazão, no interior do terreno. Entretanto, essa surgência não foi identificada pela SMMA no período seco, em vistoria realizada em 2019 (anterior ao recurso) e foi considerada como intermitente no levantamento realizado pelo empreendedor. Esses fatos motivaram a caracterização como olho d'água intermitente e o estabelecimento da APP (raio de 50 metros) no terreno pela GERHI.

Feitas tais considerações, entende-se que houve atualização e aprimoramento dos dados coletados em 2008 e 2009, embasadas em novos estudos, em vistoria realizada em período seco e em dados de perfis de sondagens, à luz da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) para efeito de demarcação da APP de olho d'água intermitente.

3) Diante do indeferimento da proposta inicialmente apresentada de intervenção no local, anterior ao atual Plano Diretor, novos projetos precisam estar integralmente alinhados à Lei 11.181/2019?

Resposta:

Avenida Afonso Pena, 342, Centro, CEP: 30130-009
Belo Horizonte – MG – Telefone (31) 3246.0583, email: smma@pbh.gov.br



A legislação urbanística que deverá ser aplicada no processamento dos parâmetros urbanísticos do licenciamento é definida conforme a data do seu protocolo. Considerando que a pretensão de empreendimento foi formalizada pelo empreendedor em dois momentos:

- perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA (cadastro SGCE nº 19791/19 – processo nº 01-014.776/20-97) em 26/12/2019, com solicitação de Autorização de Intervenção em ZPAM;
- perante a Subsecretaria de Regulação Urbana - SUREG (protocolo SIASP-RU nº 0129151-005/302) em 04/02/2020, com solicitação de serviço de licenciamento de edificação / alvará de construção - não consolidado;

Verifica-se que na data dos dois protocolos ainda se aplicava a Lei Municipal 7.166/96, conforme disposição do artigo 355, da Lei Municipal 11.181/2019, que institui o novo Plano Diretor do município e suas regras de transição. O caput do mencionado artigo prevê a possibilidade de aplicação da lei anterior mediante o protocolo nas hipóteses previstas.

No caso do processo nº 01-014.776/20-97, o empreendedor protocolou os primeiros documentos em 2019. Mesmo que da primeira análise da PBH tenha ensejado um indeferimento por meio do parecer técnico nº 1188/20 com definição de diretrizes para adequação do projeto, na sequência, foi apresentado recurso administrativo tempestivo.

- Ofício GELIN-SMMA/EXTER nº1782/2020, emitido em 22 de setembro de 2020;
- Pedido de prazo, protocolo 07361/20, cadastrado em 06 de outubro de 2020;
- Solicitação analisada em 08 de outubro de 2020, e acatada, conforme despacho emitido no processo “Protocolo 07361/20. Estamos concedendo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento do prazo inicial, para a apresentação de nova proposta.”.

Entendemos que, na prática, não se constituiu a coisa julgada administrativa do indeferimento, o que levaria necessariamente à aplicação da legislação vigente. Além disso, houve também o acatamento de protocolo na solicitação de aprovação de Alvará de Construção. Desse modo, mesmo se o entendimento fosse de que o protocolo na SMMA teria se encerrado com o indeferimento, permanece válido aquele realizado na SUREG. Por essas razões (do direito de protocolo previsto na lei hoje vigente), a norma aplicável ao procedimento deverá ser a Lei Municipal nº 7.166/96.





4) Devido a impermeabilização da área em uma eventual implementação deste empreendimento, as vazões de águas de chuvas aumentarão devido ao acréscimo da área impermeabilizada. Trata-se de uma bacia hidrográfica com gravíssimos problemas de enchentes. O sistema de drenagem a jusante do empreendimento comporta a vazão que será ampliada pela impermeabilização da área? Este estudo hidrológico foi realizado pela Prefeitura ou empreendedor?

Resposta:

Em relação à questão da permeabilidade do terreno e a possibilidade da ocupação (impermeabilização) acarretar novas contribuições para os eventos de inundação da Av. Prudente de Moraes, informamos que o projeto de drenagem apresentado informou considerar o conceito de escoamento primitivo. Assim, a contribuição atual do terreno ao sistema de drenagem, com a área totalmente permeável, deve ser mantida, estabelecendo-se mecanismos necessários para esse atendimento. O projeto de drenagem, se o empreendimento for aprovado, deverá ser avaliado pela Diretoria de Gestão de Águas Urbanas – DGAU/SMOBI, conforme diretriz nº 01, do parecer técnico nº 1043-22 (**Anexo V**).

O requerente informa que com as soluções de projeto adotadas, a contribuição do terreno para a rede de drenagem será 18,23% menor que a vazão primitiva total do terreno. Se isso for realmente um fato, o terreno reduzirá sua contribuição na rede de drenagem pública, melhorando o cenário atual. Ressalte-se que o projeto de drenagem deverá considerar o grande volume de escoamento de água no terreno.

5) Este projeto ora em análise prevê a supressão de quantas árvores? Qual a compensação estabelecida?

Resposta:

De acordo com a tabela nº 04, fl. 23 do parecer técnico nº 1043-22 a proposta de supressão contempla 113 indivíduos arbóreos, sendo 102 árvores nativas e exóticas não ruderais, 04 Exóticas ruderais (leucenas) e 07 mortas. A reposição ambiental prevista é de 488 plantios, conforme a mesma tabela nº 04.

Deve ser esclarecido que das 102 árvores nativas e exóticas não ruderais, observa-se ainda 3 espécimes ruderais (Tecoma Stans), reduzindo para 99 árvores nativas e exóticas não ruderais. Destes 99 espécimes arbóreos 45 (45%) são de Sansão do Campo, espécime nativo porem não





característico da flora local, usualmente plantado em divisas de propriedades rurais de forma adensada para fins de cerca viva, observando que os mesmos estão posicionados na divisa com a Rua Luiz Gomes da Rocha; 16 espécimes (16%) são mangueiras (espécime de origem exótica com exemplares a serem mantidos no terreno); 11 espécimes (11%) são goiabeiras (espécime de origem exótica com exemplares a serem mantidos no terreno), totalizando 75% destes 99 espécimes, os quais podem ser observados no anexo II do parecer técnico nº 1043-22.

No anexo II ainda se inseriu dois exemplares a mais de leucenas (solicitado pela Prefeitura), com o objetivo de erradicar este espécime ruderal/invasor do terreno, onde ocorrerá também o plantio de 92 mudas de espécimes arbóreos nativos dentro desta área, previsto em PTRF (Protocolo 02207/22), que deverá ser monitorado por 3 anos e poderá melhorar a qualificação ambiental e ecológica do fragmento.

6) Trata-se de área preservada contígua ao Parque Municipal Tom Jobim, existe algum plano da prefeitura de aquisição da área para ampliação da área do Parque?

Resposta:

A SMMA irá debater esse assunto junto à SMGO.

7) Caso o empreendimento seja autorizado, novo desmate de área irá prejudicar o corredor ecológico existente entre a Mata do Mosteiro, Parque Tom Jobim e área do empreendimento?

Resposta:

Não há corredor ecológico formalmente instituído na área prevista para se implantar o empreendimento. A SMMA está avaliando a possibilidade de diminuição da área de estacionamento para manutenção da arborização das áreas adjacentes ao Parque Tom Jobim e Mata do Mosteiro. O local aonde se edificará o empreendimento afetará na sua maior parte árvores que estão esparsas desconexas da cobertura contínua do dossel arbóreo.

8) As duas nascentes existentes na área, cadastradas pelo município, estão sendo preservadas no projeto apresentado pelo Empreendedor?

Resposta:

Conforme informado na resposta da pergunta nº 02 há no terreno a presença de um olho d'água intermitente que será preservado, caso o empreendimento seja aprovado.





Estamos à disposição para outros esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM: 114.235-4

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ao

Sr. Luiz Henrique Michalick – Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Gerência de Autorizações

Autorização de Intervenção em Espécimes - Nº S/N

Cadastro SMMA: 1673/11

Interessado: Santos Oliveira Empreendimentos e Participações

**Localização do(s) espécime(s): RUA JUIZ SOARES DA ROCHA nº: 181 bairro:
LUXEMBURGO município: BELO HORIZONTE regional: CENTRO-SUL.**

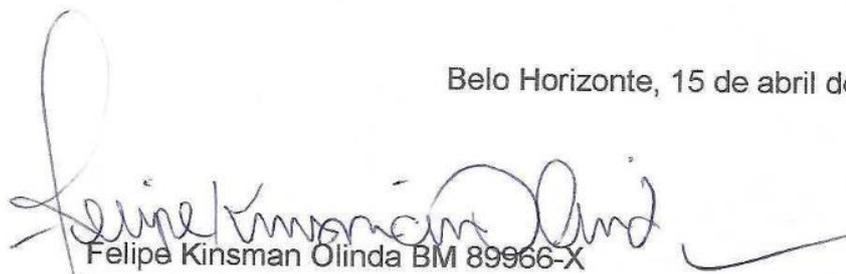
Após vistoria técnica realizada em 13/04/2011 a Gerência de Autorizações - GEAUTO autoriza a execução das seguintes intervenções:

Supressão de 25 (vinte cinco) espécimes arbóreos nativos e exóticos com risco de queda, mortos, ataque de cupins e erva de passarinho.

Obs.: Relação de espécimes anexa a esta autorização.

**AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E DEVE SER
MANTIDA NO ENDEREÇO ONDE SE LOCALIZA (M) OS ESPÉCIMES.**

Belo Horizonte, 15 de abril de 2011.


Felipe Kinsman Olinda BM 89966-X
Gerencia de Autorizações – GEAUTO
GGAM/SMMA

AGI - 00101220





Árvore:	Intervenção:	Justificativa:	Foto:
1 pau jacaré localizado próximo ao cercamento imediatamente ao lado direito do portão de entrada.	Supressão.	Árvore morrendo por ataque severo de erva de passarinho.	
2 (dois) paus jacaré com aproximadamente 8 metros de altura, ao lado esquerdo do portão de entrada rente ao cercamento	Supressão.	Árvores infestadas por erva de passarinho e com orelhão de pau.	
1 pau jacaré localizado imediatamente posterior aos 2 anteriores de aproximadamente 8 metros de altura	Supressão	Árvore infestada por cupins com risco de queda.	

AGI - 00101220





<p>1 pau jacaré com aproximadamente 8 metros de altura localizado atrás do anterior.</p>	<p>Supressão</p>	<p>Árvore com cupim e broca e com a base do tronco oca.</p>	
<p>1 abacateiro de aproximadamente 10 metros localizado próximo à edificação</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore atacada por cupins na base do tronco e com sua estabilidade comprometida</p>	
<p>1 Jacarandá de grande porte e um pau jacaré também de grande porte, árvores localizadas próximas ao barranco e perto da edificação, lado esquerdo.</p>	<p>Supressão</p>	<p>Jacarandá com a base do tronco exposta (raízes comprometidas) presença de cupins. Pau jacaré morto.</p>	

AGI - 00101220





<p>1 jambo de médio porte com aproximadamente 5 metros de altura, localizado no barranco ao lado esquerdo das anteriores.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore com a base do tronco infestada por cupins e com as raízes expostas</p>	
<p>3 árvores mortas não identificadas.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvores mortas.</p>	
<p>1 pau jacaré de médio porte, galhos quebrados por chuva e ventania.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore comprometida com inclinação, presença de cupins e brotações epicórnias.</p>	

AGI - 00101220





<p>1 mangueira de médio porte, na beirada do barranco ao lado do pau jacaré anterior</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore com inclinação e raízes expostas, risco de queda.</p>	
<p>1 pau jacaré de grande porte rente ao cercamento da rua gentios.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore com cupins na base do tronco, risco de queda.</p>	
<p>2 jacarandás de médio porte, aproximadamente 5 metros, rentes ao cercamento da rua Luiz Soares da Rocha, quase em frente ao numero 250.</p>	<p>Supressão</p>	<p>Árvores com presença de cupins e inclinação para a rua, risco de queda.</p>	

AGI - 00101220



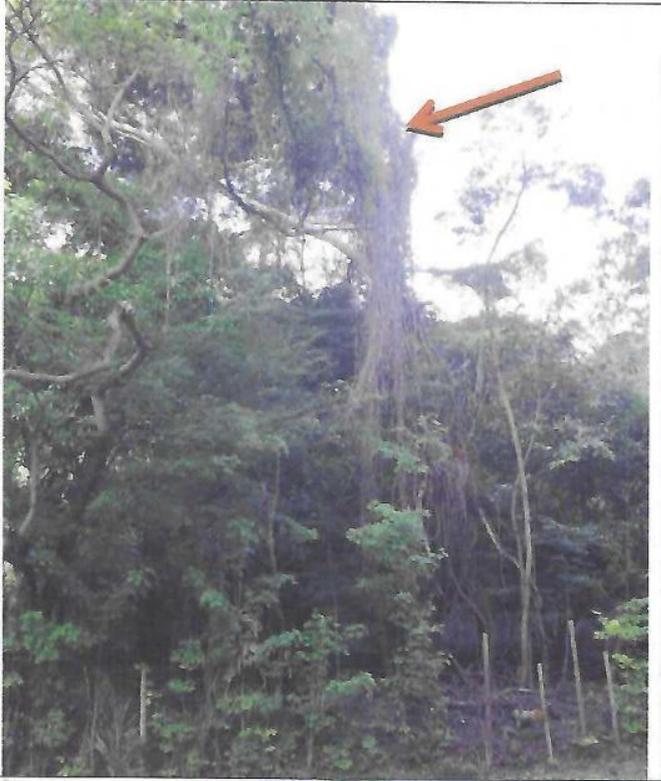
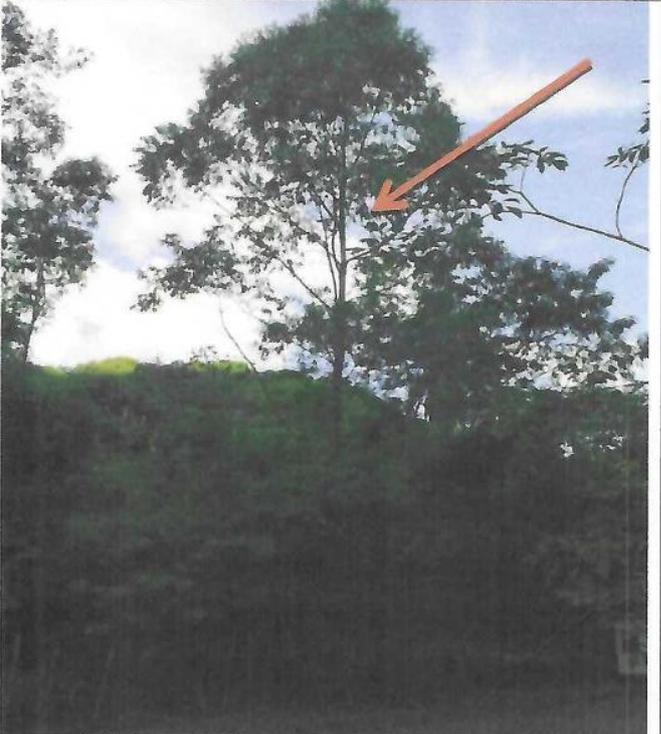


<p>1 quaresmeira de médio porte, aproximadamente 4 metros de altura, atrás da edificação</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore com inclinação em direção a edificação, risco de queda.</p>	
<p>Árvore morta não identificada localizada na APP</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore morta</p>	
<p>1 pau jacaré bem próximo à nascente, árvore caindo escorada em outra árvore.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore caindo e escorada em outra árvore comprometendo-a.</p>	

AGI - 0010101220





Árvore não identificada de grande porte ao lado da nascente inclinada em direção à rua.	supressão	Árvore com risco de queda para a rua.	Sem foto.
1 eucalipto de grande porte localizado rente ao cercamento.	supressão	Árvore tomada por erva de passarinho, grande porte e inclinada em direção à rua e com risco de queda.	
1 eucalipto de grande porte localizado após o anterior, quase com divisa do parque Mosteiro São Bento.	Supressão	Árvore com potencial risco de queda por apresentar sistema radicular exposto e por ter sido plantada em camada de brita.	

AGJ - 00101220





<p>1 angico de médio porte com aproximadamente 7 metros de altura próximo ao cercamento da rua Luiz Soares da Rocha, subindo a rua em direção ao parque.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore completamente tomada por erva de passarinho.</p>	
<p>1 Pau ferro de aproximadamente de 6 metros uma pouco abaixo da árvore anterior.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore quebrada com risco de queda em direção a rua.</p>	
<p>1 pau jacaré de médio porte com aproximadamente 6 metros, lado direito do portão.</p>	<p>supressão</p>	<p>Árvore com cupim e orelha de pau.</p>	

AGI - 00101220





**Diretoria de Gestão Ambiental
Gerência de Recursos Hídricos
Parecer Técnico nº 0805/21**

Processo no SIGESP: 55-068.911/21-98

Solicitação: 0616/21 **Cadastro na SMMA:** 05052/21

Interessado: KATZ Construções e Participações Ltda.

Responsável Técnico: Empresa UMA GESTÃO DE PROJETOS LTDA - Coordenação técnica: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade - Arquiteta e Urbanista CAU MG A36693-5

Local: Lotes 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030A, 031, 032A, 033, 034 e 035, Quadra 505, Zona Fiscal 120, localizados na Rua Luiz Soares da Rocha, nº 181, Bairro Luxemburgo

Demanda: avaliação de recurso sobre existência de Área de Preservação Permanente hídrica (APP)

Bacia: Córrego do Leitão, Bacia Elementar do Córrego do Leitão, Bacia do Ribeirão Arrudas

01. Introdução

O presente parecer trata da análise de recurso apresentado pelo empreendedor de discordância de existência de área de preservação permanente hídrica – APP.

Em concordância com a Portaria SMMA nº 17/2020, publicada em 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre o procedimento para a solicitação e a análise de recurso de discordância da existência de área de preservação permanente – APP, durante a vigência do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020, foi apresentada a seguinte documentação:

- Relatório Técnico de Discordância de Existência de Área de Preservação Permanente elaborado em maio de 2021 pela empresa consultora UMA Gestão de Projetos Ltda.
- Relatório Fotográfico com registros situacionais e panorâmicos obtidos em 18/12/2020, 08/01/2021 e 03/05/2021, em conformidade com o definido na referida portaria, elaborado pela empresa consultora UMA Gestão de Projetos Ltda.
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral elaborado pelo Agrimensor Wanderson de Araújo Dutra, CFT 06176442680, em janeiro de 2020.
- Relatório de Sondagem a Percussão - SPT elaborado pela empresa Infrasolos Engenharia Ltda, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Armando Ceconello, CREA 71.359/D, com os dados dos 06 furos realizados entre os dias 24 e 28 de dezembro de 2019.

O terreno em análise é constituído pelos lotes 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030A, 031, 032A, 033, 034 e 035, Quadra 505, Zona Fiscal 120, situados entre a Rua Luiz Soares da Rocha e Rua Gentios, no bairro Luxemburgo, próximo ao Parque Tom Jobim. Estes lotes estão representados nas Plantas Cadastrais (CP) 042192I, aprovada em 05/08/1987, e 042215G, aprovada em 31/01/1994.

Segundo as Informações Básicas Para Edificações há incidência de APP de curso d'água e/ou de nascente/brejo nos lotes 025 a 029, 030A, 031, 032A, 033 e 034.

Em atendimento ao recurso apresentado pelo interessado, os técnicos da Gerência de Recursos Hídricos analisaram os lotes acima citados e suas adjacências para verificar existência de corpos hídricos superficiais geradores de área de preservação permanente, à luz da Lei Federal 12.651/12 - Novo Código Florestal.

Para subsidiar esta análise foram considerados, além da documentação apresentada, os dados históricos do local, os dados constantes no banco de dados da PBH e dados de vistorias da equipe técnica da GERHI.

¹ BRASIL. Lei Federal Nº 12.651, de 28 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm>. Site visitado em maio de 2021.



02. Análise dos dados apresentados

Nascente, lagoa e brejo

Conforme relatório técnico apresentado pelo requerente, para verificação destes corpos hídricos e interpretação geológica local, foram realizadas vistorias e utilizados os dados das sondagens realizadas em 06 pontos, descritos sucintamente a seguir.

Com relação aos dados das sondagens realizadas, no perfil de 5 dos 6 furos de sondagem, o solo foi caracterizado como contendo duas camadas. A camada superficial varia entre 4,70m a 6,15m, possui textura argilo-siltoso com pedregulhos espaçados e consistência muito mole à média e coloração amarronzado. Esta camada se sobrepõe a uma camada de solo residual maduro de filito apresentando textura silte argiloso, consistência média a dura e coloração variegada (amarelo, preto e claro). Apenas no furo de sondagem SP01 foi identificada uma camada de argila orgânica, muito mole, de coloração escura contendo a presença de sedimentos a 3,10m de profundidade da superfície e com uma camada 1,6m.

Durante a vistoria técnica realizada em 18/12/2020, em pleno período chuvoso, na área delimitada como brejo foi feita a escavação de um “buraco” utilizando-se boca de loca. A amostra coletada apresentava-se totalmente seca e sem resquícios superficiais de água, conforme demonstrado nas fotos 01 e 02, obtidas do relatório apresentado.

Neste mesmo local, verificou-se que a vegetação presente não se caracteriza como típica de áreas brejosa, como demonstra a Foto 03, também obtida do relatório apresentado.



Foto 01 – Perfuração na área delimitada como brejo. *Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020*



Foto 02 – Detalhe do solo encontrado. *Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020*



Foto 03 – Vegetação na área demarcada como brejo. *Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020*

Por fim, com relação a estes corpos hídricos (nascente, lagoa e brejo), o relatório ainda menciona que “A cobertura de solo coluvionar argilo-siltoso existente na área com baixa permeabilidade, e ainda associada aos pequenos depósitos de tálus, pode formar um sistema de aquífero superficial temporário nos períodos chuvosos, não associados ao afloramento freático da água subterrânea em superfície.”



Curso d'água em leito natural

Para verificar a existência de pequeno curso d'água em leito natural, o relatório técnico se embasou em vistoria, realizada no dia 18/12/2020, e no levantamento planialtimétrico elaborado para a área em estudo

Durante a vistoria, foi inspecionado o solo nas proximidades do local indicado com curso d'água (ver fotos 01 e 02) e, apesar do período chuvoso, o solo encontrado apresentava “uma tipologia não hidromórfica”, pois não havia “saturação de água ou mesmo excesso de umidade”.

Além disto o levantamento planialtimétrico “explana que o relevo da área em estudo, apresenta terreno com declividade regular e sem indicação de curvas de nível que configurem leito de curso d'água. Atestando a inexistência do curso d'água, em consonância com as provas técnicas já demonstradas”.

Nascente

Foi constatada a presença de somente uma nascente no terreno em análise.

A partir de vistorias realizadas em períodos diferentes, verificou-se que se trata de um afloramento que só ocorre durante alguns dias após uma maior concentração dos níveis pluviométricos, evidenciando uma “grande oscilação do nível freático do subsolo no local”. Este afloramento do nível freático é pontual e não dá vazão para nenhum curso d'água.

O levantamento planialtimétrico indica este afloramento e denomina-o como nascente.

A partir das características observadas, o afloramento foi classificado como um olho d'água intermitente que gera Área de Preservação Permanente – APP.

A seguir, fotos do relatório apresentado, tiradas em vistoria realizadas em dias distintos que caracterizam a temporalidade do afloramento como intermitente.



Foto 04 - Vista do olho d'água intermitente (Novembro/2019). Observa-se a ausência de afloramento natural de água do nível freático do subsolo e acúmulo superficial de água pluvial (mesmo após o início do período de chuvas). Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020.



Foto 05 - Vista em detalhe do olho d'água intermitente no meio do período de estação chuvosa (Janeiro/2019). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo. Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020.





Foto 06 – Vista em detalhe do olho d'água intermitente durante o período de estação chuvosa (Dezembro/2020). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo após pequena perfuração. Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020.



Foto 07 – Vista da área da nascente após período chuvoso, em visita realizada no dia 03/05/2021. Fonte: UMA Gestão De Projetos, 2020.

Considerações da GERHI

A partir da indicação dos seis pontos de sondagens realizados e das coordenadas da nascente identificada no levantamento planialtimétrico, elaborou-se a Figura 01 que contém estas informações, obtidas do relatório apresentado, sobre imagem aérea com o limite dos lotes e com os corpos hídricos mapeados pela GERHI.



Figura 01 – Imagem dos lotes em análise com a indicação dos seis pontos de sondagens realizados, da nascente identificada no levantamento planialtimétrico (obtidos do relatório apresentado), e dos corpos hídricos mapeados pela GERHI.



PARECER TÉCNICO Nº 0110/10

REF.: Proposta de Operação Urbana no Bairro Luxemburgo
Interessados: Ma2 Empreendimentos e Participações Ltda. e Santos Oliveira
Engenharia e Participações Ltda.

1. Objeto:

Trata o presente Parecer da análise de viabilidade de proposta de Operação Urbana, por solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas (Ofício SMURBE Nº 1.528/2009), que visa a ocupação de terreno localizado no Bairro Luxemburgo e classificado pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Belo Horizonte – LPOUS – como Zona de Preservação Ambiental – ZPAM, sem a observância aos parâmetros de construção previstos para esse zoneamento.

2. Descrição e caracterização da área:

A proposta em análise diz respeito ao terreno constituído pelos lotes de nºs 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30A, 31, 32A, 33, 34 e 35, do quarteirão 505, da Ex-Colônia Afonso Pena, CPs 42-192-I e 42-215-G, com área total de 11.703,75 m², situados entre a Rua Luiz Soares da Rocha e Rua dos Gentios, no Bairro Luxemburgo, e caracterizados como ZPAM pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo do Município – LPOUS (Lei 7166/96, modificada pela Lei 8.137/00). Embora a ocupação pretendida envolva apenas os 13 lotes acima citados, a proposta de Operação Urbana considera, ainda, o terreno intitulado como “área remanescente”, com área de 2.481,25 m², localizado na quadra em frente aos referidos lotes, com frente para a Rua Gentios.

Constituem-se as Zonas de Preservação Ambiental – ZPAMs em um dos zoneamentos definidos pela LPOUS para o território do Município, conforme os potenciais e possibilidades de adensamento e as demandas e necessidades de preservação e proteção ambiental, histórica, cultural, arqueológica ou paisagística de cada região. Nesse sentido, as ZPAMs são caracterizadas, conforme o Artigo 6º do Capítulo II da Lei 7.166/96, como regiões que, por suas características e pela tipicidade da vegetação, destinam-se à preservação e à recuperação de ecossistemas, visando a garantir espaço para a manutenção da diversidade das espécies e propiciar o refúgio da fauna, a proteger as nascentes e as cabeceiras de cursos d’água e a evitar riscos geológicos.

Quanto às possibilidades de ocupação, se, por um lado, conforme o parágrafo único do referido artigo 6º, é vedada a ocupação do solo nos terrenos classificados como ZPAM, “*exceto por edificações destinadas exclusivamente ao seu serviço de apoio e manutenção*”, por outro, conforme o parágrafo 2º do artigo 14 da mesma lei, “*ficam classificadas como ZP-1 [Zona de Proteção 1] as áreas classificadas como ZPAMs que sejam de propriedade particular*”, cabendo, nesses casos, a possibilidade de utilização dos parâmetros urbanísticos definidos para as ZP-1s – um pouco mais permissivos –, e garantindo, com isso, a ocupação e a conseqüente sustentabilidade dos terrenos particulares. Vale salientar, ainda, que as intervenções nas áreas de ZPAM, mesmo nas condições acima descritas, devem garantir a preservação de suas características intrínsecas, quais sejam, a manutenção da diversidade de espécies, refúgio à fauna, proteção a nascentes e prevenções a riscos geológicos.

Quanto à sua caracterização, o terreno apresenta vegetação arbórea expressiva, composta por espécies nativas e exóticas, identificando-se na área mangueiras, jabuticabeiras, nespereiras, touceiras de bambu-gigante e bambu comum, pau-jacaré, paineiras e outras espécies nativas. No estrato herbáceo, é encontrada grande diversidade de plântulas provenientes da serrapilheira, constituindo processo de regeneração natural da área, além de gramíneas invasoras, como capins braquiária e colônio. Na faixa vegetada lindeira à cerca divisória dos lotes com a Rua Luiz Soares da Rocha, se encontra implantada uma cerca viva formada por *sansão do campo (mimosa caesalpineafolia)*.

Assim caracterizada, a área faz parte da mata conhecida como Mata do Mosteiro e que hoje se estende dos terrenos do Parque Mosteiro Tom Jobim até a área ocupada pelo Mosteiro Nossa



Senhora das Graças e pelo Noviciado Santíssima Trindade, passando pela quadra 505, onde se localiza o terreno em questão (ver Figura 1 abaixo). Essa mata, outrora de maiores dimensões, se apresenta ainda de grande expressividade e importância para a região, apresentando vegetação exuberante, com importantes espécimes da flora, contribuindo para a amenização do clima e para a preservação da diversidade ecológica e se constituindo na motivação para a classificação da área como ZPAM.

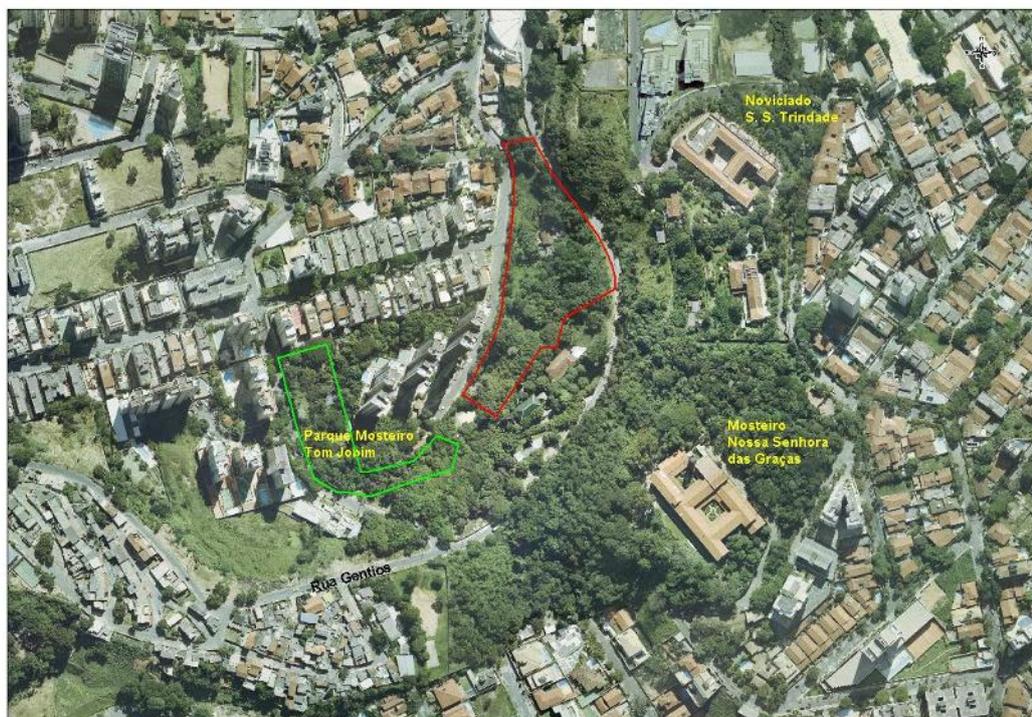


FIGURA 01: Imagem aérea de terreno (limite em vermelho), situado à Rua Luiz Soares da Rocha. Vê-se o Parque Mosteiro Tom Jobim, ao sul, o terreno do Mosteiro Nossa Senhora das Graças e do Noviciado SS. Trindade, a leste, e a grande mancha verde, que integra toda a região, conhecida como Mata do Mosteiro.

Quanto aos aspectos hídricos, o terreno faz parte da bacia do córrego do Leitão, hoje canalizado, correspondendo à cabeceira de um de seus afluentes à margem esquerda, cujas nascentes localizam-se no interior da área em estudo (Figura 02). Essa bacia possui 11,62 km² de área, significando, para sua foz, uma carga hídrica de 11.620.000 litros de água para cada milímetro de chuva que ocorra sobre a mesma.

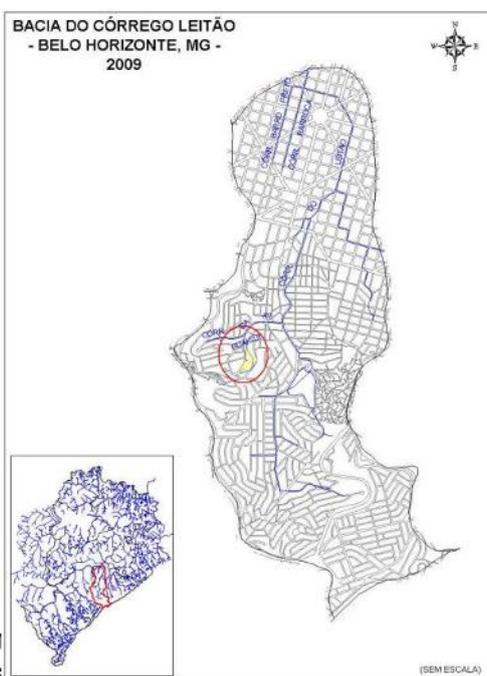


FIGURA 02: Limite da bacia do córrego Leitão, suas quadras e a área em estudo (linha

Em term
leste e

se corresponde à base das vertentes que ficam a
grande parte da água que escoa superficialmente



desses locais, reduzindo o quantitativo pluvial que flui para jusante, em direção ao antigo córrego do Leitão, hoje canalizado sob a pista de rolamento da Avenida Prudente de Moraes .

O terreno já havia sido vistoriado por técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em fevereiro de 2008 e, posteriormente, em outubro de 2009. Na primeira vistoria, foram mapeadas duas nascentes, uma lagoa, uma extensa área brejosa e o curso d'água que fluía na sarjeta até uma boca-de-lobo (Figuras 03 e 04).



FIGURA 03: Lagoa mantida por nascente local. Ao fundo e nas laterais, parte da área brejosa (foto tirada em fevereiro de 2008).



FIGURA 04: Demonstração da área brejosa, que abrange grande extensão do terreno (foto tirada em fevereiro de 2008).

Durante a segunda vistoria, foi confirmada a existência das duas nascentes e encontrou-se, ainda, no interior de um bambuzal, um afloramento em pequena depressão. Além disso, foi identificada uma cisterna, cujo nível de água encontrava-se a pouco menos de 10 centímetros da superfície. A lagoa foi drenada, sob alegação de sujeira, e, por causa disso, o brejo teve sua área reduzida (Figuras 05 e 06).



FIGURA 05: Imagem da área da lagoa, a qual foi drenada. A nascente que a abastece é indicada pela seta.



FIGURA 06: Nascente próxima ao passeio da Rua Luiz Soares da Rocha.

Ainda quanto aos aspectos hídricos da área, merecem destaque as seguintes questões:

- a) A própria conformação do terreno já propicia a infiltração da água pluvial e contribui, de maneira inquestionável, para a diminuição do volume de água que alcança a rede de drenagem existente sob a Avenida Prudente de Moraes. Por outro lado, a grande extensão de áreas permeáveis que compõem o terreno propiciam um maior tempo de contato entre a água e o solo, permitindo a infiltração de maiores volumes de água.



- b) Considerando as questões acima citadas e o fato de a maior parte da bacia encontrar-se impermeabilizada, torna-se recomendável, em termos de segurança para a região, principalmente levando-se em consideração as atuais condições da rede de drenagem existente sob a Av. Prudente de Moraes, a manutenção, sempre que possível, das áreas ainda permeáveis, corroborando a indicação do zoneamento previsto para a área – ZPAM / ZP-1 –, que prevê a exigência de maiores índices de permeabilidade.
- c) As nascentes existentes levam à caracterização do terreno localizado num raio de 50 metros de distância das mesmas como Área de Preservação Permanente – APP, sujeita a critérios especiais para intervenção, conforme legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. A Figura 07, abaixo, detalha o perímetro dessa APP.



FIGURA 07: Na foto aérea, as nascentes estão representadas pelas estrelas; a área brejosa, por linhas em verde-claro e a lagoa não aparece, devido à escala. Em vermelho é representado o limite da área de preservação permanente.

- d) As possibilidades de ocupação de uma APP em áreas urbanas são hoje regidas pela Resolução nº 369/2006 do Conselho Nacional de Meio-Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação nesses tipos de áreas. No nível municipal, a Deliberação Normativa nº 57/07, do Conselho Municipal de Meio-Ambiente – COMAM –, considerando a referida Resolução nº 369, detalha procedimentos para a aplicação dos instrumentos nela dispostos. Ressaltamos o que diz seu artigo 2º, conforme o qual, “somente poderá ser autorizada intervenção ou supressão, eventual e de baixo impacto ambiental, de vegetação que não comprometer as funções ambientais destes espaços, especialmente: I - a estabilidade das margens e encostas dos corpos d’água; II - corredores de fauna; III - a drenagem e os cursos de água ainda que intermitentes; IV - a manutenção da biota; V - a qualidade das águas.”



3. Descrição e caracterização da proposta de Operação Urbana:

Conforme o artigo 65 do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei 7.165/96), o instrumento Operação Urbana é definido como um “conjunto integrado de intervenções, com prazo determinado, coordenadas pelo Executivo, com a participação de entidades da iniciativa privada, objetivando viabilizar projetos urbanísticos especiais em áreas previamente delimitadas”. A Operação Urbana caracteriza-se, portanto, por se tratar de instrumento urbanístico, previsto em lei, onde os parâmetros que incidem sobre determinada porção de terreno do município podem ser flexibilizados, através de uma parceria público/privado, para que se obtenha uma ação que traga benefícios para os âmbitos do setor público e do setor privado. A proposta de Operação Urbana em tela foi sugerida pelos proprietários do terreno e está colocada para análise e manifestação desta municipalidade quanto à sua viabilidade.

A proposta apresentada diz respeito ao terreno constituído pelos 13 lotes citados e que compõem o quarteirão 505 da Ex-Colônia Afonso Pena, com área, segundo o CP 42-192-I, de 11.706 m², além de terreno definido como “área remanescente”, com área de 2.480 m², totalizando 14.186 m².

A edificação proposta, de uso residencial, totaliza 41.924,37 m² de área construída, conforme dados numéricos repassados pelos interessados, e diz respeito a um conjunto volumétrico composto por duas partes que se diferenciam por suas formas, a saber:

- base maior, compacta, de 4.500 m² de projeção, formada por quatro pavimentos, sendo três destinados a garagem, com 389 vagas, e um destinado a pilotis, contendo quadra poliesportiva, quadra de tênis, piscinas, *deck*, pista de Cooper, dois *playgrounds* e três salões de festa por torre residencial, totalizando 18.000 m² de área construída;
- conjunto de três torres de vinte pavimentos cada, com duas unidades residenciais por pavimento em cada torre, totalizando 120 unidades, apoiadas na base maior e implantadas alinhadas lado a lado, distantes umas das outras, totalizando 23.924,37 m² de área construída e 19.195,83 m², de área líquida, conforme definições da LPOUS.

O quadro abaixo apresenta uma comparação entre os parâmetros urbanísticos relativos aos diversos zoneamentos envolvidos, ou seja, ZPAM, que é o zoneamento definido na Lei para a área; ZP1, que é o zoneamento permitido para o local, por se tratar de área particular; e ZAR-1 e ZAR-2, por se tratarem dos zoneamentos das áreas limítrofes ao terreno e que indicam os modelos de assentamento predominantes da região. Para o cálculo dos parâmetros urbanísticos, optou-se por considerar tanto a área de 11.703,75 m² quanto a área de 14.185,00 m² dos terrenos, esta incluindo a porção da área remanescente de 2.481,25m², sugerindo-se ênfase, no entanto, à área de 11.703,75 m², uma vez se constituir a área remanescente em área à parte da porção principal e localizada do outro lado da Rua Gentios.

OPERAÇÃO URBANA EM ÁREA PARTICULAR DE ZPAM					
TABELA COMPARATIVA ENTRE PARÂMETROS URBANÍSTICOS					
ZONEAMENTO	Coefficiente de aproveitamento	Cota de terreno por unidade habitacional	Taxa de ocupação	Taxa de permeabilidade	Altura (h) máxima na divisa
ZPAM	0,05	-	0,02	95%	-
ZPI	0,3	2,500 m ²	0,2	70%	5,0 m
ZAR-1	1,0	180 m ²	-	20%	5,0 m
ZAR-2	1,0	45 m ²	-	20%	5,0 m
Proposta em tela (considerando área de terreno de 11,703,75 m ²)	1,7	98 m ²	0,39	61%	-
Proposta em tela (considerando área de terreno de 14,185,00 m ²)	1,4	118 m ²	0,32	68%	-

Com relação às contrapartidas, são oferecidas as seguintes ações:

- Doação ao Município de 9.685,00 m² do terreno, sendo 2.480 m² correspondentes à área remanescente e 7.205 m² localizados no quarteirão 505 e correspondentes ao restante dos



lotes não utilizados pela edificação. O total de área a ser doada corresponde a 68,28% da totalidade dos dois terrenos, apresenta vegetação densa e declividade média alta, sendo inadequada para a implantação de edificações.

- b) Reflorestamento da área a ser doada;
- c) Construção, em área de 1.210,18 m², de uma praça e de uma passagem de pedestres ligando a Rua Gentios à Rua Luiz Soares da Rocha;
- d) Doação dos custos relativos à execução da infra-estrutura pluvial da Rua Gentios, em trecho de 650 metros de extensão, estimados, pelos interessados, em R\$ 350.000,00;
- e) Apresentação de RIC com soluções viárias (criação de rotatória na Rua Luiz Soares da Rocha, junto à Rua Juvenal dos Santos);
- f) Manutenção das áreas doadas por um período de cinco anos.

4. Análise quanto à viabilidade da proposta de Operação Urbana:

Quanto à viabilidade da proposta de Operação Urbana apresentada, tecemos as seguintes considerações:

- a) Do ponto de vista dos parâmetros urbanísticos, embora a proposta de Operação Urbana em análise apresente taxa de permeabilidade próxima do índice previsto para o zoneamento ZP-1 (conforme informações dos interessados, 68%, considerando-se o terreno total de 14.185,00 m², e 61%, considerando-se o terreno de 11.703,75 m², contra 70% previsto para a ZP-1), apresenta um acréscimo bastante significativo em termos de Coeficiente de Aproveitamento, gerando o índice 1,7, que corresponde, exatamente, ao coeficiente praticado no zoneamento Zona de Adensamento Preferencial – ZAP, um dos mais permissivos previstos atualmente pela legislação urbanística do Município, e gerando, conseqüentemente, o surgimento de grandes massas de edificação. Nesse sentido, ressalta-se o fato de os zoneamentos das áreas do entorno do terreno em questão corresponderem a ZAR-1 e ZAR-2, ou seja, Zonas de Adensamento Restrito 1 e 2, que apresentam coeficientes de aproveitamento igual a 1,0 e que foram definidos para a região exatamente pelas características topográficas de seus terrenos e pelas condições de infra-estrutura existentes (redes viária e de esgotamento sanitário, água e drenagem pluvial e equipamentos públicos urbanos e comunitários), não condizentes com um maior adensamento populacional.
- b) A área compõe a Mata do Mosteiro, que se apresenta como de suma importância para a manutenção do equilíbrio daquele complexo ecossistema, além de constituir a única área verde expressiva da região. A sua importância extrapola a abrangência regional, apresentando-se como de relevância para todo o Município, sendo a necessidade de sua preservação justificada pelos seguintes quesitos, entre outros:
 - b.1) presença de expressiva massa de vegetação, predominantemente arbórea, que contribui para o micro-clima da região, para a retenção de partículas sólidas em suspensão e para a redução da poluição do ar na região;
 - b.2) conformação de importantíssima área permeável que atua, em dias chuvosos, como fator de minimização de cheias em relação à Avenida Prudente de Moraes (com sérios problemas de inundações), constituindo-se, ainda, em área de proteção das nascentes ali existentes;
 - b.3) conformação de uma referência e especificidade do lugar, gerando ambiência urbana e identidade à região, além de qualidade de vida para a população;
 - b.4) constituição de reserva alimentar e moradia para a avifauna, pequenos mamíferos e outros animais menores, que dependem daquele ecossistema para a sua sobrevivência, e conseqüente contribuição para a manutenção da diversidade das espécies da fauna e da flora da região.
- c) Quanto às contrapartidas propostas, bastante tímidas, segundo nossos entendimentos, perante aos significativos ganhos em termos de ocupação a serem obtidos pelos



interessados e, principalmente, perante às perdas ambientais que ocorrerão, ressaltamos os seguintes aspectos:

- c.1) a área proposta para doação ao Município, embora de vegetação relevante, corresponde apenas às fatias de grande declividade do terreno e que, fatalmente, seriam preservadas, no caso de ocupações que se utilizassem dos parâmetros permitidos, ou seja os relativos a ZP-1;
 - c.2) a praça proposta não gera atratividade para a sua utilização, uma vez a dificuldade de acesso à mesma;
 - c.3) a proposta de criação de rotatória na confluência das Ruas Luiz Soares da Rocha e Juvenal dos Santos traz benefícios diretos apenas para os futuros usuários do próprio empreendimento;
 - c.4) o reflorestamento da área, tendo em vista a expressividade da vegetação já existente, representa ação de muito pequena monta;
 - c.5) embora não tenha sido possível levantar a real necessidade e nível de expressividade para a região quanto à proposta relativa à doação de recursos para a execução da infraestrutura pluvial da Rua Gentios, entendemos que ela, por si só, não justificaria os impactos já citados pela implementação da Operação Urbana em análise;
 - c.6) também a proposta de manutenção, por um prazo de 05 anos, das áreas a serem doadas ao Município, nos parece de muito pouca significância, uma vez tratarem-se de áreas de pouca ou nenhuma utilização pública, tendo em vista a sua caracterização, conforme acima citado.
- d) No que tange à própria conceituação do instrumento OPERAÇÃO URBANA, dentro da LPOUS, que o define como “*um conjunto de intervenções (...) objetivando viabilizar projetos urbanísticos **especiais***” [grifo nosso], entende-se que a proposta em tela não poderia ser caracterizada como um *projeto especial*, uma vez a mesma dizer respeito a um empreendimento absolutamente normal, tipicamente originário da iniciativa privada, ou seja, um empreendimento residencial com fins lucrativos, e que atingiria, positivamente, única e exclusivamente seus próprios usuários, a despeito de prejuízos e impactos ambientais e de outras magnitudes a serem gerados pela implantação da mesma. Por outro lado, a aprovação de uma proposta desse tipo abriria um precedente bastante perigoso, colocando em risco a confiabilidade de tão importante instrumento.

5. Conclusão:

Levando em consideração as questões acima apontadas e, em especial:

- a singularidade da área em questão, que leva à necessidade de definição de ações que visem à sua proteção e objetivem que a mesma cumpra seu papel sócioambiental em toda a sua plenitude;
- a inquestionável adequabilidade da caracterização da área como ZPAM, gerando a obrigatoriedade das ocupações que nela vierem o ocorrer de garantirem a preservação de suas características intrínsecas, quais sejam, a manutenção da diversidade de espécies, refúgio à fauna, proteção a nascentes e prevenções a riscos geológicos;
- a importância e expressividade da composição vegetacional da área que, em conjunto com a vegetação dos terrenos contíguos, conformam a mata conhecida como Mata do Mosteiro, de grande importância não somente para a região como para o Município;
- a expressiva perda desta vegetação, a ser gerada pela ocupação pretendida;
- a existência de importantes recursos hídricos na área, que levam à caracterização de grande parte da mesma como Área de Preservação Permanente – APP, incompatível com a ocupação pretendida, considerando-se as orientações legais vigentes;



- a importância do índice de permeabilidade do local que, garantido pelas restrições impostas pelo zoneamento definido para área – ZPAM, podendo ser utilizados os parâmetros construtivos de ZP-1 –, contribui para a minimização dos efeitos adversos gerados pelas ocupações antrópicas do entorno, as quais, ao impermeabilizarem excessivamente seus terrenos, impactam a rede de drenagem existente, gerando riscos cada vez mais graves para a canalização do córrego do Leitão, situada sob a Avenida Prudente de Moraes;
- a grande massa edificada a ser gerada que, fatalmente, dividiria a mata em porções distintas, prejudicando ou impedindo as ligações ambientais e ecológicas entre elas e gerando a interrupção do corredor ecológico existente;
- a irreversibilidade dos impactos ambientais negativos a serem provocados pelas intervenções propostas;
- a incoerência das contrapartidas apresentadas pelos interessados, em termos de resultados para o Município e frente aos enormes ganhos a serem obtidos com a ocupação pretendida;
- a não identificação de interesse público nos resultados a serem aferidos pelas contrapartidas propostas;

concluimos pela inviabilidade da proposta de Operação Urbana apresentada e recomendamos a sua não aceitação.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2010.

Equipe técnica:

Daphne Diniz Malheiros – Geógrafa
 José Carlos Campello de Castro – Engenheiro Agrônomo
 Marcelo Vichiato – Engenheiro Agrônomo
 Maria Del Mar Ferrer Jordé Poblet – Arquiteta
 Mívia Rosa de Medeiros Vichiato – Bióloga
 Rodrigo Ádamo – Geógrafo
 Viviane Mendes – Geógrafa

Hélio de Araújo Campos Filho
 Gerência de Áreas Verdes e
 Arborização Urbana
 GEAVA / GGAM / SMMA

Eliana Rocha Furtado
 Gerência de Licenciamento de
 Infraestrutura
 GELIN / GELA / SMMA

Sônia Mara Miranda Knauer
 Gerência de Recursos Hídricos
 GERHI / GPLA / SMMA

Márcia Mourão Parreira Vital
 Gerência de Gestão Ambiental
 GGAM / SMMA

Paulo Freitas de Oliveira
 Gerência de Licenciamento de
 Empreendimentos de Impacto
 GELA / SMMA

Weber Coutinho
 Gerência de Monitoramento e
 Planejamento Ambiental
 GPLA / SMMA





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal
DRAM
Receita Municipal**

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL

Nome: KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA CPF/CNPJ: 18788190-0001/19 Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 408 - SL1402 - BELVEDERE - 30320-670 - BELO HORIZONTE - MG	Número do Documento 18.21.0000602.82
	Data de Emissão 25/05/2021
	Data de Vencimento 01/06/2021
DESCRIÇÃO DA RECEITA	
ELABORACAO DE PARECER TECNICO SOBRE EMPREENDIMENTO EM AREA DE PRESERVACAO PERMANENTE OU ZONEAMENTO ESPECIFICO	
	R\$3.026,32
NUMERO PROCESSO : 55-068.911/21-98 NUMERO PROCESSO : 01-014776/20-97	
8165000030-1 26320521202-4 10601182100-1 00602820000-1	



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal
Receita Municipal**

Número Documento 18.21.0000602.82	Data Vencimento 01/06/2021	Valor a pagar R\$ 3.026,32
Nome: KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA Identificador: 18788190-0001/19		
INSTRUÇÕES: NÃO RECEBER APÓS 01/06/2021 / PAGÁVEL SOMENTE NOS BANCOS CREDENCIADOS		
		





SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.22.39
3495903495

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: KATZ 1 - L I I SPE LTDA
AGENCIA: 3495-9 CONTA: 45.668-3
EFETUADO POR: DANIEL BAHIA KATZ

=====
Convenio PREF. MUN. BELO HORIZONTE
Codigo de Barras 81650000030-1 26320521202-4
10601182100-1 00602820000-1

Data do pagamento 01/06/2021
Valor Total 3.026,32

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.

O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Transação efetuada com sucesso por: J8403466 DANIEL BAHIA KATZ.

Para validar acesse <http://emma.abb.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O PASSO A PASSO E A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO (PORTALDESERVICOS.PBH.GOV.BR).

2 ASSINALE A OPÇÃO DESEJADA

2.1 TIPO DE SOLICITAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- RECURSO - DISCORDÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP HIDRICA DECLIVIDADE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

4 IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) POR ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO DA DISCORDÂNCIA DE APP OU POR ASSINAR A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ	
UMA GESTÃO DE PROJETOS LTDA		07.240.927/0001-48	
NOME SOCIAL (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DISPÕE SOBRE O USO DE NOME SOCIAL DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)			
REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE EMPRESA)			
CYNTHIA SILVEIRA PIMENTEL FRAGA ANDRADE			
ENDEREÇO (RUA / AV.)		Nº	COMPLEMENTO
R TURIM		99	SL 01
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA LUCIA	BELO HORIZONTE	MG	30.360-552
E - MAIL		TELEFONE(S) P/ CONTATO	
uma@umagestao.com.br		(31) 3221-4451 (31) 2531-4451	
<input type="checkbox"/> CREA / UF _____	<input checked="" type="checkbox"/> CAU / UF <u>MG</u>	<input type="checkbox"/> CRBIO / UF _____	

8 IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / LOTE

ENDEREÇO (RUA / AV.)		Nº	COMPLEMENTO
RUA LUIZ SOARES DA ROCHA E RUA GENTIOS		S/N	
BAIRRO		REGIONAL	CEP
LUXEMBURGO		CENTRO SUL	30.380-600 / 30.3810-472
ZONA FISCAL	QUARTEIRÃO	LOTE(S)	
120	505	23, 24 e 35	

ÍNDICE CADASTRAL (IPTU) – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
120505 023 001-8, 120505 024 001-2, 120505 035 001-X

6 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS A NÃO EXISTÊNCIA DE APP URBANA NO(S) LOTE(S) ACIMA IDENTIFICADOS.

O(A) DECLARANTE RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS, ISENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PELAS MESMAS, ASSUMINDO INCLUSIVE, EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.

DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA DISCORDÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE APP
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE APP
11/05/2021	

NOTAS

NOTA I: O CASO QUE SE ENQUADRE NA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (APP NÃO CONFIRMADA NA IBED), ESTE FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO DEVERÁ COMPOR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO OU REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO URBANA – SUREG.

NOTA II: O CASO QUE SE ENQUADRE NA DISCORDÂNCIA DE EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (APP CONFIRMADA NA IBED), ESTE FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO DEVERÁ SER APRESENTADO NO GUICHÊ DE MEIO AMBIENTE, NO BH RESOLVE ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, DISPONÍVEL NO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DA PBH.





1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O PASSO A PASSO E A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO (PORTALDESERVICOS.PBH.GOV.BR).

2 ASSINALE A OPÇÃO DESEJADA

2.1 TIPO DE SOLICITAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

RECURSO - DISCORDÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP HIDRICA DECLIVIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

4 IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) POR ELABORAR A DOCUMENTAÇÃO DA DISCORDÂNCIA DE APP OU POR ASSINAR A DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

NOME / RAZÃO SOCIAL		CPF / CNPJ	
UMA GESTÃO DE PROJETOS LTDA		07.240.927/0001-48	
NOME SOCIAL (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE DISPÕE SOBRE O USO DE NOME SOCIAL DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)			
REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE EMPRESA)			
CYNTHIA SILVEIRA PIMENTEL FRAGA ANDRADE			
ENDEREÇO (RUA / AV.)		Nº	COMPLEMENTO
R TURIM		99	SL 01
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SANTA LUCIA	BELO HORIZONTE	MG	30.360-552
E - MAIL		TELEFONE(S) P/ CONTATO	
uma@umagestao.com.br		(31) 3221-4451 (31) 2531-4451	
<input type="checkbox"/> CREA / UF _____	<input checked="" type="checkbox"/> CAU / UF MG _____	<input type="checkbox"/> CRBIO / UF _____	

8 IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO / LOTE

ENDEREÇO (RUA / AV.)		Nº	COMPLEMENTO
RUA LUIZ SOARES DA ROCHA E RUA GENTIOS		S/N	
BAIRRO		REGIONAL	CEP
LUXEMBURGO		CENTRO SUL	30.380-600 / 30.3810-472
ZONA FISCAL	QUARTEIRÃO	LOTE(S)	
120	505	25 ao 29, 30A, 31, 32A, 33 e 34	

ÍNDICE CADASTRAL (IPTU) – PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
(120505) 025 001-7, 026 001-1, 027 001-6, 028 001-X, 029 001-5, 030A 001-3, 031 001-2, 032A 001-2, 033 001-1, 034 001-6

6 DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS A NÃO EXISTÊNCIA DE APP URBANA NO(S) LOTE(S) ACIMA IDENTIFICADOS.

O(A) DECLARANTE RESPONDE CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS, ISENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES PELAS MESMAS, ASSUMINDO INCLUSIVE, EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS.

DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA DISCORDÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE APP
11/05/2021	
DATA	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE APP

NOTAS

NOTA I: O CASO QUE SE ENQUADRE NA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (APP NÃO CONFIRMADA NA IBED), ESTE FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO DEVERÁ COMPOR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO OU REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO URBANA – SUREG.

NOTA II: O CASO QUE SE ENQUADRE NA DISCORDÂNCIA DE EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (APP CONFIRMADA NA IBED), ESTE FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO DEVERÁ SER APRESENTADO NO GUICHÊ DE MEIO AMBIENTE, NO BH RESOLVE ACOMPANHADO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA, DISPONÍVEL NO PORTAL DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DA PBH.



RELATÓRIO TÉCNICO DE DISCORDÂNCIA DE EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

"LUXEMBRUGO"
MAIO | 2021



APRESENTAÇÃO

UMA Gestão de Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.927/0001-48 é a empresa consultora responsável pela apresentação do Relatório técnico referente à discordância de existência de Área de Preservação Permanente - APP nos lotes 025, 026, 027, 028, 029, 030A, 031, 032A, 033 e 034 situados na quadra 505, zona fiscal 120, localizados no bairro Luxemburgo, município de Belo Horizonte.

O desenvolvimento do presente relatório técnico, como responsável a arquiteta urbanista Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade e registro profissional CAU A36693-5, é parte integrante da documentação necessária a ser apresentada para o recurso de discordância da existência de Área de Preservação Permanente – APP, no qual a Gerência de Recursos Hídricos – GERHI é responsável.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
SUMÁRIO.....	2
LISTA DE FIGURAS	3
LISTA DE FOTOGRAFIAS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	5
LISTA DE ANEXOS	6
1 RELATÓRIO TÉCNICO	7
1.1 INFORMAÇÕES GERAIS	7
1.1.1 Identificação do empreendedor.....	7
1.1.2 Identificação do Responsável Técnico pelo relatório.....	7
1.2 INTRODUÇÃO.....	8
1.3 LOTES 27 E 29 – CURSO D’ÁGUA, BREJO E NASCENTE	11
1.4 LOTE 31 E 33 - NASCENTE.....	15
2 CONCLUSÃO	20
3 ANEXOS	21
4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



LISTA DE FIGURAS

Fig. 1 - Localização do terreno com demarcações do BHMAP e dados levantados in loco	10
Fig. 2 – Curso d’água demarcado no terreno	11
Fig. 3 – Demarcação de Áreas de Preservação Permanente – APP da base dados da PBH.....	11
Fig. 4 - Indicação do curso d’água Córrego do Leitoão no trecho em estudo e que se encontra em canal revestido e fechado	12
Fig. 5 – Área do brejo	13
Fig. 6 – Área de Preservação Permanente.....	13
Fig. 7 - Locação das nascentes segundo a Prefeitura de Belo Horizonte	15
Fig. 8 – Demarcação das Áreas de Preservação Permanente	15
Fig. 9 – Locação da nascente existente	19

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



LISTA DE FOTOGRAFIAS

Foto 1 – Visão geral da área onde a prefeitura demarca o curso d’água.....	12
Foto 2 – Detalhe do solo onde a prefeitura loca o curso d’água	12
Foto 3 – Vista da Rua Luiz Soares da Rocha defronte o terreno em estudo, onde o Córrego do Leitão possui seu canal revestido e fechado	12
Foto 4 – Perfuração na área delimitada como brejo.....	14
Foto 5 – Detalhe do solo encontrado.....	14
Foto 6 – Vegetação na área demarcada como brejo	15
Foto 7 - Vista do olho d’água intermitente (novembro/2019). Observa-se a ausência de afloramento natural de água do nível freático do subsolo e acúmulo superficial de água pluvial (mesmo após o início do período de chuvas)	17
Foto 8 - Vista em detalhe do olho d’água intermitente no meio do período de estação chuvosa (Janeiro/2019). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo.	17
Foto 9 – Vista do olho d’água intermitente durante o período de estação chuvosa (dezembro/2020).	17
Foto 10 – Vista em detalhe do olho d’água intermitente durante o período de estação chuvosa (Dezembro/2020). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo após pequena perfuração.	17
Foto 11 – Vista da área da nascente após período chuvoso, em visita realizada no dia 03/05/2021	18
Foto 12 – Ponto da nascente , após período chuvoso, com o solo úmido porém, sem afloramento hídrico (vistoria 03/05/2021)	18



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Levantamento dos lotes - IBED 9

Para validar acesse <http://emma.obb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



LISTA DE ANEXOS

Anexo 1 - " Documentação do empreendedor e responsável legal "	21
Anexo 2 - "Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs e RRTs "	22
Anexo 3 - "Levantamento aerofotogramétrico do terreno"	23
Anexo 4 - "Planta de parcelamento aprovada"	24
Anexo 5 - "Informação Básica para Edificação – IBED"	25
Anexo 6 - "Relatório fotográfico"	26
Anexo 7 - "Levantamento planialtimétrico"	27
Anexo 8 - "Sondagem"	28

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 2224XRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 Identificação do empreendedor

Nome/Razão Social: KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 18.788.190/0001-19

Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, Sl 1402, Belvedere – BH/MG – Cep: 30320-670

Telefone/Fax: (31) 3243-1001

A documentação do empreendedor e do responsável legal pelo empreendimento encontra-se apresentada no **Anexo 1**.

1.1.2 Identificação do Responsável Técnico pelo relatório

Nome da empresa: UMA Gestão de Projetos Ltda

CNPJ: 07.240.927/0001-48

Endereço: Rua Turim, 99 – sala 01, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte

Telefone/Fax: (31) 2531-4451 | (31) 3221-4451

E-mail: uma@umagestao.com.br

1.1.2.1 Responsável pela coordenação

Responsável: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

Título: Arquiteta e Urbanista – Especialista em Meio Ambiente e Saneamento Básico

Registro Profissional: CAU MG A36693-5

E-mail: cynthia@umagestao.com.br



1.1.2.2 Equipe Técnica

Nome do profissional	Título	Função desempenhada	Nº Registro Profissional
Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade	Arquiteto e Urbanista/ Especialista em Meio Ambiente e Saneamento Básico	Coordenação Técnica	CAU A36693-5
Alecsa Vitoriano Carvalho	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A122462-0
Álvaro Thomáz Oliveira	Arquiteto e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU 249932-0
Ana Luiza Alves Silva	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A16199-5
Armando Ceconello	Engenheiro civil	Consultoria	CREA-MG 71.359
Fabiana Caroline Ribeiro Rocha	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A99176-7
Gabriel da Cruz Nascimento	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Igor Rocha	Eng. Geógrafo e Agrimensor / Esp. Geoprocessamento / Esp. Eng. Geológica Urbana	Coordenador geral da prospecção e do estudo de meio físico	CREA-MG 83.899/D
João Vitor Ruas Felício	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Matheus Silva Coelho	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Tamiris de Oliveira Machado	Estagiária de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-

O Registro de Responsabilidade Técnica – RRT requerido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos demais responsáveis técnicos pelo estudo, se encontram no **Anexo 2**.

1.2 INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Belo Horizonte publicou, em 15 de setembro de 2020, a Portaria SMMA nº 17/2020, que dispõe sobre o procedimento para a solicitação e a análise de recurso de discordância da existência de área de preservação permanente – APP, durante a vigência do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020. Em concordância com essa legislação desenvolvemos o relatório apresentado a seguir.

Cumprindo esclarecer que o parcelamento do solo que originou os lotes, objetos deste relatório, foram aprovados e implantados em 1987, configurando assim uma ocupação antrópica consolidada nos

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2E2ZDB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



termos da Lei Estadual Nº20.922/13, Art. 2º, Inciso III e Art 3º, Incisos I a II. Como apresentado no **Anexo 3 – “Levantamento aerofotogramétrico do terreno”** e **Anexo 4 - “Planta de parcelamento aprovada”**, encontra-se implantada em desde 17/03/79 e atualizada em 20/06/1986. Dessa maneira, enquadra-se na prerrogativa de uso antrópico consolidado anterior à 20/07/1989.

Conforme ilustrado pela **Fig. 1**, os referidos terrenos se localizam nas ruas Luiz Soares da Rocha e Gentios, s/nº, bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte. Estes correspondem aos lotes apresentados no **Quadro 1** situados na quadra 505.

Tendo em vista que a Informação Básica para Edificação – IBED emitida pela PBH e disposta no **Anexo 5**, possui um campo destinado a informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, contemplando item específico relativo à APP Urbana (Lote inserido em APP), expõe-se a relação dos lotes e as Áreas de Preservação Permanente:

Quadro 1 – Levantamento dos lotes - IBED

Lote	Índice cadastral	APP nascente	APP brejo	APP Curso d’água
25	120505 026 001-1	✓	✓	✓
26	120505 026 001-1	✓	✓	
27	120505 027 001-6	✓	✓	✓
28	120505 028 001-X	✓	✓	
29	120505 029 001-5	✓	✓	✓
30A	120505 030A 001-3	✓	✓	
31	120505 031 001-2	✓	✓	✓
32A	120505 032A 001-2	✓	✓	
33	120505 033 001-1	✓	✓	✓
34	120505 034 001-6	✓		

Fonte: Adaptado de PBH, 2019

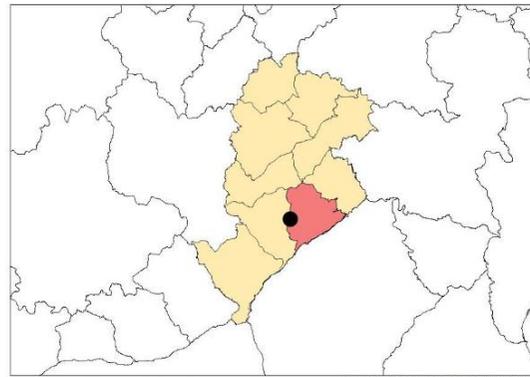
Os campos destacados no **Quadro 1** são objetos de discussão no decorrer deste relatório, visando o parecer positivo ao Recurso de Existência de APP, conforme provas técnicas a serem apresentadas e Relatório Fotográfico (**Anexo 5**).

A **Fig. 1** indica a delimitação dos lotes e a sua localização, assim como a demarcação das nascentes, brejo, curso d’água e área de preservação permanente constantes na base de dados digital BH Map da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH. Conforme provas técnicas constatou-se a presença de um olho d’água, com sua respectiva Área de Preservação Permanente – APP com raio de 50m de circunferência, obedecendo a Lei Florestal nº20.922 de 16/10/2013. Apresenta-se a sobreposição dos dados base da Prefeitura, como já mencionado, com o olho d’água evidenciado no local.

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/legisla> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



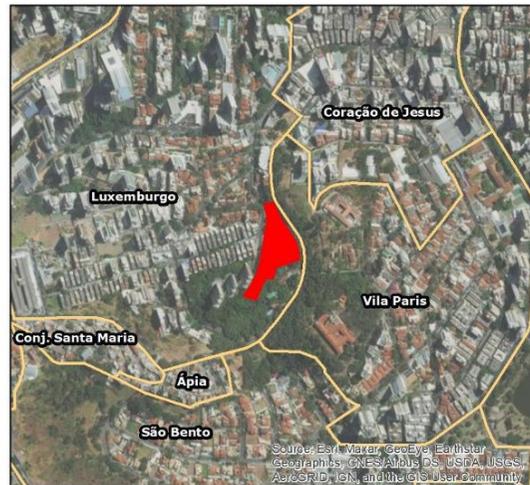
Fig. 1 - Localização do terreno com demarcações do BHMAP e dados levantados in loco



Localização municipal

- Localização do terreno
- Demais regionais
- Regional Centro-Sul
- Demais municípios

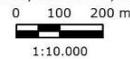
Fonte: Adaptado de PBH, 2017.



Bairros do entorno

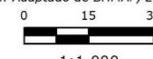
- Terreno
- Limites dos bairros

Fonte: Adaptado de PBH, 2017.



Source: Esri, Maxar, GeoEye, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

Fonte: Adaptado de BHMAP, 2021.



Delimitações

- Terreno
- Lotes existentes

Recursos hídricos - BHMAP

- Área brejosa
- Curso d'água
- Nascente

APP - BHMAP

- Brejo
- Curso d'água
- Nascente

Nascente real

- Nascente levantada
- APP nascente

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS

Para validação acessar: <http://sistema.pbh.gov.br/signados> e informe: 222A-VR-KC2BZ4D6. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Anúncios 8.158/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNICK NETO

1.3 LOTES 27 E 29 – CURSO D’ÁGUA, BREJO E NASCENTE

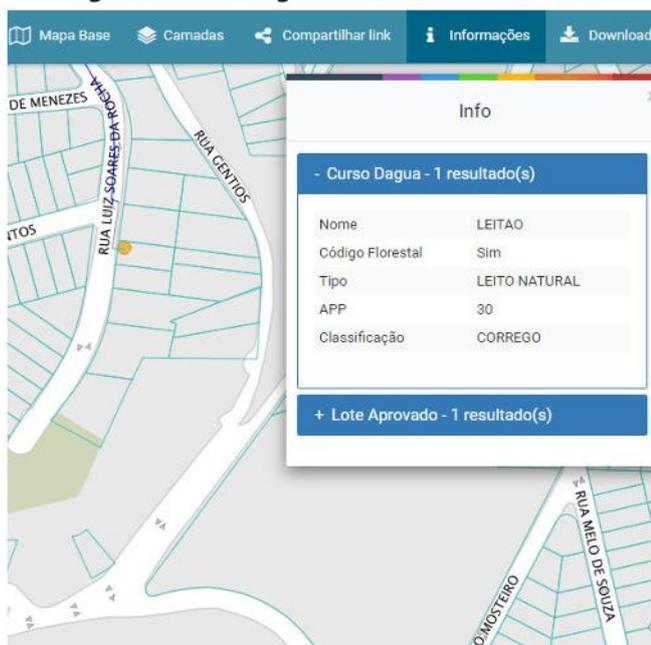
Segundo o Mapa do Plano Municipal de Saneamento de Belo Horizonte (2008-2011), a quadra 505 encontra-se na sub-bacia do córrego Leitão, inserido na Bacia do Ribeirão Arrudas e pertencentes à macrobacia do Rio São Francisco, denominada como unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos SF5 – Bacia do Rio das Velhas até a Foz do São Francisco (IGAM, 2005).

A região dos lotes se localiza na microbacia da drenagem tributária do Córrego Leitão, que se encontra totalmente canalizado por via subterrânea, e é totalmente integrado ao sistema de drenagem pública e não apresenta leito natural.

A **Fig. 2** apresenta o levantamento dos Cursos d’água na área em estudo, encontrado no portal digital da prefeitura, BH Map. Identifica-se um pequeno curso d’água, descrito como leito natural do Córrego Leitão, com a indicação de Área de Preservação Permanente - APP de 30 metros.

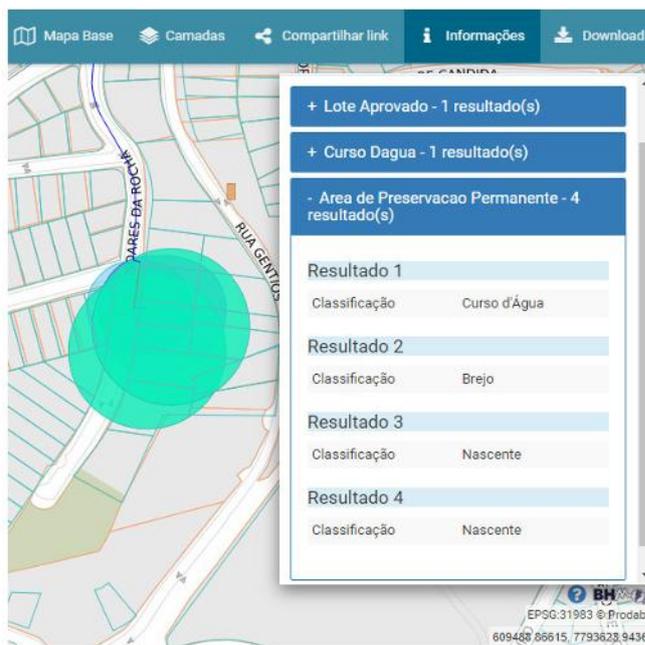
É ilustrado na **Fig. 3** a demarcação de Área de Preservação Permanente incidentes sobre os lotes foco deste relatório, segundo o banco de dados da Prefeitura de Belo Horizonte – PBH, classificadas como de curso d’água, nascente e brejo.

Fig. 2 – Curso d’água demarcado no terreno



FONTE: BHMAP, 2021

Fig. 3 – Demarcação de Áreas de Preservação Permanente – APP da base dados da PBH



Fonte: BHMAP, 2021

Em vistoria realizada no terreno, não identificou-se os elementos hídricos indicados na base de dados da prefeitura. Durante a vistoria, realizada no dia 18/12/2020, a montante efetuou-se uma inspeção do solo no ponto com as seguintes coordenadas 609516.00mE; Lat. 7793731.00mS, próximo a área apontada pela Prefeitura como curso d’água (Córrego do Leitão – leito natural), ver na **Foto 1** e **Foto 2**. A partir dessa inspeção constatou-se que o solo encontrado apresenta uma tipologia não

Para validar acesse <http://lema.pbh.gov.br/legedocs> e informe: 222AXRJKC2E24DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



hidromórfica, pois não há saturação de água ou mesmo excesso de umidade, apesar do período chuvoso.



Foto 1 – Visão geral da área onde a prefeitura demarca o curso d'água

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

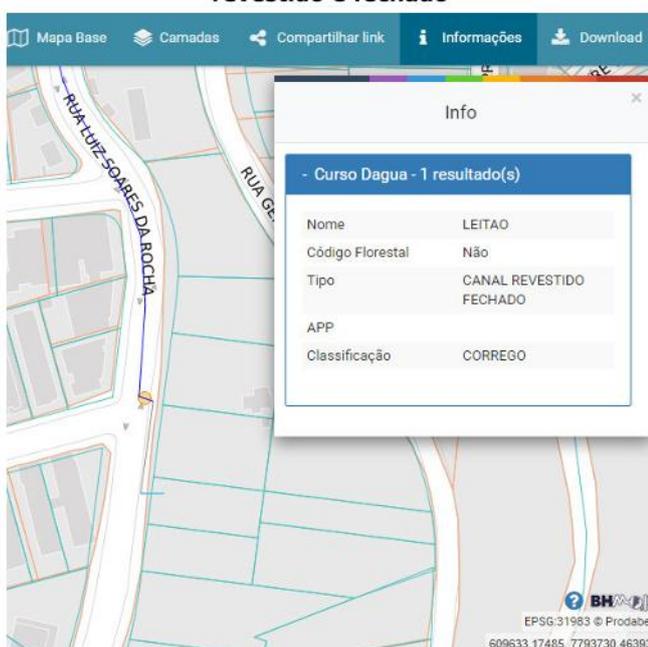


Foto 2 – Detalhe do solo onde a prefeitura loca o curso d'água

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

Cabe ressaltar que, o curso d'água (Córrego do Leitão), encontra-se localizado em área urbana consolidada, superposto por ruas e avenidas em sua totalidade. Especificamente no trecho em estudo, o córrego é superposto pela Rua Luiz Soares da Rocha, lindeira ao terreno em estudo, ver **Fig. 4** e **Foto 3**.

Fig. 4 - Indicação do curso d'água Córrego do Leitão no trecho em estudo e que se encontra em canal revestido e fechado



Fonte: BHMAP, 2021



Foto 3 – Vista da Rua Luiz Soares da Rocha defronte o terreno em estudo, onde o Córrego do Leitão possui seu canal revestido e fechado

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO

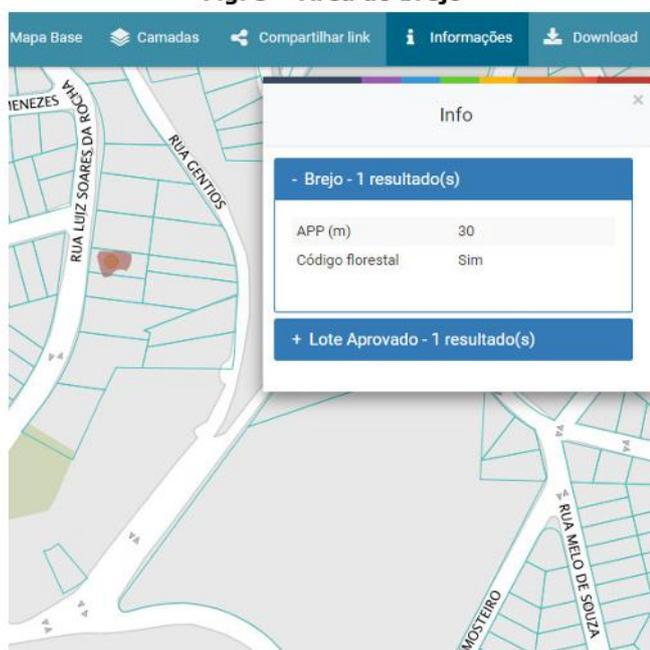


O levantamento planialtimétrico, sob reponsabilidade do Agrimensor Wanderson de Araújo Dutra com CFT 06176442680, contido no **Anexo 7**, explana que o relevo da área em estudo, apresenta terreno com declividade regular e sem indicação de curvas de nível que configurem leito de curso d'água.

Atestando a inexistência do curso d'água, em consonância com as provas técnicas já demonstradas, entende-se que não incidirá Área de Preservação Permanente – APP classificada como curso d'água nos lotes 025, 027,029, 031, 033.

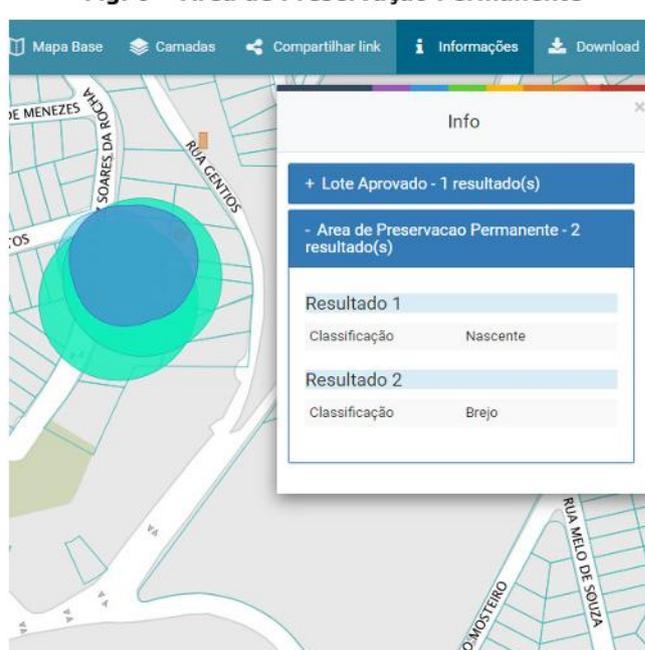
No mesmo lote 29, e agora incluindo também o lote 31, a Prefeitura de Belo Horizonte em sua base dados, delimita uma área de brejo, gerando uma Área de Preservação Permanente – APP de 30 metros, e uma nascente, gerando uma Área de Preservação Permanente – APP de 50 metros. Estas incidem sobre os lotes 025,026,027,028, 029, 30A, 031, 32A e 033 como descreve a Informação Básica para Edificações emitida pela PBH, ver **Anexo 5**. Abaixo as **Fig. 5** e **Fig. 6** ilustram essas informações.

Fig. 5 – Área do brejo



Fonte: BMAP, 2021

Fig. 6 – Área de Preservação Permanente



Fonte: BMAP, 2021

Para a interpretação geológica local, além dos trabalhos de campo foram utilizados os resultados da sondagem à percussão do tipo SPT, realizada em seis pontos distintos, ver **Anexo 8**. A descrição dos resultados da sondagem apresentada é feita a partir da compilação do trabalho elaborado pela empresa InfraSolos Engenharia, sob responsabilidade técnica do engenheiro Armando Ceconello, inscrito no CREA sob o registro 71.359. Os limites do teste variaram entre 11,30m a 16,22m de profundidade, enquanto a média de profundidade dos seis furos realizados foi de 13,67m. No estudo, em 5 dos 6 pontos, o solo foi caracterizado como contendo duas camadas. A primeira, um pouco mais rasa, é classificada como "Solo de argila siltosa com areia fina a média e pedregulhos esparsos,



consistência mole a média, marrom.” (INFRASSOLOS ENGENHARIA, 2019). A segunda camada, limite da sondagem, é caracterizada como “Silte argiloso, rijo a duro, amarelo, preto e branco variegado”. (INFRASSOLOS ENGENHARIA, 2019).

Localmente, a estratigrafia do solo apresenta-se bastante homogênea e composta por uma camada superficial, variando entre 4,70m a 6,15m com textura argilo-siltoso, com pedregulhos espaçados e consistência muito mole à média e coloração amarronzado, sobrepondo uma camada de solo residual maduro de filito apresentando textura silte argiloso, consistência média a dura e coloração variegada (amarelo, preto e claro).

Na porção norte da propriedade, no entorno do furo de sondagem SP01 ocorre uma camada de argila orgânica, muito mole, de coloração escura contendo a presença de sedimentos a 3,10m de profundidade da superfície e com uma camada 1,6m. A fim de se colher provas técnicas para o presente relatório, realizou-se vistoria no dia 18/12/2020, em plena vigência da estação chuvosa. Assim, por meio da realização de um buraco escavado com boca de lobo, evidenciou-se a situação do solo que se encontrava totalmente seco e sem resquícios superficial de água, conforme ilustrado pelas

Foto 4 e Foto 5.



Foto 4 – Perfuração na área delimitada como brejo
 Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 5 – Detalhe do solo encontrado
 Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

A cobertura de solo coluvionar argilo-siltoso existente na área com baixa permeabilidade, e ainda associada aos pequenos depósitos de tálus, pode formar um sistema de aquífero superficial temporário nos períodos chuvosos, não associados ao afloramento freático da água subterrânea em superfície.

Faz se necessário apresentar a vegetação que incide no local, com o intuito de evidenciar não se tratar de cobertura vegetal característica de áreas brejosas. Os solos úmidos ou áreas alagadas possuem

Para validar acesse <http://semma.pb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



características delicadas, como baixo nível de oxigênio, devido ao encharcamento, portanto são específicas as espécies que podem sobreviver nessas condições. A **Foto 6** tirada durante a vistoria realizada no local no dia 18/12/20, demonstra a cobertura vegetal da área.



Foto 6 – Vegetação na área demarcada como brejo
 Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

1.4 LOTE 31 E 33 - NASCENTE

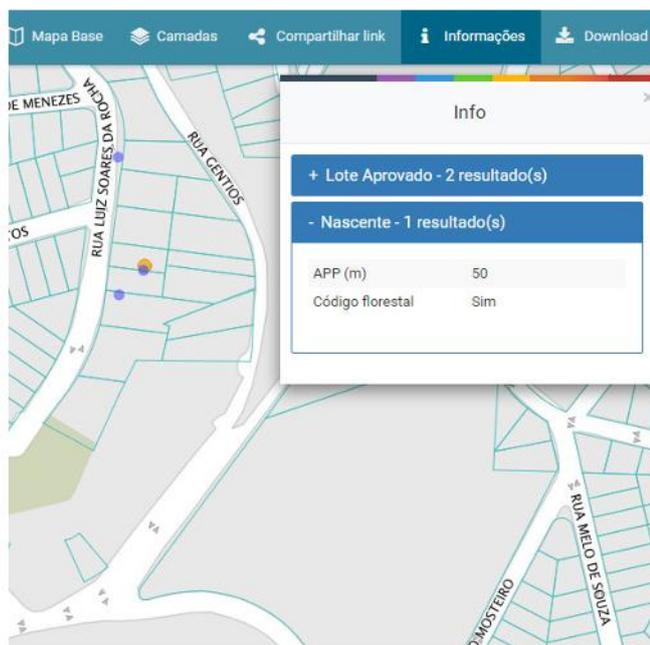
Segundo a base dados da Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da descrição da informação básica e ilustração disponível no BHMAP, consta uma nascente localizada no lote 33 com sua respectiva Área de Preservação Permanente - APP com 50 metros abarcando os lotes 27 ao 35 (ver **Fig. 8** e **Fig. 9**)

Fig. 7 - Locação das nascentes segundo a Prefeitura de Belo Horizonte

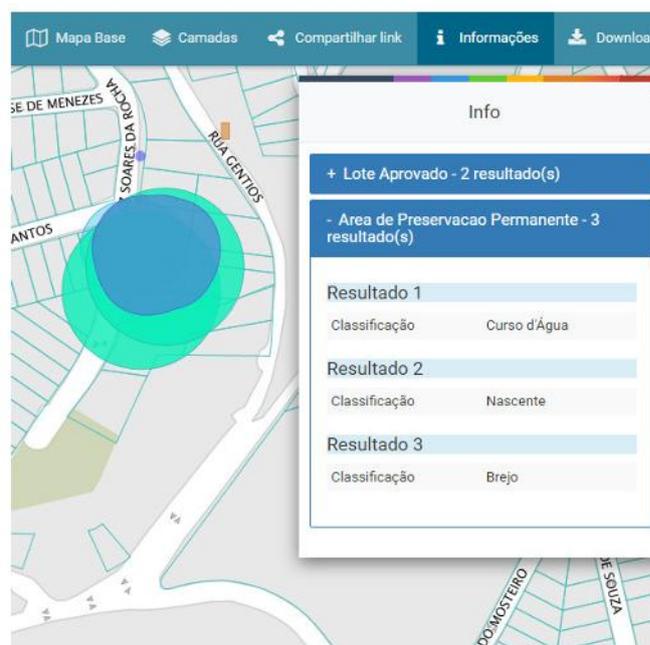
Fig. 8 – Demarcação das Áreas de Preservação Permanente

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Fonte: BHMAP, 2021



Fonte: BHMAP, 2021

Por meio de vistorias realizadas aos terrenos em períodos diferentes e realização de sondagem à percussão, do tipo SPT, realizadas em pontos distintos no mês de dezembro/19, foi possível constatar a presença de somente uma nascente, classificada como um olho d’água intermitente, fato esse somente ocorrendo durante alguns dias após uma maior concentração dos níveis pluviométricos, o que evidencia a grande oscilação do nível freático do subsolo no local.

Durante vistoria realizada no dia 09/01/20 foi possível observar um ponto no terreno que apresentou em superfície em uma pequena depressão derivando o encharcamento e saturação do solo, formando assim uma pequena e rasa lâmina d’água no local (5cm), sendo esse ponto denominado como nascente no levantamento topográfico. Esse afloramento do nível freático é pontual e não dá vazão para nenhum curso d’água.

Sua ocorrência só pode ser observada nos trabalhos de campo no mês de janeiro após período de elevados índices de precipitação, se mantendo estabilizado por alguns dias mesmo após o início de um curto período de estiagem nessa época do ano. Assim, o mesmo pode ser classificado como um olho d’água intermitente que, segundo decisão do Superior Tribunal Federal através do acórdão sobre algumas inconstitucionalidades de incisos do código florestal (Adin 4903), deve ser caracterizado como Área de Preservação Permanente – APP com raio mínimo de proteção de 50 metros.

Abaixo são apresentadas as **Foto 7, Foto 8, Foto 9, Foto 10, Foto 11 e Foto 12** tiradas em vistoria em dias distintos e caracterizam a área reafirmando a existência da nascente e conseqüentemente a Área de Preservação Permanente - APP a ela relacionada.

Para validar acesse <http://semma.pb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2E2ZD8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 7 - Vista do olho d'água intermitente (novembro/2019). Observa-se a ausência de afloramento natural de água do nível freático do subsolo e acumulo superficial de água pluvial (mesmo após o início do período de chuvas)

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 8 - Vista em detalhe do olho d'água intermitente no meio do período de estação chuvosa (Janeiro/2019). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo.

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 9 - Vista do olho d'água intermitente durante o período de estação chuvosa (dezembro/2020).

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 10 - Vista em detalhe do olho d'água intermitente durante o período de estação chuvosa (Dezembro/2020). Observa-se a presença de afloramento natural de água do nível freático do subsolo após pequena perfuração.

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020





Foto 11 – Vista da área da nascente após período chuvoso, em visita realizada no dia 03/05/2021



Foto 12 – Ponto da nascente, após período chuvoso, com o solo úmido porém, sem afloramento hídrico (vistoria 03/05/2021)

Vale ressaltar que os equipamentos e metodologia utilizados para os levantamentos e estudos na área (levantamento planialtimétrico, sondagem) garantem um registro seguro com precisão e confiabilidade quanto a localização do olho d’água. Sendo assim a **Fig. 9** traz a locação do olho d’água por meio de estudos locais e também o ponto demarcado pela Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, havendo assim um pequeno deslocamento entre os pontos.

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Fig. 9 – Localização da nascente existente



LEGENDA

- Delimitação do terreno
- Lotes CP
- Nascente identificada no levantamento
- Nascente identificada pela PBH
- APP nascente conforme levantamento
- APP nascente conforme PBH

Adaptado de PBH, 2016

0 15 30 m



1:1.500

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/legedocs> e informe: 222AXRJKC2BZDB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



2 CONCLUSÃO

A partir dos estudos empenhados na área do terreno foi possível concluir a existência de afloramento natural em uma pequena depressão na porção central da propriedade, localizada no lote 33, formando um olho d'água intermitente ocasionando uma Área de Preservação Permanente - APP com raio de proteção de 50m. Observando a proximidade da nascente demarcada pela Prefeitura, no limite entre os lotes 31 e 33, consideramos se tratar da mesma nascente levantada *in loco*, sendo assim necessária a atualização da locação do ponto da nascente nos dados da prefeitura.

Com relação ao curso d'água, brejo e nascente, demarcados pelo BHMAP nos lotes 27 e 29, não foram encontrados indícios da existência desses no levantamento *in loco* realizado nas vistorias. Sendo assim pedimos a retirada desses elementos e suas respectivas Áreas de Proteção Permanente – APP no banco de dados da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH.



3 ANEXOS

Anexo 1 - " Documentação do empreendedor e responsável legal "

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.788.190/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1975
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEM BARGADOR JORGE FONTANA	NÚMERO 408	COMPLEMENTO SALA 1402
---	----------------------	---------------------------------

CEP 30.320-670	BAIRRO/DISTRITO BELVEDERE	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURIDICO@WORKMASTER.COM.BR	TELEFONE (31) 3332-1402
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/08/2019** às **16:45:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207095871

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **KATZ CONSTRUÇOES E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900449047

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

9 Agosto 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7424302 em 12/08/2019 da Empresa KATZ CONSTRUÇOES E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, Nire 31207095871 e protocolo 193538580 - 09/08/2019. Autenticação: 96F28EC44F9DCDE6F8E7F102EC481FEF170F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/353.858-0 e o código de segurança 16c3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



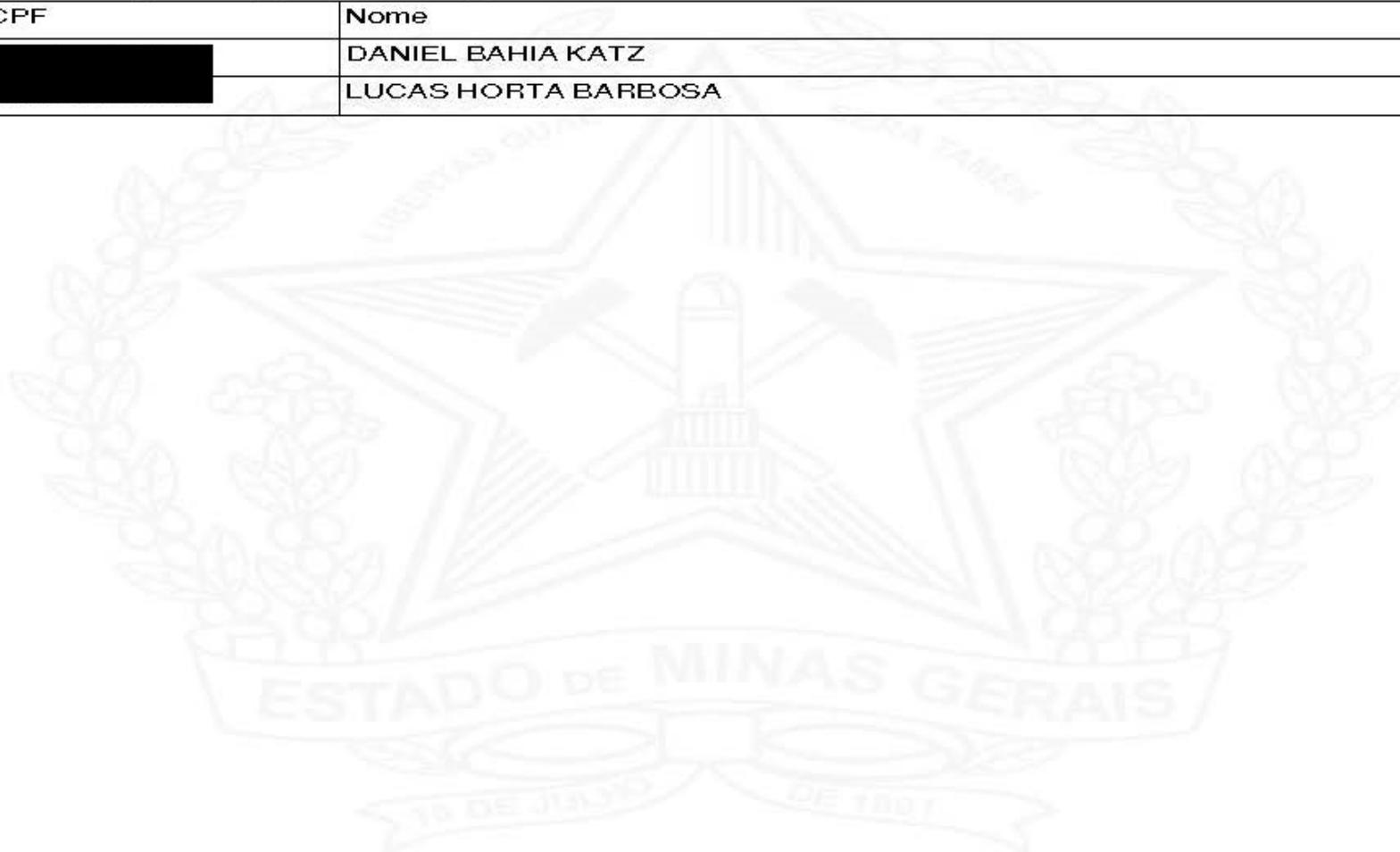
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/353.858-0	MGP1900449047	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DANIEL BAHIA KATZ
[REDACTED]	LUCAS HORTA BARBOSA



Para validar acesse <http://www.jucemg.pbh.gov.br/jsp/validador.jspx> e informe o número 222997187292688. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Decreto Municipal 10.120/11.
Assinante(s): MUNICIPIO DE LOURDES DO OESTE-KNETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7424302 em 12/08/2019 da Empresa KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP, Nire 31207095871 e protocolo 193538580 - 09/08/2019. Autenticação: 96F28EC44F9DC0DE6F8E7F102EC481FEF170F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/353.858-0 e o código de segurança 16c3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

DANIEL BAHIA KATZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido no dia [REDACTED], empresário, carteira de identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, CPF: [REDACTED], residente e domiciliada na Praça da Liberdade nº. 153 apto 302 no Bairro Funcionários em Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-010;

LUCAS HORTA BARBOSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, carteira de identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua da Groelândia, nº 255, apto 301, bairro Sion, CEP 30.320-060; e

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “**KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.788.190/0001-19 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº. do NIRE 312.0709587-1 com sede na Alameda Oscar Niemeyer nº. 975, 2º andar, sala 201 no bairro Vila da Serra na cidade de Nova Lima / MG, CEP: 34.006-065 resolvem, de comum acordo, proceder à 20ª Alteração Contratual que o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA SEDE

A sociedade altera sua sede para rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 1402, bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.320-670.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

As vistas das alterações e modificações ora ajustadas, os sócios deliberam consolidar o contrato social da sociedade, transcrevendo neste instrumento todas as cláusulas do contrato social primitivo e alterações contratuais posteriores, que passa a vigora com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

DANIEL BAHIA KATZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido no dia [REDACTED], empresário, carteira de identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, CPF: [REDACTED], residente e domiciliada na Praça da Liberdade nº. 153 apto 302 Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.140-010;

LUCAS HORTA BARBOSA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, carteira de identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Rua da Groelândia, nº 255, apto 301, bairro Sion, CEP 30.320-060.



CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade tem a denominação de **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA** e sede social na rua Desembargador Jorge Fontana, 408, sala 1402, bairro Belvedere, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.320-670.

Parágrafo único – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a construção de prédios, por conta própria ou de terceiros, construção de redes de saneamento, água e esgoto, estradas e outras relacionados a construção pesada, participações de empreendimentos imobiliários e permutas, a incorporação de edifícios em condomínios, a compra e venda de imóveis, serviços de terraplenagem, reformas de imóveis, prestação de serviços de consultoria e assessoria, execução, fiscalização de obras e administração por conta de terceiros, avaliação de bens imóveis, análise de viabilidade técnica e custos de projetos, análise e acompanhamento de serviços, execução de vistorias, perícias e projetos, todos na área de engenharia civil, a locação de imóveis próprios para terceiros, e a corretagem no aluguel, compra e venda de imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/1975, sendo seu prazo de duração por tempo indeterminado e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em R\$ 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VR. DA PARTICIPAÇÃO
DANIEL BAHIA KATZ	98.000	R\$ 98.000,00
LUCAS HORTA BARBOSA	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ 3º- Os sócios poderão definir, em comum acordo, a distribuição desproporcional de lucros, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, mediante Reunião de Sócios convocada com esta finalidade, com aprovação da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

A sociedade, bem como seus sócios individualmente, poderão participar como quotista ou acionista em outras sociedades.



CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar, por qualquer título, total ou parcialmente, suas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios (“sócios remanescentes”), ficando assegurado a estes direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições com terceiros, observado o seguinte:

- (i) O sócio que pretender retirar-se da sociedade ou alienar parte de suas quotas, deverá formalizar por escrito a sua pretensão aos sócios remanescentes, mediante carta protocolada (“Notificação de Preferência”), especificando os preços, condições de pagamento e as demais condições das quotas ofertadas (“Condições Definitivas de Venda a Terceiro”);
- (ii) A Notificação de Preferência constituirá oferta irrevogável e irretroatável de venda, aos sócios remanescentes, das quotas detidas pelo sócio alienante, de acordo com as Condições Definitivas de Venda a Terceiro;
- (iii) Recebida a Notificação de Preferência, os sócios remanescentes deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias, comunicar, mediante carta protocolada endereçada ao sócio alienante, se pretendem ou não exercer o seu direito de preferência;
- (iv) A oferta será considerada recusada pelos sócios remanescente se a Notificação de Preferência não for respondida no prazo mencionado no inciso anterior;
- (v) Sempre que houver mais de um sócio interessado no exercício do direito de preferência, tal preferência será proporcional à participação de cada um no capital social da sociedade, desconsiderada a participação do sócio alienante;
- (vi) Findo o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser alienadas a terceiros de acordo com as Condições Definitivas de Venda a Terceiro, durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do prazo para o exercício da preferência;
- (vii) A alienação de quotas, após o decurso do prazo mencionado no inciso anterior pelo alienante, estará novamente sujeita às restrições e procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA OITVA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A gerência e administração da sociedade serão exercidas pelo sócio administrador **DANIEL BAHIA KATZ**, acima qualificado, que fica incumbido de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente e representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º - O administrador declara não estar impedido por lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

§ 2º - Fica facultado ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores da sociedade para fins específicos, por período determinado, nunca superior a 01 (um) ano, ressalvadas as procurações outorgadas para fins judiciais.

§ 3º - Todos os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA NONA – REUNIÃO DOS SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios deverão se reunir no mínimo 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) tomar as contas da administração, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, (ii) designar administrador(es), quando for o caso, (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



§ 1º As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião a ser convocada pelo administrador da sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, formalizando suas decisões por meio de Ata de Reunião de Sócios.

§ 2º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, pessoalmente ou na forma do parágrafo seguinte.

§ 3º Será considerado presente à reunião o sócio que: (i) comparecer por meio de procurador com poderes específicos para votar em tal reunião; (ii) enviar seu voto por escrito aos outros sócios via fac-símile, carta registrada ou carta entregue em mãos ou (iii) participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados e possam mutuamente se ouvir, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o secretário da mesa então nomeado.

§ 4º No caso de reunião realizada por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, o secretário da reunião deverá providenciar para que todos os presentes assinem a ata da reunião dentro do prazo 30 (trinta) dias.

§ 5º Ressalvados os casos previstos em lei e neste contrato, as deliberações sociais dependem da aprovação de sócio titulares de 3/4 (três quartos) do capital social.

§ 6º Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão levados ao exame dos sócios, na forma prevista neste Contrato. Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, observando o disposto no presente Contrato, podendo os sócios, todavia, aprovar (i) a conservação do resultado na própria conta de lucros, (ii) a destinação dos lucros para reservas, ou ainda (iii) o aumento de capital utilizando os lucros auferidos. Os eventuais prejuízos apurados serão assumidos pela Sociedade e compensados em exercícios futuros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Reunião de Sócios, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Constituir-se-á em justa causa para a exclusão de sócios a prática de atos de inegável gravidade que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, assim entendidos pela maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital, ou, ainda, no caso de não cumprimento de obrigações assumidas pelo sócio para com a Sociedade.

§ 1º A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado e a ele assegurado pleno direito de defesa na reunião.

§ 2º Durante o processo de exclusão ficará suspenso o direito de voto inerente às quotas de que for titular o sócio submetido àquele processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento e interdição de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido e/ou interditado, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados com base no Balanço Patrimonial



levantado até 60 (sessenta) dias após o evento, da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais, até sua liquidação final, pagas a quem de direito e quitadas da mesma forma, corrigidas monetariamente de acordo como rendimento da Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO, NORMAS APLICÁVEIS E REGÊNCIA SUPLETIVA

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o Foro da Comarca de Belo Horizonte / MG, renunciando as partes envolvidas, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Sociedade será regida pelos arts 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro; supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima (Lei 6.404/76), nos termos do Parágrafo Único do art 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2019.

DANIEL BAHIA KATZ

LUCAS HORTA BARBOSA



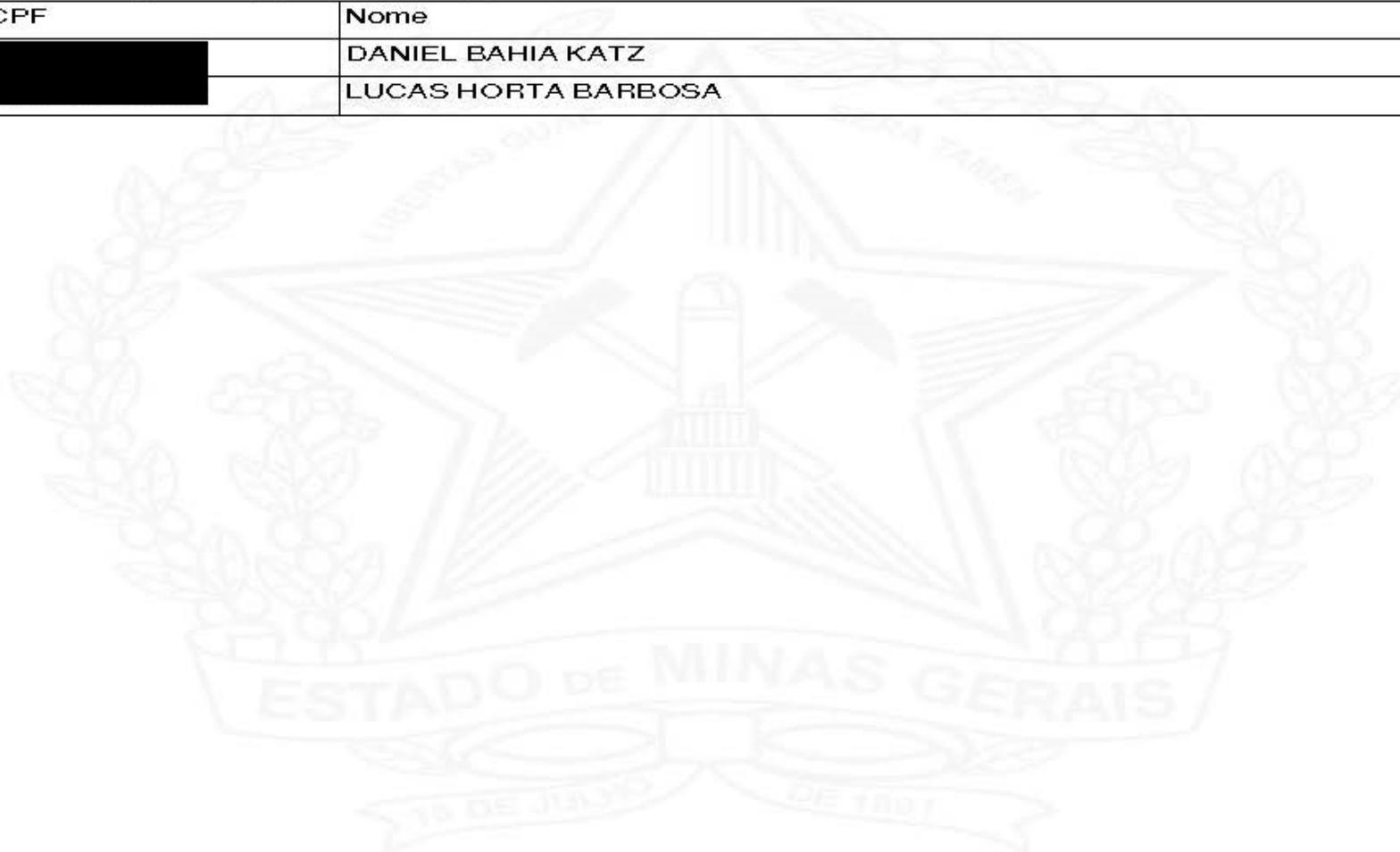


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/353.858-0	MGP1900449047	09/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	DANIEL BAHIA KATZ
[REDACTED]	LUCAS HORTA BARBOSA



Para verificar se este documento digitalizado contém a assinatura digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e do Município (R1.20/11),
Assine em: <http://www.pbh.gov.br/assine> e informe: 222.97.18/29.2.68. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e do Município (R1.20/11).
Assine em: <http://www.pbh.gov.br/assine> e informe: 222.97.18/29.2.68. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e do Município (R1.20/11).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7424302 em 12/08/2019 da Empresa KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP, Nire 31207095871 e protocolo 193538580 - 09/08/2019. Autenticação: 96F28EC44F9DC0DE6F8E7F102EC481FEF170F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/353.858-0 e o código de segurança 16c3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP, de nire 3120709587-1 e protocolado sob o número 19/353.858-0 em 09/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7424302, em 12/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LUCAS HORTA BARBOSA
[REDACTED]	DANIEL BAHIA KATZ

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LUCAS HORTA BARBOSA
[REDACTED]	DANIEL BAHIA KATZ

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Segunda-feira, 12 de Agosto de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

Para validar este termo de autenticação, acesse o sistema de autenticação digital no endereço eletrônico: www.jucemg.mg.gov.br e informe o número do protocolo 19/353.858-0 e o código de segurança 16c3. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 12/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	ALOYSIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Para validar acesse <http://www.jucemg.pbh.gov.br/sigedocs> e informe: 222.97.18/2019. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 181.20/11.
Assinante(s): MUNICIPIO DE LOURDES ALBUQUERQUE KNETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Segunda-feira, 12 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7424302 em 12/08/2019 da Empresa KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA - EPP, Nire 31207095871 e protocolo 193538580 - 09/08/2019. Autenticação: 96F28EC44F9DC0E6F8E7F102EC481FEF170F7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/353.858-0 e o código de segurança 16c3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

Para obter mais informações, consulte o site www.detrans.mg.gov.br ou ligue para o telefone 777 3000 (10 linhas) ou para o telefone 777 3000 (10 linhas) ou para o telefone 777 3000 (10 linhas).
Atenção: este documento não substitui a carteira de identidade e o documento de identificação emitido pelo órgão competente.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS

PRIMEIRO PLACIFICAR

NOME: DANIEL BASTA KATZ

FOTO

NACAO: NATALE KATZ

MARIA AUXILIADORA
BAHIA

PERMISSAO: ACC: CATEG: AB

VALIDADEZ: 14/10/2020 1ª EMISSAO: 12/31/1999

RESERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSAO: 19/10/2018

Andressa Vacciano
Diretora Detran/MG

DETRAN/MG (MIRAS GERAIS)

Anexo 2 – “Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ARTs e RRTs ”

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: CYNTHIA SILVEIRA PIMENTEL FRAGA ANDRADE
Registro Nacional: A36693-5 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: U.M.A. GESTAO DE PROJETOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.240.927/0001-48 Registro Nacional: PJ8835-8

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 18.788.190/0001-19 Valor Contrato/Honorários: R\$ 1.000,00*
Contrato:
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 22/01/2020 Data de Inicio: 22/01/2020 Previsão de término: 22/04/2020
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA LUIZ SOARES DA ROCHA Nº: s/n
Complemento: QD 505, lotes 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30A, 31, 32A, 33, 34 e 35
Bairro: LUXEMBURGO UF: MG CEP: 30380600 Cidade: BELO HORIZONTE
Coordenadas Geográficas: Latitude: -19.949002987024965 Longitude: -43.9535575644115

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 3 - GESTÃO
Subgrupo de Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS
Quantidade: 1,00 Unidade: un

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

Coordenação.

6. VALOR

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signpedocs> e informe: 222AVRUKCZB4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





RRT SIMPLES
Nº 0000009187411
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

Belo Horizonte 23 de janeiro de 2020
Local Dia Mês Ano

[Signature]
KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 18.788.190/0001-19

[Signature]
CYNTHIA SILVEIRA PIMENTEL FRAGA ANDRADE
CPF: [REDACTED]

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sigedocs> e informe: 222AXRJKC2E24DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 6.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 7878C4 Impresso em: 22/01/2020 às 14:53:13 por: , ip: 177.69.39.69



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14202000000005837970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ARMANDO CECCONELLO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1404626263

Registro: 04.0.0000071359

Empresa contratada:
INFRA SOLOS ENGENHARIA LTDA

Registro: 25325

2. Dados do Contrato

Contratante: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

Logradouro: **RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA**

Nº: 000408

Complemento: **SALA 1402**

Bairro: **BELVEDERE**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30320670

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA LUIZ SOARES DA ROCHA**

Nº: 000000

Complemento: **LOTES 23 AO 35**

Bairro: **LUXEMBURGO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30380600

Data de início: **23/12/2019** Previsão de término: **30/12/2019**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), SONDAGEM

82.04

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT - RS 188/19

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ARMANDO CECCONELLO

RNP: 1404626263

KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO CNPJ: 18.788.190/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$5.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

Para validar acesse <http://sistema.obh.gov.br/sigcedocs> e informe: 2224XRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14202000000005837970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ARMANDO CECCONELLO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1404626263

Registro: 04.0.0000071359

Empresa contratada:
INFRA SOLOS ENGENHARIA LTDA

Registro: 25325

2. Dados do Contrato

Contratante: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

Logradouro: **RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA**

Nº: 000408

Complemento: **SALA 1402**

Bairro: **BELVEDERE**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30320670

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA LUIZ SOARES DA ROCHA**

Nº: 000000

Complemento: **LOTES 23 AO 35**

Bairro: **LUXEMBURGO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30380600

Data de início: **23/12/2019** Previsão de término: **30/12/2019**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), SONDAGEM

82.04

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT - RS 188/19

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ARMANDO CECCONELLO

RNP: 1404626263

KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO CNPJ: 18.788.190/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$5.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

Para validar acesse <http://sistema.obh.gov.br/sigedocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **88,78**

Registrada em: **30/01/2020**

Valor Pago: **88,78**

Nosso Número: **000000005618963**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14202000000005837970

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

ARMANDO CECCONELLO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1404626263

Registro: 04.0.0000071359

Empresa contratada:
INFRA SOLOS ENGENHARIA LTDA

Registro: 25325

2. Dados do Contrato

Contratante: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

Logradouro: **RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA**

Nº: 000408

Complemento: **SALA 1402**

Bairro: **BELVEDERE**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30320670

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **0,01**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA LUIZ SOARES DA ROCHA**

Nº: 000000

Complemento: **LOTES 23 AO 35**

Bairro: **LUXEMBURGO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30380600

Data de início: **23/12/2019** Previsão de término: **30/12/2019**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.788.190/0001-19

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), SONDA GEM

82.04

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SONDA GEM A PERCUSSÃO - SPT - RS 188/19.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ARMANDO CECCONELLO

RNP: 1404626263

KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO CNPJ: 18.788.190/0001-19

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$5.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: CIVIL,

Para validar, acesse <http://sistema.obh.gov.br/sigcedocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200470643

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

WANDERSON DE ARAUJO DUTRA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Empresa contratada: **DUTRA TOPOGRAFIA LTDA-ME**

RNP: **06176442680**

Registro: **2000142418**

CNPJ: **21.587.635/0001-07**

2. Contratante

Contratante: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA

Complemento: **1402**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

País: **Brasil**

Telefone:

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **NENHUM**

Bairro: **BELVEDERE**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.788.190/0001-19**

Nº: **408**

CEP: **30320670**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**

RUA LUIZ SOARES DA ROCHA

Complemento: **LOTES:23-24-25-26-27-28-29-30A-32A-33-34-35 Q 505**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Telefone:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -19.949901 Longitude: -43.953309**

Data de Início: **01/01/2020**

Finalidade: **Residencial**

Bairro: **LUXEMBURGO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.788.190/0001-19**

Nº: **SN**

CEP: **30380600**

Email:

Previsão de término: **27/01/2020**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO

Quantidade

11.703,750

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Belehorizonte, 28 de Janeiro de 2020

Local

data

Responsável Técnico: **WANDERSON DE ARAUJO DUTRA - CPF: 061.764.426-80**

Contratante: **KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.788.190/0001-19**

9. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 53,68**

Pago em: **27/01/2020**

Nosso Número: **8205192645**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 3224a
Impresso em: 28/01/2020 às 06:48:53 por: , ip: 168.195.101.218



Anexo 3 – “Levantamento aerofotogramétrico do terreno”

Para validar acesse <http://emma.abb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA HORIZONTE (2008)

LEGENDA

Árvores	Divisas
Curva de Nível Mestra	Edificações
Curva de Nível Secundária	Quadra Esportiva
Cursos D'água	Praças e Jardins
Postes	Piscinas
Linha de Transmissão	Passagens de Pedestres
Meio Fio	Objetos do Sistema Viário
Ferrovia	Limite do Município

Observação: os itens constantes desta legenda não aparecem obrigatoriamente na área mapeada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Escala: 1:1.000

Projeção: Universal Transversa de Mercator
 Origem UTM: Equador+10.000 km
 F23 - MC 45° Gr.: +500 km
 Datum Horizontal: SAD 1969
 Erro Gráfico: 0,2 mm da Escala
 Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC): A (Planimétrico)

CRÉDITOS

FONTE:
 RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA DA QUADRA 0902041
 PRODABEL
 EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
 Av. Presidente Carlos Luz, 1275, Caiçaras
 Belo Horizonte - MG - CEP 31230-000

DATA DE ELABORAÇÃO:
novembro de 2018

A PRODABEL agradece a gentileza da comunicação de alterações, falhas ou omissões verificadas nesta folha.

PRODABEL
 GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO / SGS



RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA HORIZONTE (2015)

LEGENDA

Árvores	Divisas
Curva de Nível Mestra	Edificações
Curva de Nível Secundária	Quadra Esportiva
Cursos D'água	Praças e Jardins
Postes	Piscinas
Linha de Transmissão	Passagens de Pedestres
Meio Fio	Objetos do Sistema Viário
Ferrovia	Limite do Município

Observação: os itens constantes desta legenda não aparecem obrigatoriamente na área mapeada.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Escala: 1:1.000

Projeção: Universal Transversa de Mercator
 Origem UTM: Equador+10.000 km
 F23 - MC 45° Gr.: +500 km
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000
 Erro Gráfico: 0,2 mm de Escala
 Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC): A (Planimétrico)

CRÉDITOS

FONTE:
 RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA DA QUADRA 0902041
 PRODABEL
 EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
 Av. Presidente Carlos Luz, 1275, Caçaras
 Belo Horizonte - MG - CEP 31230-000

DATA DE ELABORAÇÃO:
 março de 2019

A PRODABEL agradece a gentileza da comunicação de alterações, falhas ou omissões verificadas nesta folha.

PRODABEL
 GERÊNCIA DE GEOINFORMAÇÃO / SGS

Anexo 4 - "Planta de parcelamento aprovada"

Para validar acesse <http://emma.abb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D6. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Anexo 5 – “Informação Básica para Edificação – IBED”

Para validar acesse <http://emma.obb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180391

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: 038.486.526-76

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 023 0018

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 023

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00270

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote inserido em área sujeita a condicionante geotécnica ou a inundação:

RISCO ASSOCIADO A ESCAVAÇÕES

RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 922

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180391

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo e bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Não confirmado

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.





INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180391

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 1107,21m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	38,56m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	46,72m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
38,07	024	505	
25,4			DIVISA CONFORME PLANTA

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180391

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



 Imóvel tombado
  Imóvel com processo de tombamento aberto
  Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/speccados> e informe: 222AVR-KC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180391

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.

- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.

- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.

- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.

- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>

- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>

- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro

- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180392

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 024 0012

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 023

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00240

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote inserido em área sujeita a condicionante geotécnica ou a inundação: RISCO ASSOCIADO A ESCAVAÇÕES

RISCO DE CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL FREÁTICO

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 922

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AXRJKC2BZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): WARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180392

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo e bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Não confirmado

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYR-KC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180392

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 1107,21m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	38,56m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	46,72m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
38,07	024	505	
25,4			DIVISA CONFORME PLANTA

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.
Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180392

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/speccados> e informe: 222AVR-KC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180392

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.

- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.

- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.

- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.

- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>

- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>

- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro

- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180393

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 025 0017

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 025

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00220

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 914

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ08. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180393

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/speccados> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180393

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Curso d'Água

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02
ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 805m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	23m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
35	024	505	
23	026	505	
35	027	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

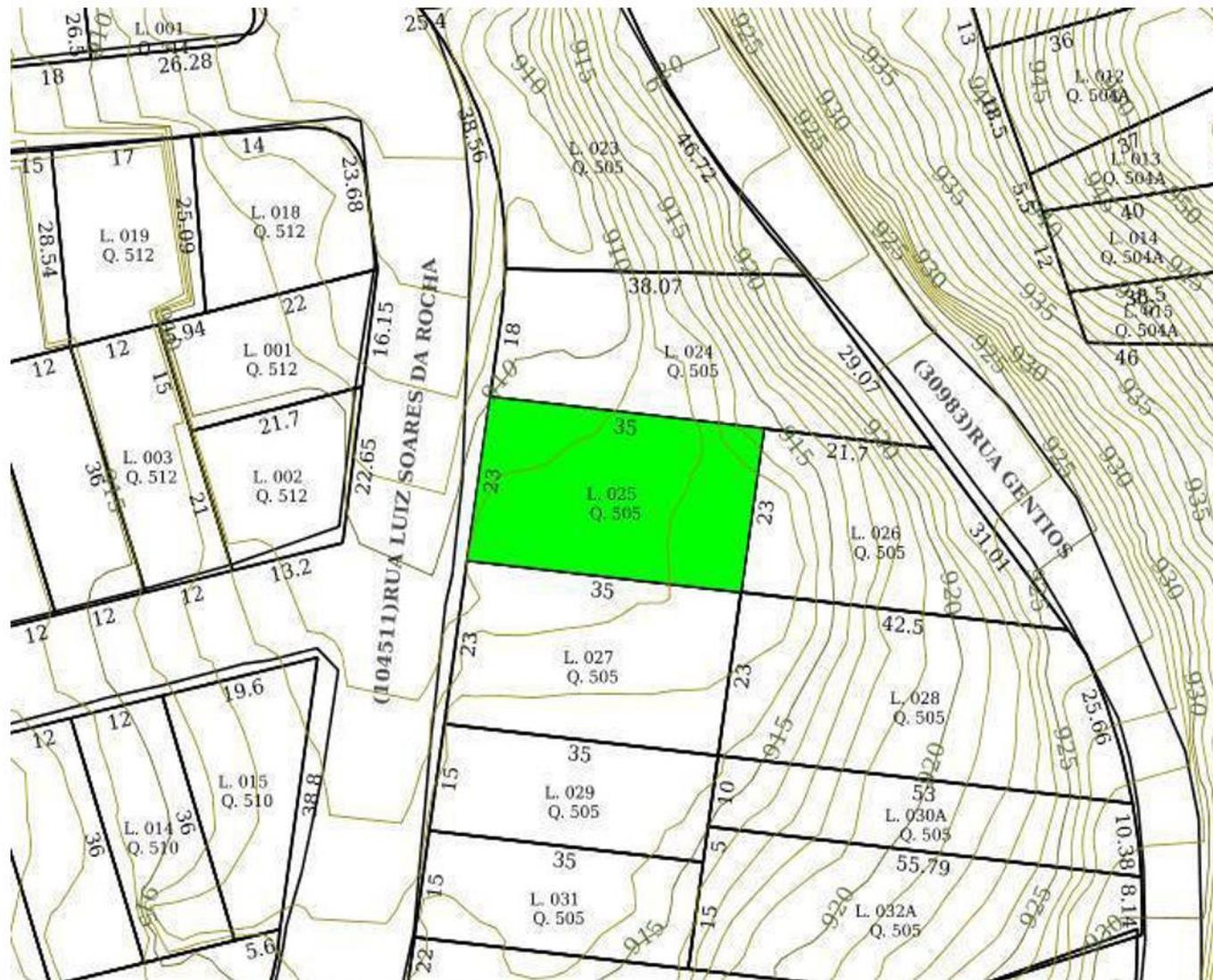


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180393

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



 Imóvel tombado
  Imóvel com processo de tombamento aberto
  Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AVR-KC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180393

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180394

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 026 0011

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 026

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00940

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 925

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ08. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180394

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação
Permanente (APP): Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação
ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02

ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a
descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado
ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180394

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 738,3m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	31,01m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
21,7	024	505	
23	025	505	
42,5	028	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

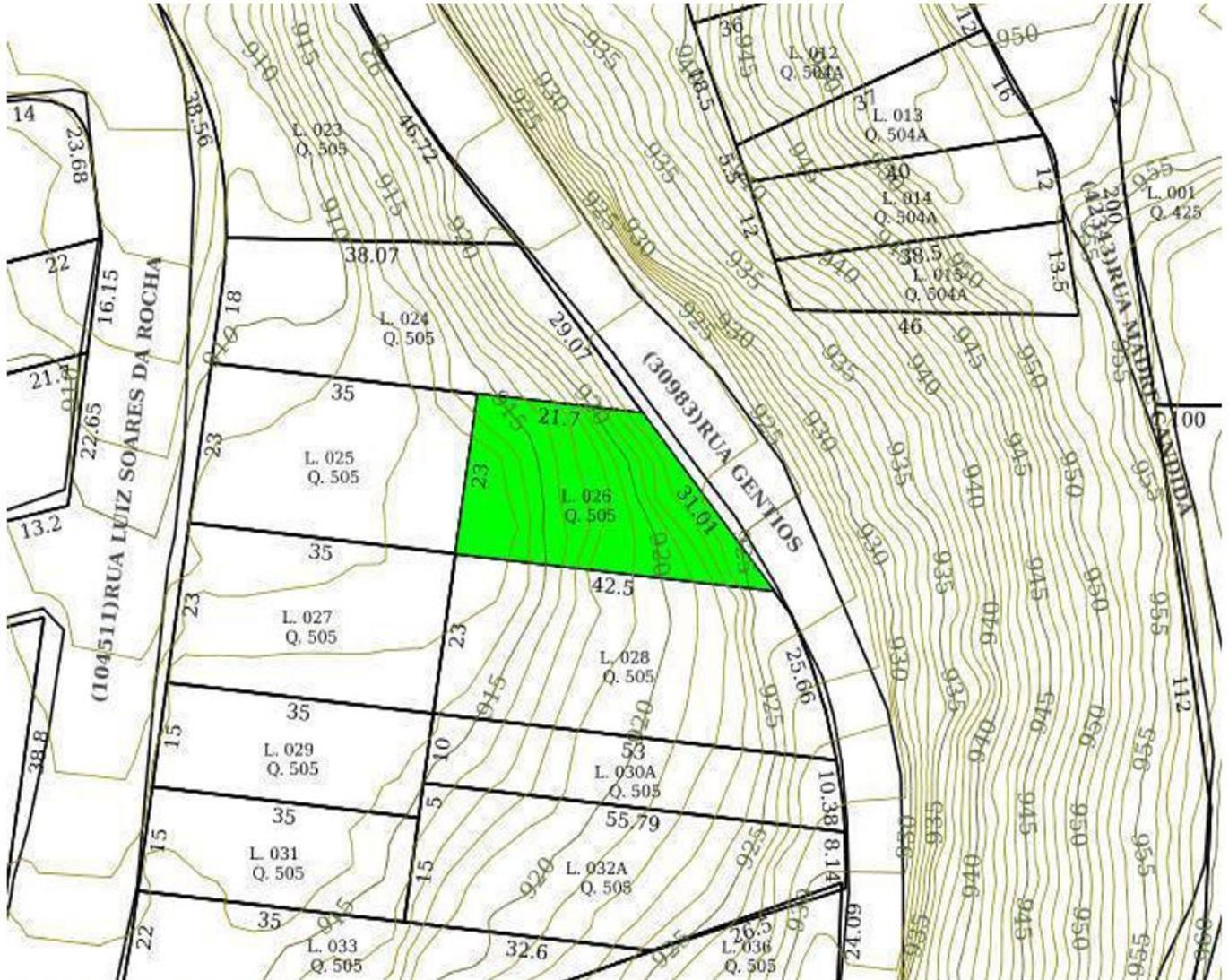


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180394

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/espcedocs> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180394

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180395

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 027 0016

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 028

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00195

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote lindeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 928

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222ANRJKC2BZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180395

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180395

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02
ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 1112,51m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	25,66m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
42,5	026	505	
23	027	505	
53	030A	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180395

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado
 Imóvel com processo de tombamento aberto
 Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/espcedos> e informe: 222AVRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180395

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180397

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 028 001X

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 026

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00970

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 925

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ08. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180397

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação
Permanente (APP): Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação
ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02

ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a
descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180397

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 738,3m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	31,01m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
21,7	024	505	
23	025	505	
42,5	028	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

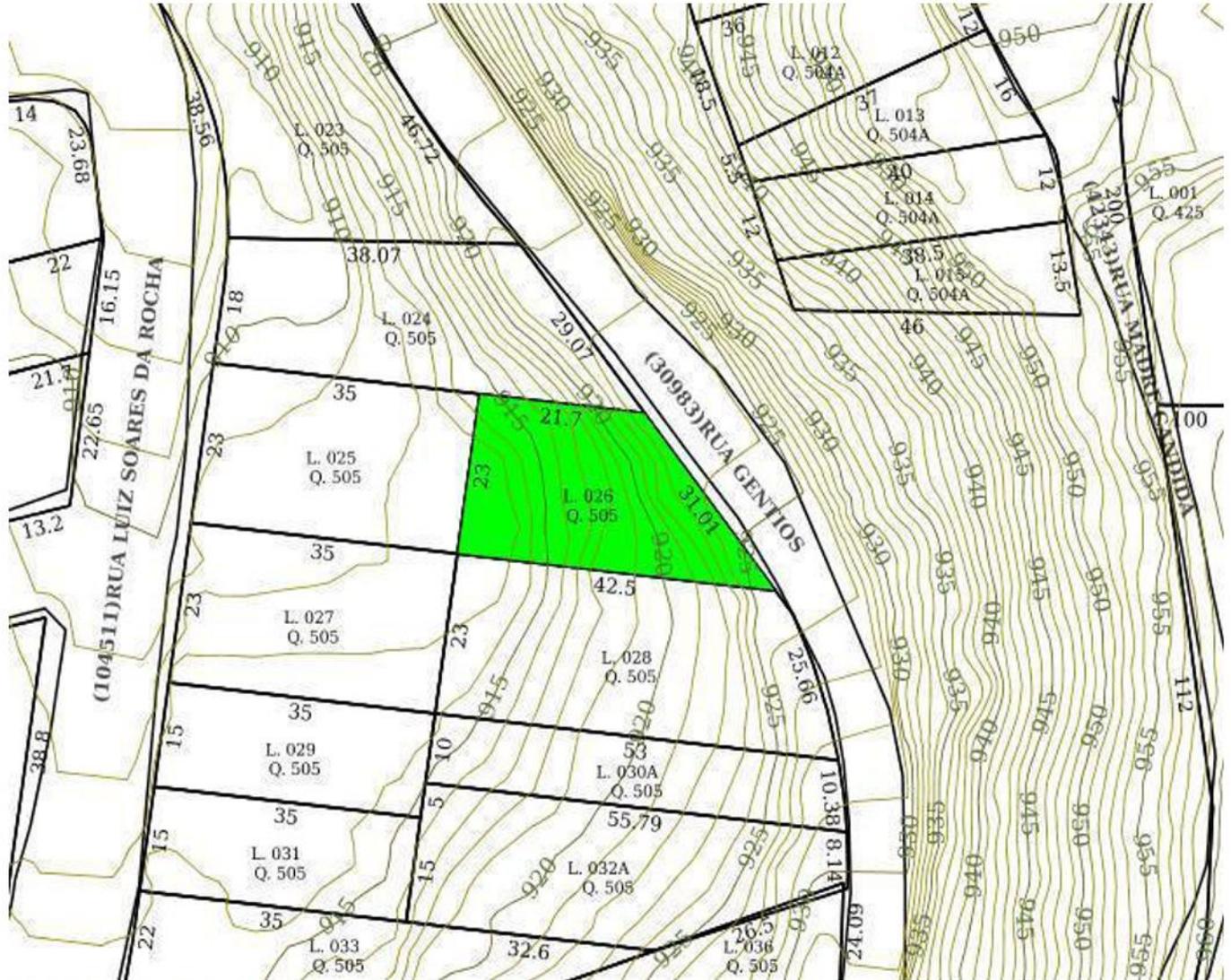


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180397

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/espcedocs> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180397

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180398

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF:



Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 029 0015

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 032A

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 042215G

Data de aprovação: 31/01/1994

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00175

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote lindeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0 Cota altimétrica: 930 Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222ANRJKC2BZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180398

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180398

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 975,81m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	8,14m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
5	029	505	
55,79	030A	505	
15	031	505	
32,6	033	505	
26,5			DIVISA CONFORME PLANTA

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

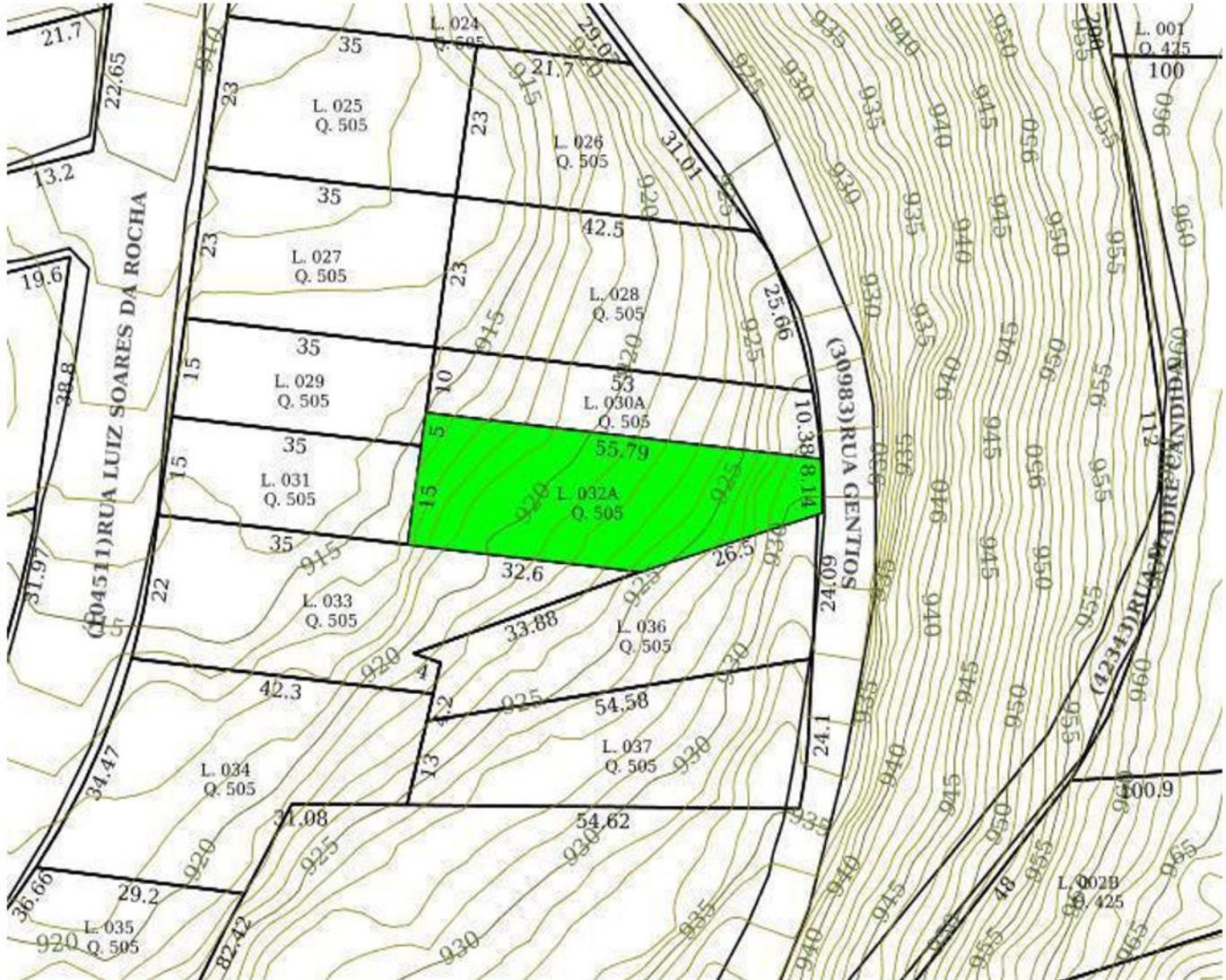


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180398

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042215G.pdf

Para validar acesse http://emma.pbh.gov.br/sistemas e informe: 222AVRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180398

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Sobreposição de lotes conforme plantas de parcelamento do solo. - Foi constatada a existência de sobreposição de lotes, que poderá ser regularizada por modificação de parcelamento. Para fins de projeto de edificação aplica-se o art.16 da Lei 9725/09.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180399

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 030A0013

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 030A

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 042215G

Data de aprovação: 31/01/1994

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00990

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 929

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180399

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180399

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02
ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 545,88m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	10,38m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
53	028	505	
10	029	505	
55,79	032A	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

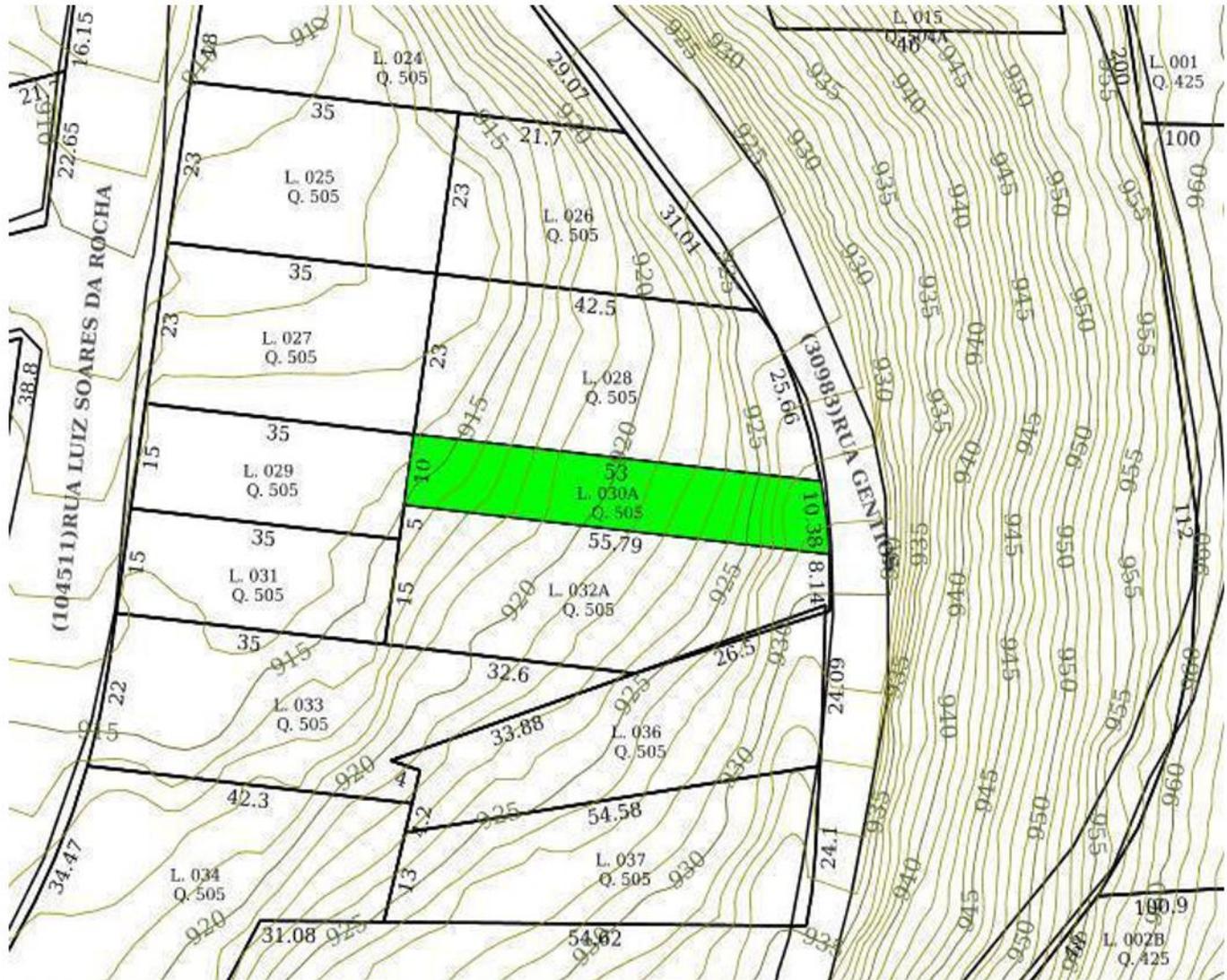


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180399

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042215G.pdf

Para validar acesse http://emma.pbh.gov.br/sistemas e informe: 222AVRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180399

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.

- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.

- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.

- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.

- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).

- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.

- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>

- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>

- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro

- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180400

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 031 0012

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 031

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00165

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 916

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sistema.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJDB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180400

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo e bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/speccados> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180400

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Curso d'Água

Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 525m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	15m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA >= 15m	

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
35	029	505	
15	032A	505	
35	033	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/speccados> e informe: 222AYRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

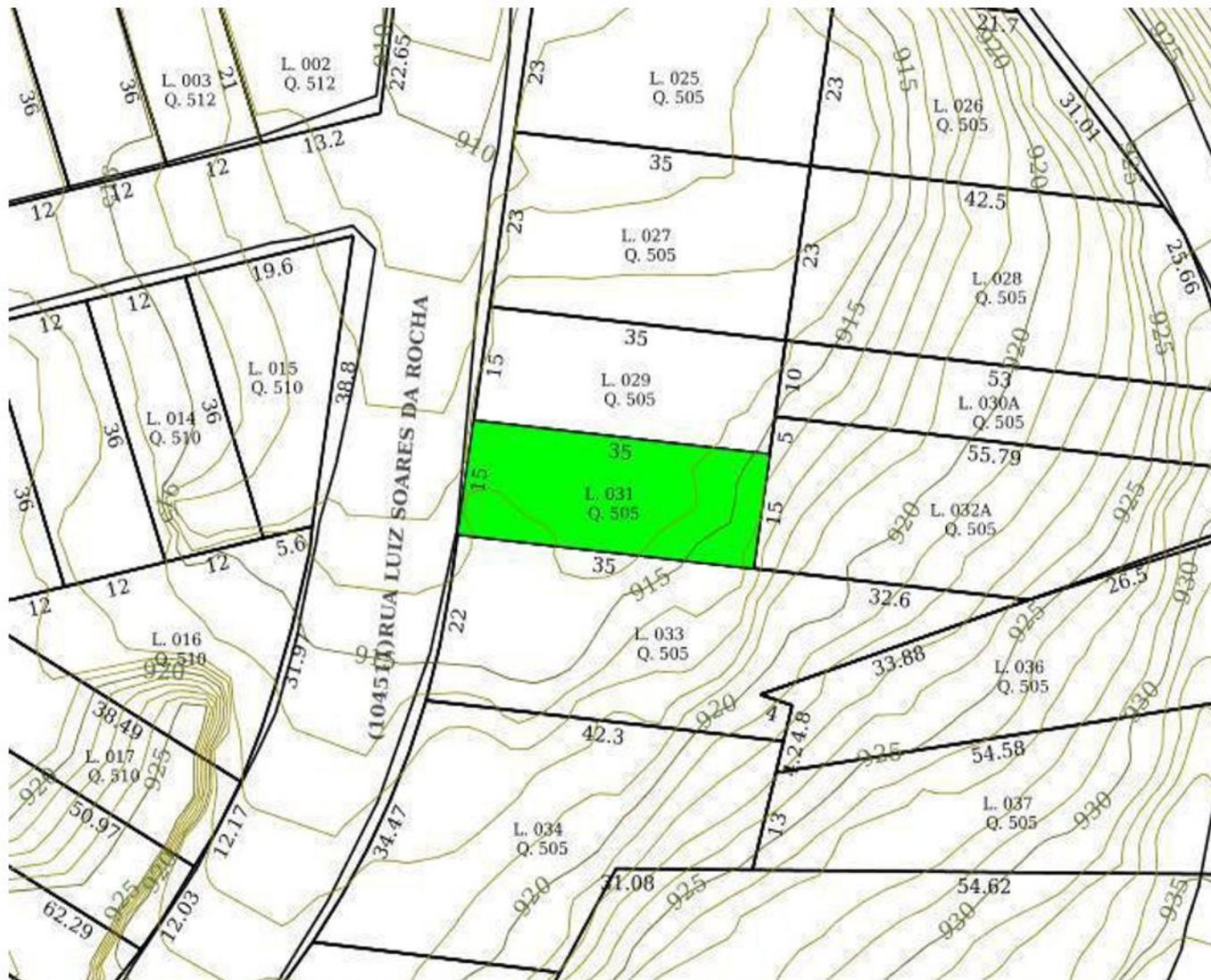


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180400

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado
 Imóvel com processo de tombamento aberto
 Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/espcedos> e informe: 222AVRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180400

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180402

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 032A0012

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 030A

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 042215G

Data de aprovação: 31/01/1994

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 01000

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 929

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/sigadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180402

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180402

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02
ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 545,88m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	10,38m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
53	028	505	
10	029	505	
55,79	032A	505	

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

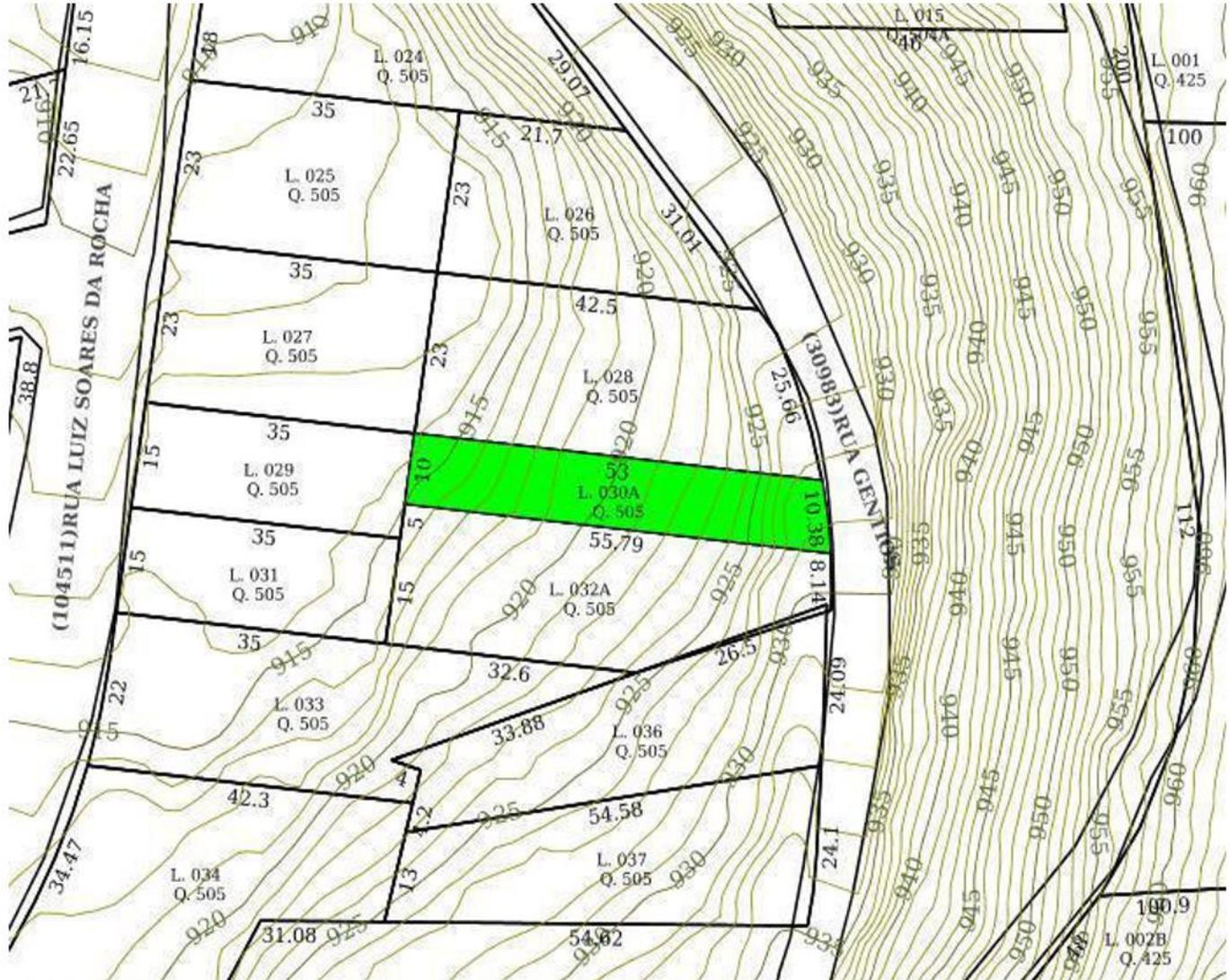


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180402

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042215G.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AVR-KC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180402

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180404

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 033 0011

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 032A

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 042215G

Data de aprovação: 31/01/1994

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00145

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46; 47

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote lindeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0 **Cota altimétrica:** 930 **Altura máxima:** 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222ANRJKC2BZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180404

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Brejo

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.





INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180404

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 975,81m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
30983	RUA GENTIOS (OFICIAL)	8,14m	COLETORA	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA < 10 m	15m

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
5	029	505	
55,79	030A	505	
15	031	505	
32,6	033	505	
26,5			DIVISA CONFORME PLANTA

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/01 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

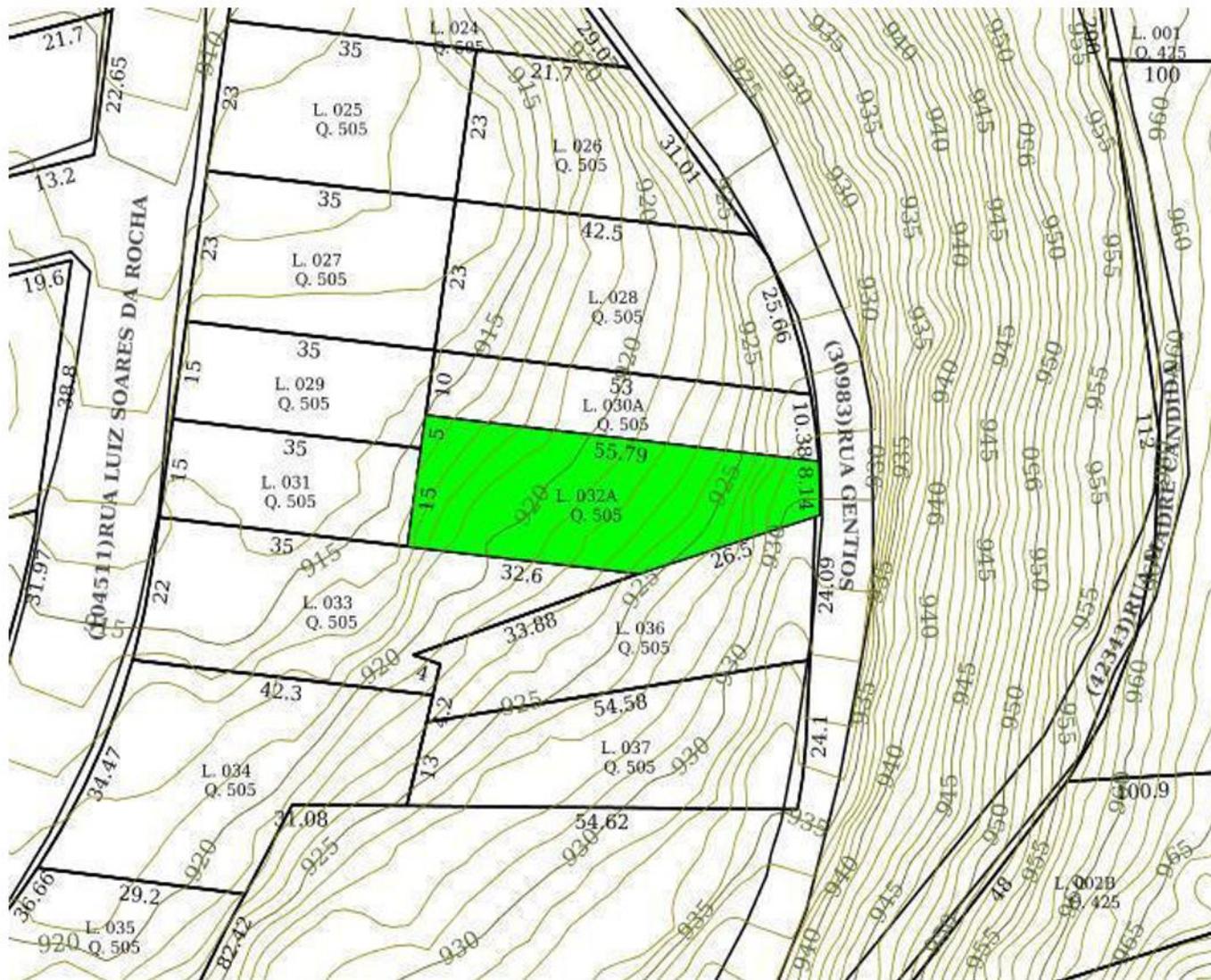


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180404

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042215G.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AVRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180404

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Sobreposição de lotes conforme plantas de parcelamento do solo. - Foi constatada a existência de sobreposição de lotes, que poderá ser regularizada por modificação de parcelamento. Para fins de projeto de edificação aplica-se o art.16 da Lei 9725/09.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180406

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF: [REDACTED]

Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 034 0016

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 035

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00115

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote limdeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0

Cota altimétrica: 927

Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222AVRJKCZBZJ08. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180406

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Não confirmado

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: PARQM_FPM, Parques Municipais administrados pela Fundação de Parques Municipais - Parque Mosteiro Tom Jobim Lei Municipal nº. 7.791/1999 e Lei Municipal nº. 8.119/2000

DN41, Deliberação Normativa nº 41/02 - Bacia da Barragem Santa Lucia Deliberação Normativa nº 41/02

ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180406

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 1290,5m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	36,66m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA >= 15m	

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
29,2	034	505	
82,42			TERRENO INDIVISO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

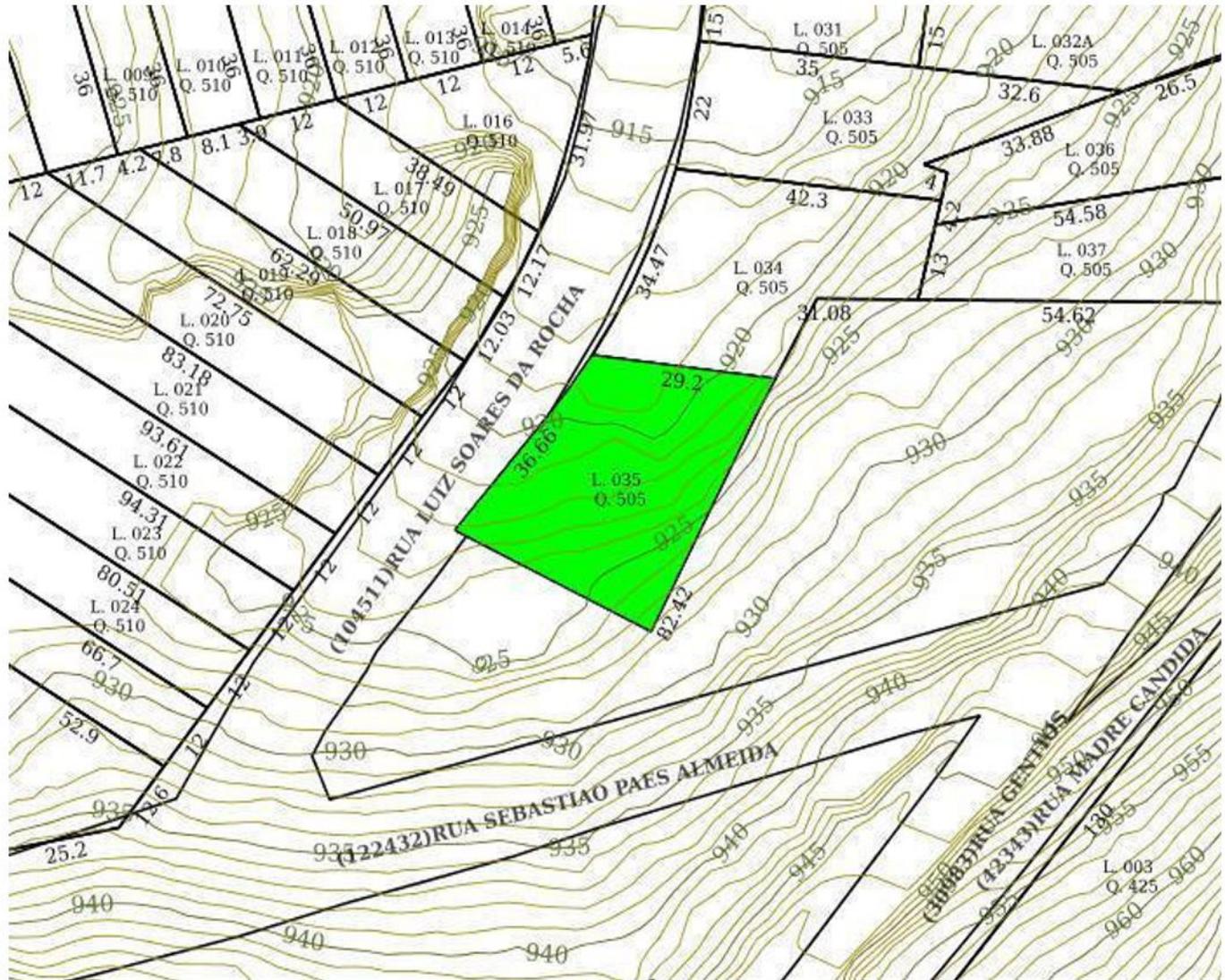


INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180406

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da PLANTA DE PARCELAMENTO APROVADA.



Imóvel tombado
 Imóvel com processo de tombamento aberto
 Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <http://portal5.pbh.gov.br/plantacp-img/042192l.pdf>

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AVR-KC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180406

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180409

DADOS GERAIS

Solicitante: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

CPF:



Data da solicitação: 19/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

Índice Cadastral do IPTU: 120505 035 001X

Regional: CENTRO-SUL

Zona Fiscal: 120

Quarteirão: 505

Lote: 034

Planta de Parcelamento do Solo (CP): 0421921

Data de aprovação: 05/08/1987

Cadastro Técnico Municipal (CTM) Setor: 09

Quadra: 02041

Lote: 00080

Bairro Conforme CP: Ex Colônia Afonso Pena

Bairro Popular: Luxemburgo

Localização na Lei 11.181/19: Anexo II Folha(s) 46

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS

Zoneamento: ZPAM - ZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Área de Diretrizes Especiais (ADE): Não

Área de Especial Interesse Social: Não

Lote inserido em Área de Operação Urbana: Não

Lote lindeiro à Operação Urbana Consorciada: Não

Lote atingido por Projeto Viário Prioritário: Não

Lote é gerador de área líquida por meio de TDC: Não

Lote recebeu área líquida proveniente de TDC: Não

Informações sobre altura permitida para edificações conforme Portaria do Ministério da Defesa Nº 957/GC3 de 09/07/2015

Atenção: Prevalecerá sempre o menor valor para limite de altura, estabelecido nas legislações urbanísticas.

Sigla da zona de proteção em relação ao aeródromo da Pampulha: HEX

Distância à referência: 0 Cota altimétrica: 925 Altura máxima: 30

Aplicada regra de tolerância no cálculo: SIM

Observação: Altura superior a esta poderá ser adotada, desde que liberada pelo CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO - MINISTÉRIO DA DEFESA - CINDACTA 1

Para validar acesse <http://sirma.pbh.gov.br/signadores> e informe: 222ANRJKC2BZJ06. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA VIERECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180409

INFORMAÇÕES DE PATRIMÔNIO CULTURAL

Lote inserido em área de proteção federal: Não

Lote inserido em área de proteção estadual: Não

Lote inserido em área de proteção municipal: Não

Grau de proteção: Não

Lote limpo a bem protegido: Não

Diretrizes de Proteção

Afastamento frontal: -

Afastamento lateral: -

Afastamento de fundos: -

Fechamento frontal: -

Altura máxima: Até o nível 955 metros.

Tratamento de fachadas: -

Tratamento de calçadas: -

Tratamento paisagístico: -

Diretriz especial de projeto: -

Dispensado de análise da DPCA/FMC para o licenciamento junto à Sureg

INFORMAÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Lote inserido em Área de Preservação Permanente (APP): Nascente

Nascente

Obs.: Para lotes inseridos em Área de Preservação Permanente, consulte o documento "Orientação de Procedimentos - APP Urbana.pdf", disponível no endereço eletrônico smma.pbh.gov.br, na aba "Serviços."

Lote inserido em Unidade de Conservação ou Área de Proteção Ambiental: PARQM_FPM, Parques Municipais administrados pela Fundação de Parques Municipais - Parque Mosteiro Tom Jobim Lei Municipal nº. 7.791/1999 e Lei Municipal nº. 8.119/2000

ZAEE, Zona Amortecimento Estação Ecológica - Zona Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho Resolução CONAMA nº 428/2010 e Deliberação Normativa COPAM nº 222/2018

Lote já abrigou atividade sujeita a descomissionamento: Não

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sistemas> e informe: 222AYRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180409

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE

Área do lote: 1214,16m²

Frentes

Cód.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final
104511	RUA LUIZ SOARES DA ROCHA (OFICIAL)	34,47m	LOCAL	VR - Vias Preferencialmente Residenciais	LARGURA DA VIA >= 15m	

Divisas Confrontantes

Dimensão (m)	Lote	Quarteirão	Outros
42,3	033	505	
29,2	035	505	
4,2	036	505	
13	037	505	
31,08			TERRENO INDIVISO

Para validar acesse <http://smma.pbh.gov.br/sccedocs> e informe: 222AYRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.



INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA EDIFICAÇÕES

1180409

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deve-se observar ainda que:

- **INFORMAÇÃO SOBRE AVERBAÇÃO DE LOTE.** - Para fins de aprovação de projeto, é necessário a apresentação de registro/matricula do imóvel, para comprovação da averbação do lote ou protocolo no cartório, caso a planta esteja no prazo de 180 dias de sua aprovação.
- Lote situado em Area de Preservacao Permanente-APP - Segundo parecer SMMA 036/12. Qualquer tipo de intervencao no local de-vera ter avaliacao previa da SMMA.
- Esta informação se destina à elaboração e análise de projetos de licenciamento e regularização de edificação, apresentando a consolidação de dados fornecidos pelos órgãos competentes, cabendo-lhes a responsabilidade e precisão de tais dados.
- O Sistema de Informações Urbanísticas e Endereços - SIURBE, fornece os dados de dimensões de testadas, divisas e área de lotes, extraindo automaticamente os valores, a partir dos vetores dos lotes, quando as mesmas não constam grafadas em planta de parcelamento do solo. Portanto, na hipótese de qualquer divergência entre os dados aqui informados e os constantes de documentos já emitidos pela Prefeitura, pode-se solicitar revisão, através de protocolo próprio, na Central de atendimento - BHRESOLVE.
- Qualquer intervenção em lote que abrigou atividade de comércio de combustíveis deverá ser precedida de avaliação prévia de parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA).
- Deverá ser verificado na planta de parcelamento que aprova o lote, se consta Destinação de Uso, Áreas não Edificáveis e outras informações referentes ao lote.
- Para implantação de objetos de natureza perigosa deve-se obedecer o art. 113 da Portaria DECEA 1168 - 07/08/2018 disponível no Portal:<https://servicos2.decea.gov.br/aga/?i=sysaga>

ENDEREÇOS IMPORTANTES:

- Link de acesso à página da Regulação Urbana: <http://www.pbh.gov.br/regulacaourbana>
- Link de acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura de Belo Horizonte: <http://portaldeservicos.pbh.gov.br>
- Atendimento presencial: BH RESOLVE - Av. Santos Dumont, 363 - 3º andar, Centro
- Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA-FMC: Rua Professor Estevão Pinto, 601, Bairro Serra.



Documento válido por um ano, ressalvadas as modificações legais.

Sua autenticidade pode ser verificada através do QRCode ao lado ou no site siurbe.pbh.gov.br.

Anexo 6 – “Relatório fotográfico”

Para validar acesse <http://emma.abb.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D6. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Para validar acesse <http://emta.pb.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

EMPREENDIMENTO "LUXEMBURGO"

RECRUSO DE DISCORDÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

MAIO/2021

Relatório fotográfico – "Luxemburgo"

UMA-LUXEMB-DOC-Relatório fotografico-R00.010



SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
LISTA DE FOTOGRAFIAS.....	3
1 INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
1.1 INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
1.1.1 Identificação do empreendedor.....	4
1.1.2 Identificação do Responsável Técnico pelo relatório.....	4
1.1.3 Equipe Técnica.....	5
2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	6
3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.....	8
3.1 LOTE 27 E 29 (CURSO D'ÁGUA, BREJO E NASCENTE).....	14
3.2 LOTE 31 E 33 (NASCENTE).....	22

Para validar acesse <http://emma.ubh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



LISTA DE FOTOGRAFIAS

Foto 1 – Vista do terreno em análise pela Rua Gentios	10
Foto 2 – Vista do terreno em análise pela Rua Luiz Soares da Rocha	11
Foto 3 – Vista do terreno em análise a partir da Rua Juvenal dos Santos	12
Foto 4 – Vista do terreno em análise a partir da Rua Gentios	12
Foto 5 – Vista do acesso ao terreno em análise	12
Foto 6 – Vista do terreno em análise.....	12
Foto 7 – Vista do terreno em análise.....	13
Foto 8 – Vista do terreno em análise.....	13
Foto 9 – Panorâmica da área onde a PBH indica curso d'água (visita 03/05/2021)	15
Foto 10 – Margem do curso d'água indicado pela PBH (visita 18/12/2020)	15
Foto 11 – Margem do curso d'água indicado pela PBH (visita 18/12/2020)	15
Foto 12 - Detalhe do solo onde a Prefeitura indica curso d'água (18/12/2020)	16
Foto 13 - Panorâmica da área onde a PBH indica a área brejosa (visita 03/05/2021)	16
Foto 14 – Vista geral da área onde a PBH indica a área brejosa (visita 03/05/2021)	17
Foto 15 – Detalhe de onde área onde a PBH indica a área brejosa (visita 18/12/2020).....	17
Foto 16 - Detalhe de onde área onde a PBH indica a área brejosa (visita 18/12/2020)	18
Foto 17 – Panorâmica da área onde a PBH indica a nascente (visita 03/05/2021)	19
Foto 18 - Vista geral da área onde a PBH indica a nascente (visita 03/05/2021).....	20
Foto 19 – Detalhe de onde área onde a PBH indica a nascente (visita 18/12/2020).....	20
Foto 20 - Detalhe de onde área onde a PBH indica a nascente (visita 18/12/2020)	21
Foto 21 – Panorâmica da nascente levantada <i>in loco</i> (visita 08/01/2021)	23
Foto 22 - Vista geral da área da nascente (visita 08/01/2021)	23
Foto 23 – Detalhe da perfuração do solo onde a onde se localiza o olho d'água.(visita 18/12/2020)23	
Foto 24 – Detalhe do topo de solo na área do olho d'água.(visita 18/12/2020).....	24

Para validar acesse <http://emta.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 Identificação do empreendedor

Nome/Razão Social: KATZ CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 18.788.190/0001-19

Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 408, SI 1402, Belvedere – BH/MG – Cep: 30320-670

Telefone/Fax: (31) 3243-1001

A documentação do empreendedor e do responsável legal pelo empreendimento encontra-se apresentada no Anexo 1

1.1.2 Identificação do Responsável Técnico pelo relatório

Nome da empresa: UMA Gestão de Projetos Ltda

CNPJ: 07.240.927/0001-48

Endereço: Rua Turim, 99 – sala 01, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte

Telefone/Fax: (31) 2531-4451 | (31) 3221-4451

E-mail: uma@umagestao.com.br

1.1.2.1 Responsável pela coordenação

Responsável: Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade

Título: Arquiteta e Urbanista – Especialista em Meio Ambiente e Saneamento Básico

Registro Profissional: CAU MG A36693-5

E-mail: cynthia@umagestao.com.br



1.1.3 Equipe Técnica

Nome do profissional	Título	Função desempenhada	Nº Registro Profissional
Cynthia Silveira Pimentel Fraga Andrade	Arquiteto e Urbanista/ Especialista em Meio Ambiente e Saneamento Básico	Coordenação Técnica	CAU A36693-5
Alecsa Vitoriano Carvalho	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A122462-0
Álvaro Thomáz Oliveira	Arquiteto e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU 249932-0
Ana Luiza Alves Silva	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A16199-5
Armando Ceconello	Engenheiro civil	Consultoria	CREA-MG 71.359
Fabiana Caroline Ribeiro Rocha	Arquiteta e Urbanista	Consultoria em arquitetura e urbanismo	CAU A99176-7
Gabriel da Cruz Nascimento	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Igor Rocha	Eng. Geógrafo e Agrimensor / Esp. Geoprocessamento / Esp. Eng. Geológica Urbana	Coordenador geral da prospecção e do estudo de meio físico	CREA-MG 83.899/D
João Vitor Ruas Felício	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Matheus Silva Coelho	Estagiário de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-
Tamiris de Oliveira Machado	Estagiária de Arquitetura e Urbanismo	Levantamento de dados	-

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO

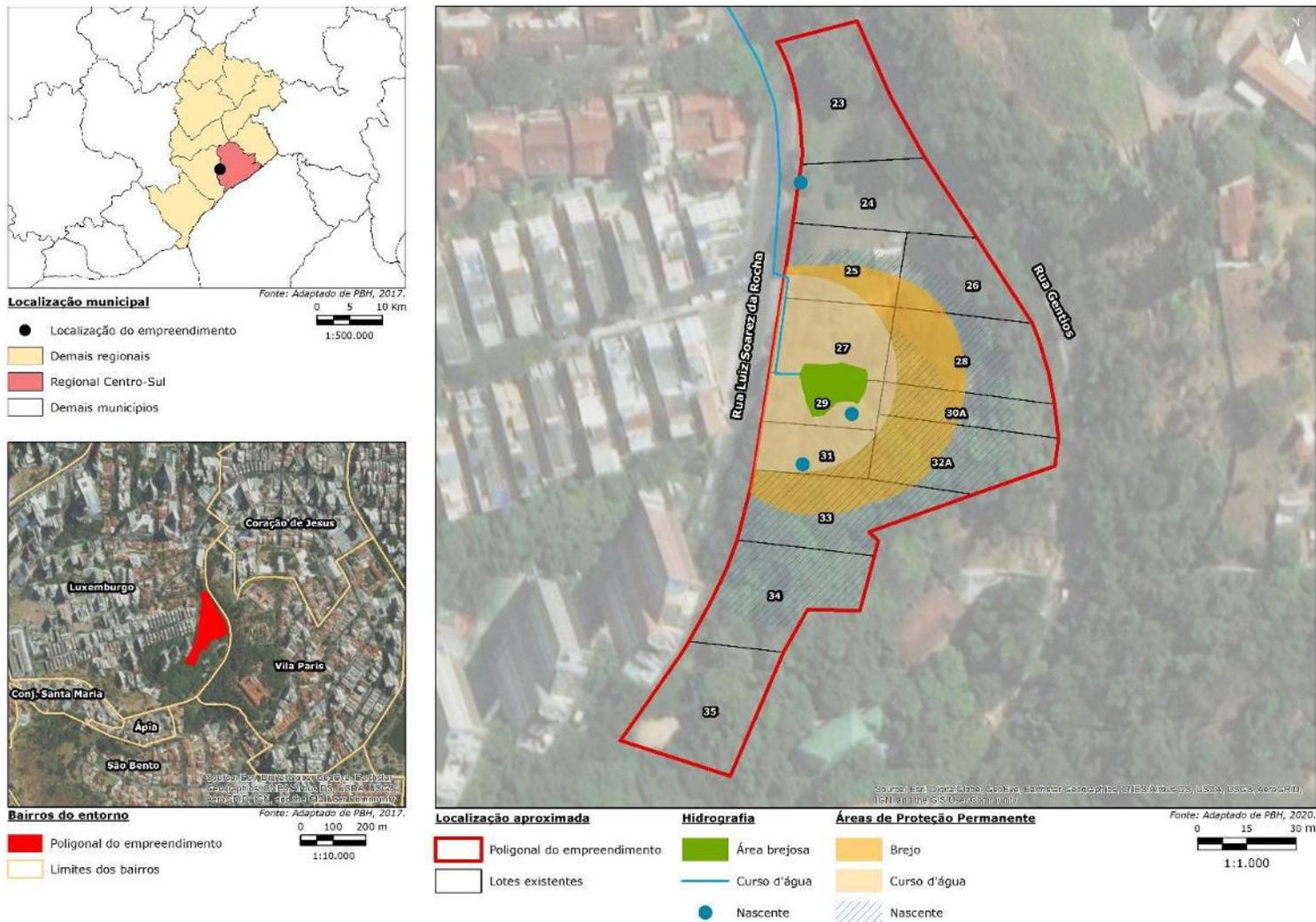


2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os terrenos onde foi realizada a identificação da discordância estão localizados nas ruas Luiz Soares da Rocha e Gentios, s/nº, bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte. Estes correspondem aos lotes apresentados no Quadro 1 situados na quadra 505.



Fig. 1 – Delimitação do terreno do empreendimento



Relatório fotográfico – “Luxemburgo”

3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Abaixo, são apresentadas as imagens que compõem o Relatório Fotográfico, a ser apresentado mediante requerimento da Prefeitura de Belo Horizonte, para casos de APP gerada por nascente, curso d'água ou por brejo. As imagens coletadas em campo, seguem as seguintes orientações:

- Mínimo de quatro imagens situacionais e panorâmicas do lote/terreno em análise;
- Mínimo de quatro imagens do curso d'água nas proximidades do lote/terreno em análise, sendo uma panorâmica, uma de cada margem e uma do seu leito;
- Mínimo de quatro imagens da nascente ou do brejo, panorâmicas e de detalhes do afloramento ou lâmina d'água.

Dessa forma, as imagens a seguir estão munidas de legendas com descrição e coordenadas UTM SIRGAS 2000 Fuso 23K, para isso, apresenta-se um mapa chave para auxiliar na indicação das imagens.

A seguir apresentamos fotos que demonstram a inexistência de curso d'água, brejo e nascente nos lotes 27 e 29, como indicado pela PBH, assim como as fotos da nascente que se localiza no lote 33.



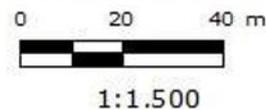
Fig. 2 - Mapa chave de localização das fotos no terreno



Legenda

- ▲ Pontos Relatório Fotográfico
- ▭ Poligonal do terreno

Fonte: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4DE. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 1 – Vista do terreno em análise pela Rua Gentios

Coordenadas: 609.586, 68mE / 7.793.739, 14mS

FORTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 2 – Vista do terreno em análise pela Rua Luiz Soares da Rocha

Coordenadas: 609.498, 08mE / 7.793.796,57mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

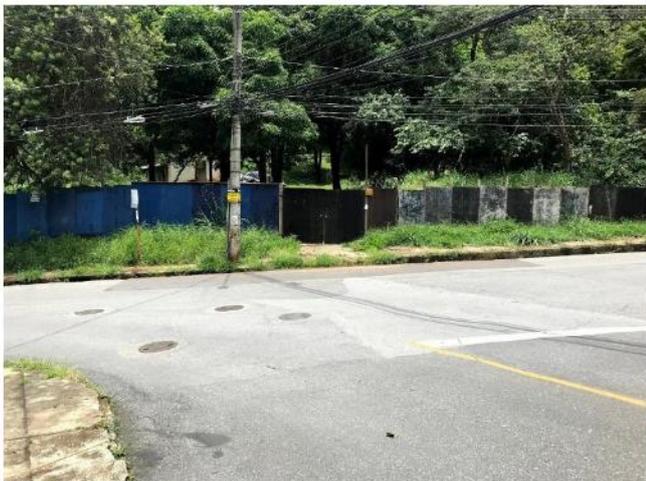


Foto 3 – Vista do terreno em análise a partir da Rua Juvenal dos Santos

Coordenadas: 609.482, 11mE / 7.793.752,39mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 4 – Vista do terreno em análise a partir da Rua Gentios

Coordenadas: 609.568, 27mE / 7.793.677, 15mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

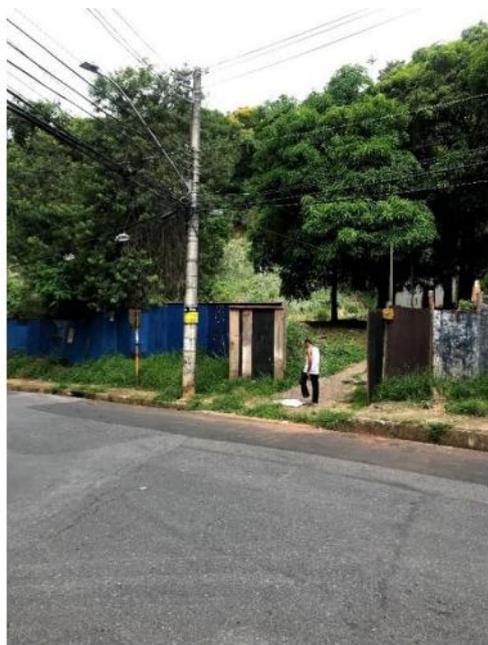


Foto 5 – Vista do acesso ao terreno em análise

Coordenadas: 609.482,09mE / 7.793.749,94mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

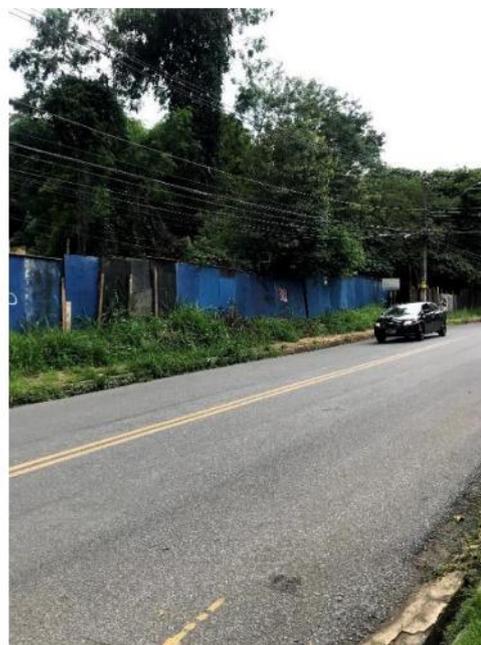


Foto 6 – Vista do terreno em análise

Coordenadas: 609.485,24mE / 7.793.788,65mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DB. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 7 – Vista do terreno em análise

Coordenadas: 609.485,24mE / 7.793.788,65mS
 FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 8 – Vista do terreno em análise

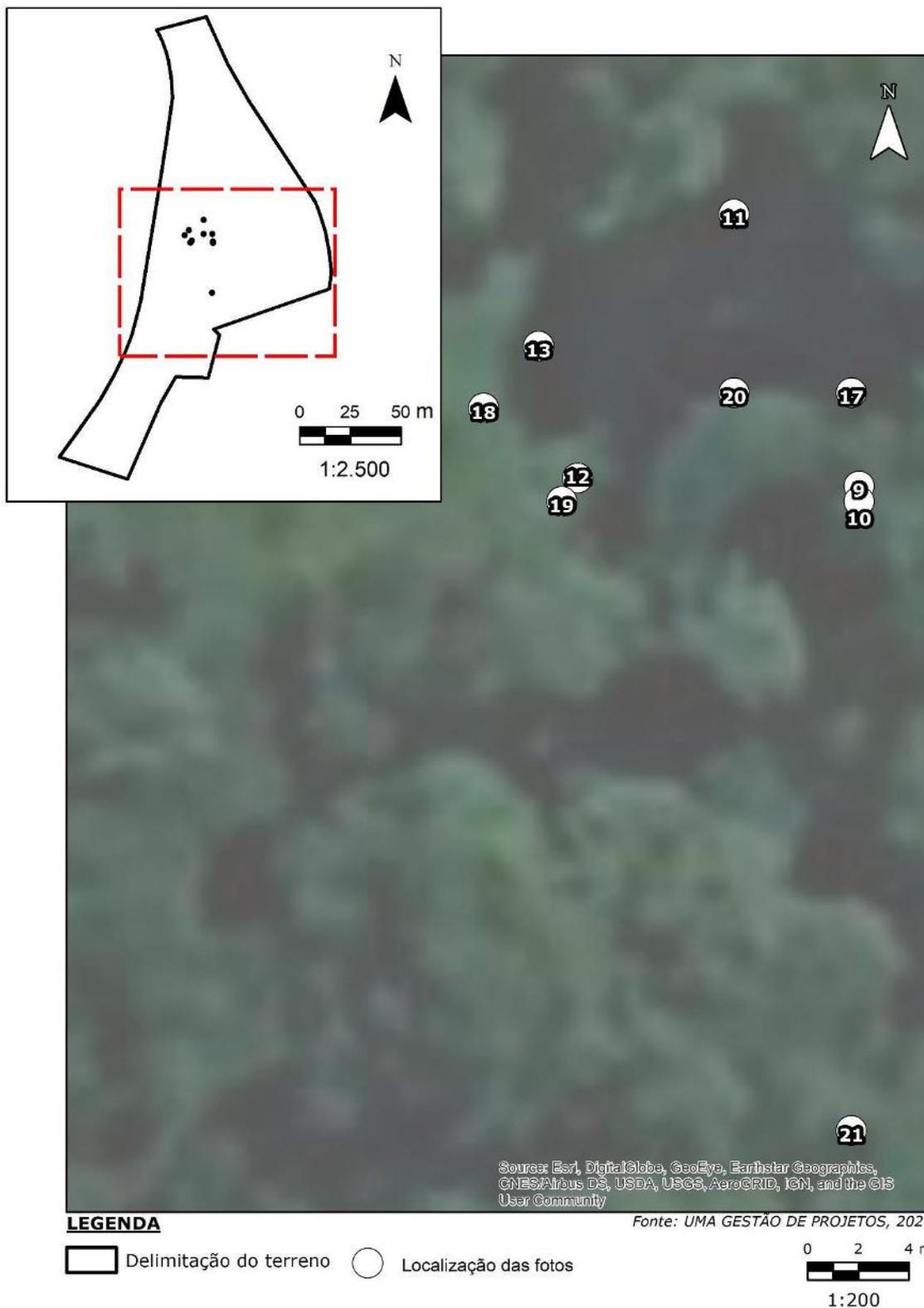
Coordenadas: 609.485,24mE / 7.793.788,65mS
 FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



3.1 LOTE 27 E 29 (CURSO D'ÁGUA, BREJO E NASCENTE)

Fig. 3 - Mapa chave de localização das fotos



Para validar acesse <http://semma.pb.gov.br/legedocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 9 – Panorâmica da área onde a PBH indica curso d'água (visita 03/05/2021)

Coordenadas: 609.521,23mE / 7.793.731,86mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 10 – Margem do curso d'água indicado pela PBH (visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.521,49mE / 7.793.727,55mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 11 – Margem do curso d'água indicado pela PBH (visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.516,91mE / 7.793.738,96mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4DE. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 12 - Detalhe do solo onde a Prefeitura indica curso d'água (18/12/2020)

Coordenadas: 609.511,03mE / 7.793.728,54mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Foto 13 - Panorâmica da área onde a PBH indica a área brejosa (visita 03/05/2021)

Coordenadas: 609.509,61mE / 7.793.733,78mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021

Para validar acesse <http://semma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 14 – Vista geral da área onde a PBH indica a área brejosa (visita 03/05/2021)

Coordenadas: 609.507,56mE / 7.793.731,33mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 15 – Detalhe de onde área onde a PBH indica a área brejosa (visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.511,03mE / 7.793.728,54mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020





Foto 16 - Detalhe de onde área onde a PBH indica a área brejosa (visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.510,44mE / 7.793.727,62mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020





Foto 17 – Panorâmica da área onde a PBH indica a nascente (visita 03/05/2021)

Coordenadas: 609.521,23mE / 7.793.731,86mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021





Foto 18 - Vista geral da área onde a PBH indica a nascente (visita 03/05/2021)

Coordenadas: 609.507,56mE / 7.793.731,33mS
 FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 19 - Detalhe de onde a área onde a PBH indica a nascente (visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.510,44mE / 7.793.727,62mS
 FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020

Para validar acesse <http://semta.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 20 - Detalhe de onde área onde a PBH indica a nascente (visita 18/12/2020)

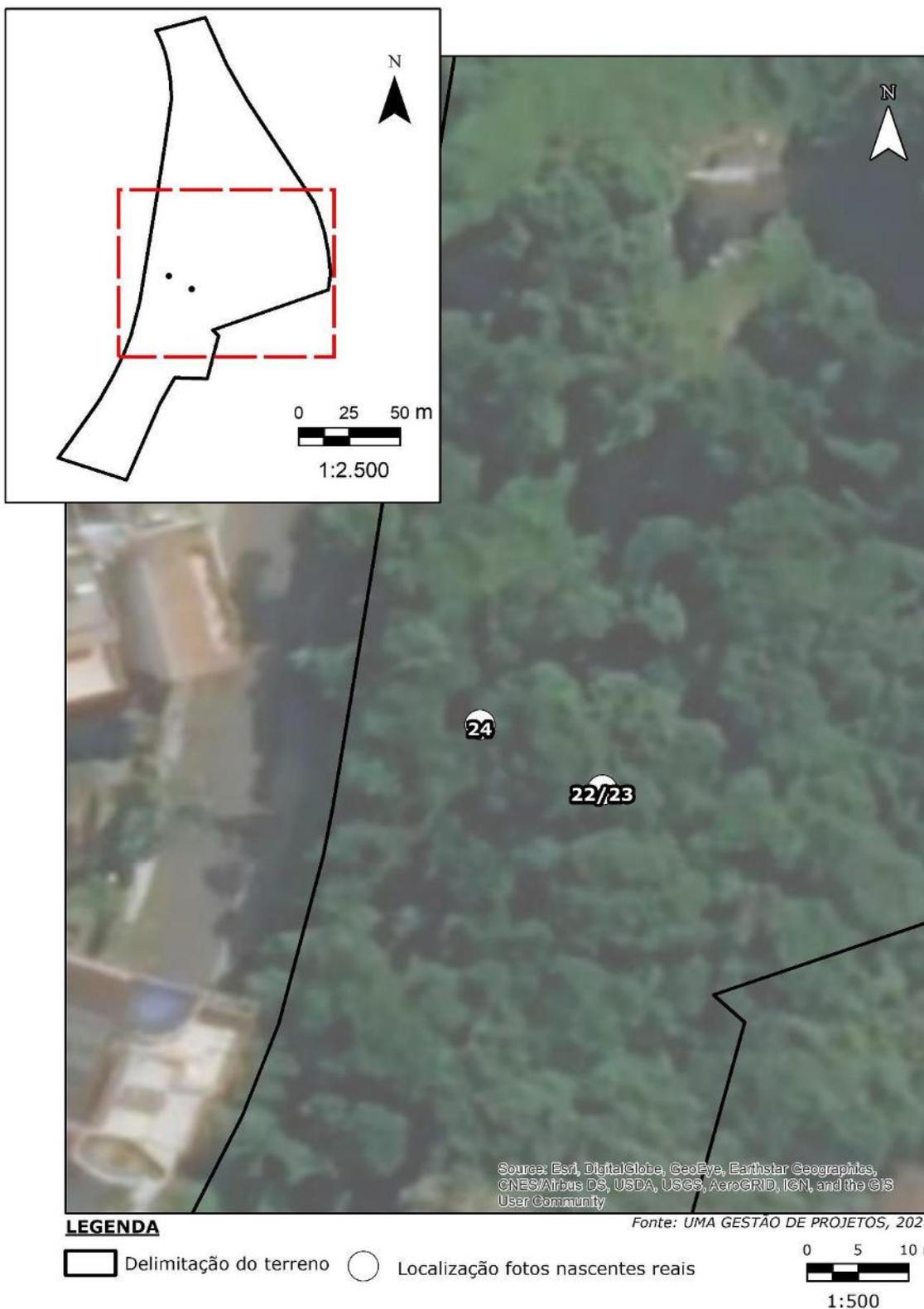
Coordenadas: 609.516,87mE / 7.793.731,89mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



3.2 LOTE 31 E 33 (NASCENTE)

Fig. 4 - Mapa chave de localização das fotos



Para validar acesse <http://semma.pb.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal. Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Foto 21 – Panorâmica da nascente levantada *in loco* (visita 08/01/2021)

Coordenadas: 609.521,05mE / 7.793.702,66mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 22 - Vista geral da área da nascente (visita 08/01/2021)

Coordenadas: 609.511,47mE / 7.793.704,87mS

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2021



Foto 23 – Detalhe da perfuração do solo onde se localiza o olho d'água.(visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.511,47 m E / 7.793.704,87 m S

FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020





Foto 24 – Detalhe do topo de solo na área do olho d'água.(visita 18/12/2020)

Coordenadas: 609.500,17mE / 7.793.711,40mS
FONTE: UMA GESTÃO DE PROJETOS, 2020



Anexo 7 – “Levantamento planialtimétrico”

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdods> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Anexo 8 – “Sondagem”

Para validar acesse <http://emma.pbh.gov.br/sgcdocs> e informe: 222AXRJKC2BZ4D8. Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec. Municipal 16.720/17.
Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



À
KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES
Ref.: Rua Luiz Soares da Rocha – Lotes 23 ao 35
Luxemburgo - Belo Horizonte / MG
Ass.: Sondagem a Percussão

Prezado (a) Senhor (a),
Atendendo ao solicitado pôr V.sas., apresentamos no presente relatório, o resultado das Sondagens realizadas no local em referência.

As Sondagens foram executadas conforme prescrições da ABNT, explicitada na norma técnica seguinte:
NBR - 6484 / 2001 - Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos com SPT – Método de ensaio.

1 – METODOLOGIA

O ensaio de sondagem de solos a percussão, consiste na cravação de um amostrador padrão pôr um peso de 65 kg, caindo de uma altura de 75 cm. Registra-se, a cada metro de profundidade, o número de golpes necessário para cravar o amostrador 45 cm no terreno, em três etapas de 15 cm. Os resultados são apresentados em gráficos e numericamente, e consistem na soma do número de golpes necessários para cravação dos primeiros 30 cm e dos 30 cm finais.

Após cada rotina de cravação do amostrador, o mesmo é retirado e obtido uma amostra amolgada do solo que é classificada segundo sua gênese, consistência ou compactidade, cores predominantes e etc.

2 – SERVIÇOS EXECUTADOS

Foram executados 06 (seis) furos de sondagem de reconhecimento de solo, a percussão, num total perfurado de 82,04 metros.

3 – APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das sondagens são apresentados em anexo conforme discriminado:

- Croquis de localização..... Folha: 01/01 - em anexo
- Perfil individual de SPT..... Folha: 01/06 a 6/06

4 – OBSERVAÇÕES E PRECAUÇÕES SOBRE OS NÍVEIS DOS LENÇÓIS FREÁTICOS

1. A determinação do nível do lençol freático é de grande importância nos projetos geotécnicos. Sua medida se faz quando se atinge o nível d'água durante a execução de uma sondagem, para se constatar sua estabilização, é também realizada outra leitura, 12 horas após a primeira.
2. Aparecem, às vezes, variações entre o nível d'água anotado nas sondagens e o nível d'água efetivamente encontrado ao se executarem infra-estrutura, implicando em alterações de projetos.
3. Há vários fatores que podem influir nas discrepâncias surgidas entre os níveis d'água das sondagens e os realmente atingidos na execução das obras:
 - a) O diâmetro do furo de sondagem tem aproximadamente 5 cm, e sua pequena superfície de drenagem fornece pouca vazão; quando as camadas do subsolo são de baixa permeabilidade, o tempo de 12 horas usado para medição do nível d'água pode não ser suficiente para a estabilização.
 - b) Na estação chuvosa do ano o N.A. apresenta-se normalmente em cota mais elevada do que na época de estiagem
 - c) Em camadas de aterro em período chuvoso, pode ocorrer um N.A. elevado, devido à retenção de águas pluviais.
 - d) Se há grandes escavações nas proximidades do local sondado, as alterações nos solos adjacentes, modificando as condições de drenagem, podem produzir rebaixamento do lençol freático
 - e) A distribuição das camadas do subsolo e seus índices de permeabilidade podem provocar semi – artesianismo, com a elevação do nível d'água durante o trabalho de escavação.



- f) A ocorrência de vazamentos de redes de água, esgoto ou pluviais próximos aos furos.
4. Em resumo, se não for encontrada água subterrânea dentro dos limites das sondagens, nem sempre será possível à execução de tubulões a céu aberto no solo em apreço. Face às considerações acima, sugerimos a adoção de algumas medidas preventivas, quanto à posição do N.A.
- a) A instalação de um tubo piezométrico em pelo menos uma das sondagens.
- b) Execução de poço de observação que tanto pode ser um “tubulão piloto” ou uma perfuração a Trado.

5 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

A **Infrasolos Engenharia Ltda.**, se coloca ao inteiro dispor de V.sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais relativos ao presente trabalho.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,



Eng.º Armando Ceconello
CREA: 71 359





				CLIENTE: KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES						
				OBRA: RUA LUIZ SOARES DA ROCHA - LOTES 23 AO 35 - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE						
SONDAGEM A PERCUSSÃO				COTA:			SONDAGEM: SP - 01			
RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO - SPT				Revestimento (m)	N A (m)	PROF (m)	PERFIL	PROF. DAS CAMADAS (m)	CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS	
--- INICIAL --- FINAL		GOLPES P/30								
10	20	30	40	INICIAL	FINAL					
						0			ARGILA SILTOSA COM AREIA FINA A MÉDIA E PEDREGULHOS ESPARSOS, CONSISTENCIA MUITO MOLE A MOLE, MARROM. (SEDIMENTO)	
						3,05		3,10	ARGILA ORGÂNICA, MUITO MOLE, PRETA. (SEDIMENTO)	
						-5		4,70	SILTE ARGILOSO, CONSISTENCIA MÉDIA A DURA, AMARELO, PRETO E BRANCO VARIEGADO. (SOLO RESIDUAL DE FILITO)	
						-10		11,30	LIMITE DA SONDAGEM - N° DE GOLPES	
						-15				
						-20				
ø Revestimento 2.1/2" Peso 65Kg Altura da Queda 75cm Amostrador: ø Int. 1.3/8" ø Ext. 2"				Início: 24/12/2019 Fim: 24/12/2019 SITE:		Rel. No: MG -188/19 Sondador: GG		Coord. N: Coord. E: Estaca: Afast. Eixo:		Folha No: 01/06 Eng. Resp.: Armando Cecconello
Rua Inspetor Jaime Caldeiras, 81 - Brasileia - Betim/MG - TEL. (31) 3592 7344 e- engenharia@infrasolos.com.br										



						CLIENTE: KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES					
						OBRA: RUA LUIZ SOARES DA ROCHA - LOTES 23 AO 35 - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE					
SONDAGEM A PERCUSSÃO						COTA:			SONDAGEM: SP - 02		
RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO - SPT						Revestimento (m)	N A (m)	PROF (m)	PERFIL	PROF. DAS CAMADAS (m)	CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS
--- INICIAL --- FINAL				GOLPES P/30							
10	20	30	40	INICIAL	FINAL						
				3	4			0		ARGILA SILTOSA COM AREIA FINA A MÉDIA E PEDREGULHOS ESPARSOS, CONSISTENCIA MOLE A MÉDIA, MARROM. (SEDIMENTO)	
				3	4						
				4	5		2,92				
				5	7						
				8	11			-5		5,20	SILTE ARGILOSO, RIJO A DURO, AMARELO, PRETO E BRANCO VARIEGADO. (SOLO RESIDUAL DE FILITO)
				11	15						
				16	20						
				22	26						
				28	32						
				33	40			-10			
				39	44						
				42	49					12,45	LIMITE DA SONDAGEM - N° DE GOLPES
								-15			
								-20			
ø Revestimento 2.1/2" Peso 65Kg Altura da Queda 75cm Amostrador: ø Int. 1.3/8" ø Ext. 2"				Início: 24/12/2019		Rel. No:		Coord. N:		Folha No: 02/06	
				Fim: 26/12/2019		MG -188/19		Coord. E:		Eng. Resp.:	
SITE:				Sondador:		Estaca:		Armando Ceconello			
				GG		Afast. Eixo:					
Rua Inspetor Jaime Caldeiras, 81 - Brasileia - Betim/MG - TEL. (31) 3592 7344 e-mail: engenharia@infrasolos.com.br											



						CLIENTE: KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES					
						OBRA: RUA LUIZ SOARES DA ROCHA - LOTES 23 AO 35 - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE					
SONDAGEM A PERCUSSÃO						COTA:			SONDAGEM: SP - 04		
RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO - SPT						Revestimento (m)	N A (m)	PROF (m)	PERFIL	PROF. DAS CAMADAS (m)	CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS
--- INICIAL --- FINAL				GOLPES P/30							
10	20	30	40	INICIAL	FINAL						
				4	5			0			ARGILA SILTOSA COM AREIA FINA A MÉDIA E PEDREGULHOS ESPARSOS, CONSISTENCIA MOLE A MÉDIA, MARROM. (SEDIMENTO)
				4	4						
				5	6						5,28
				6	7						
				7	8			-5			SILTE ARGILOSO, RIJO A DURO, AMARELO, PRETO E BRANCO VARIEGADO. (SOLO RESIDUAL DE FILITO)
				10	13						
				11	14						
				15	18						
				22	24						
				28	31			-10			
				33	37						13,40
				39	44						
				47	55/25						
								-15			LIMITE DA SONDAGEM - N° DE GOLPES
								-20			

ø Revestimento 2.1/2"
 Peso 65Kg
 Altura da Queda 75cm
 Amostrador:
 ø Int. 1.3/8" ø Ext. 2"

Início: 26/12/2019
 Fim: 27/12/2019
 SITE:

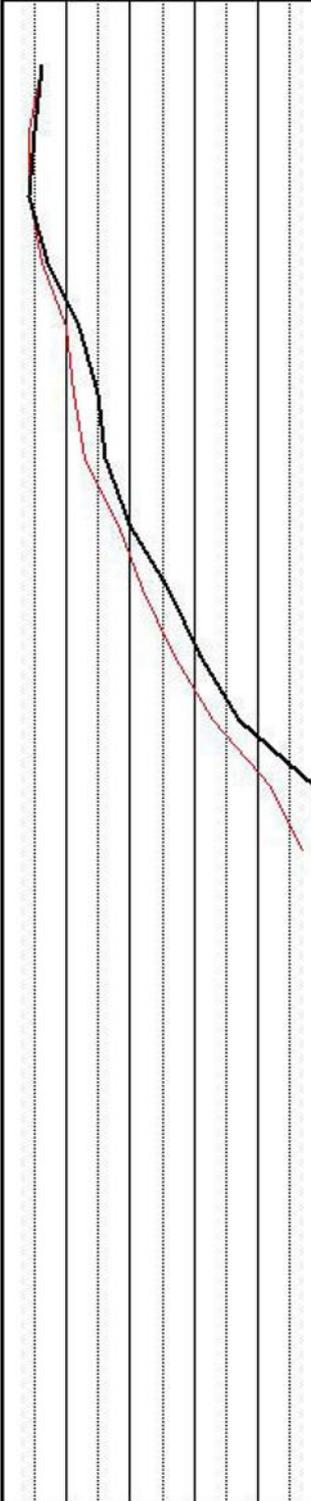
Rel. No:
 MG -188/19
 Sondador:
 GG

Coord. N:
 Coord. E:
 Estaca:
 Afast. Eixo:

Folha No: 04/06
 Eng. Resp.:
 Armando Ceconello

Rua Inspetor Jaime Caldeiras, 81 - Brasileia - Betim/MG - TEL. (31) 3592 7344 e-mail: engenharia@infrasolos.com.br



		CLIENTE: KATZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES										
		OBRA: RUA LUIZ SOARES DA ROCHA - LOTES 23 AO 35 - LUXEMBURGO - BELO HORIZONTE										
SONDAGEM A PERCUSSÃO					COTA:		SONDAGEM: SP - 06					
RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO - SPT					Revestimento (m)	N A (m)	PROF (m)	PERFIL	PROF. DAS CAMADAS (m)	CLASSIFICAÇÃO DAS CAMADAS		
--- INICIAL ——— FINAL 10 20 30 40				INICIAL							FINAL	
							0			ARGILA SILTOSA COM AREIA FINA A MÉDIA E PEDREGULHOS ESPARSOS, CONSISTENCIA MOLE A MÉDIA, MARROM. (SEDIMENTO)		
						6	6					
						4	5					
						4	4		3,21			
						6	7					
						10	12				-5	5,18
						11	15					
						13	16					
						18	20					
						22	26					
	27	31		-10								
	33	37										
	42	49										
	47	46/22			13,37							
				-15								
				-20								
										LIMITE DA SONDAGEM - N° DE GOLFES		

ø Revestimento 2.1/2"
 Peso 65Kg
 Altura da Queda 75cm
 Amostrador:
 ø Int. 1.3/8" ø Ext. 2"

Início: 27/12/2019
 Fim: 28/12/2019
 SITE:

Rel. No:
 MG -188/19
 Sondador:
 GG

Coord. N:
 Coord. E:
 Estaca:
 Afast. Eixo:

Folha No: 06/06
 Eng. Resp.:
 Armando Ceconello

Rua Inspetor Jaime Caldeiras, 81 - Brasileia - Betim/MG - TEL. (31) 3592 7344 e-mail: engenharia@infrasolos.com.br



4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINAS GERAIS. Lei Florestal 20922 de 16/10/2013: Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. Minas Gerais, Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=30375>>. Acesso em: 05 jan. 2021.

BELO HORIZONTE, Lei nº 11.181, de 27 de agosto de 1996. Institui o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte. Diário Oficial do Município, Belo Horizonte, 08 ago. 2019c. Disponível em: <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/11181/2019>>. Acesso em 04 jan. 2021.

BELO HORIZONTE. Portaria SMMA nº 17, 10 de setembro de 2020. Dispõe sobre procedimento transitório para a solicitação e a análise de recurso de discordância da existência de área de preservação permanente – APP durante a vigência do Decreto nº 17.298, de 17 de março de 2020. 6103. ed. Belo Horizonte: Diário Oficial do Município, 15 set. 2020.



22/09/2020: SMMA envia ofício GELIN-SMMA/EXTER n° 1782/2020, informando ao requerente sobre a incompatibilidade da proposta para o zoneamento ZP-1 e, que caso tenha objetivo de edificar no local, torna-se necessário modificar o projeto;

06/10/2020: Requerente solicita prorrogação de prazo de 120 dias para buscar a viabilidade técnica e econômica para adequação do projeto;

15/01/2021: Requerente solicita nova prorrogação de prazo de 120 dias;

17/05/2021: Requerente pede suspensão de prazo de atendimento, alegando que, em inspeções técnicas, não haviam sido constatados todos os elementos hídricos indicados no BHMap, mas apenas uma nascente e que, em vista dessa constatação, havia protocolado recurso de inexistência de APP (solicitação n° 0616/21) e aguardava essa análise para continuidade do processo;

22/06/2021: SMMA/GERHI emite o Parecer Técnico n° 0805/21, acatando recurso do requerente, concluindo que a nascente, o brejo e o curso d'água no lote 029, em função de sua origem ser efêmera, associada a eventos pluviométricos, não geram APP. Porém, o olho d'água, ainda que intermitente, gera APP de 50 m;

08/07/2021: Requerente dá ciência sobre a conclusão do PT n° 0805/21 e solicita prazo de 90 dias para adequação de relatórios e projetos;

30/08/2021: Requerente apresenta relatório, projetos e demais documentos, visando responder e atender ao Parecer Técnico n° 1.188/2020;

17/01/2022: Reunião GELIN com equipe técnica do empreendedor;

02/02/2022: DGAU/SMOBI emite Relatório Técnico EI DGAU-SMOBI N° 014/2022, desfavorável à aprovação do projeto apresentado, aguardando as correções/esclarecimentos dos itens citados no relatório.

19/04 e 10/05/2022: Requerente apresenta informações complementares em atendimento às questões pontuadas em reunião e em comunicado.

3. ASPECTOS PRELIMINARES

O terreno apresenta área de 11.703,75 m² (conforme CP) e 11.632,76 m² (conforme levantamento topográfico). Está situado em bairro urbanizado, e dispõe de infraestrutura (abastecimento de água, coleta de esgoto, sistema de drenagem pluvial, iluminação, etc.). Localiza-se em área de interesse do patrimônio municipal, do Conjunto Paisagístico Entorno do Mosteiro Nossa Senhora das Graças, e é limítrofe com a Zona de Amortecimento Estação Ecológica do Cercadinho. À Sul, o terreno (especificamente o lote 35) faz divisa com o Parque Municipal Mosteiro Tom Jobim, de 6.400m², cuja vegetação, parcialmente nativa, integra a área conhecida como Mata do Mosteiro, com ocorrência de espécies como anjico, jacaré, sangra d'água, ipê, guapuruvu, embaúba, camboatá e bambu. O terreno está completamente inserido em ZPAM e compõe um dos últimos remanescentes florestais da região. Sua vegetação, arbórea, multiestratificada e biodiversa é responsável pela infiltração das águas pluviais, sejam elas diretas ou provenientes do escoamento superficial das porções superiores. A nascente identificada no terreno da origem a um dos tributários do Córrego do Leitão, desde ali canalizado, à Rua Luiz Soares da Rocha, percorrendo 808 metros até chegar ao trecho canalizado deste córrego sob a Avenida Prudente de Moraes.

O terreno se encontra parcialmente antropizado com a retirada da cobertura vegetal nativa em seu terço inferior bem como alterações de seu perfil natural no passado. O relevo da área diretamente afetada pelo empreendimento proposto apresenta uma amplitude de 25m (cotas variando entre 905 e 930m) com declividades elevadas em toda porção de média a alta encosta. A porção de baixa encosta, que ocupa toda porção central e oeste do terreno apresenta declividades suaves a onduladas

Para validar, acesse o link: <http://assinaturadigital.pbh.gov.br> ou escaneie o QR Code. O documento eletrônico é assinado por **MARIO DE LACERDA WERNECK NETO**, Assinante(S).



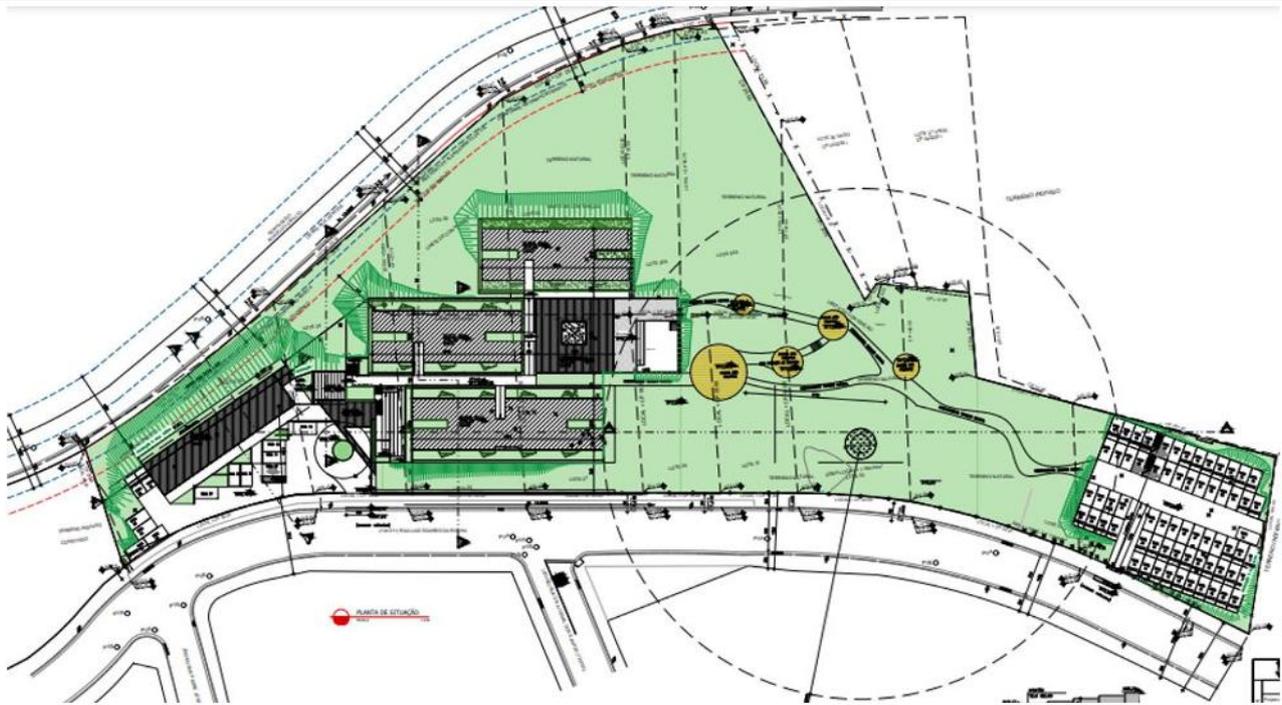
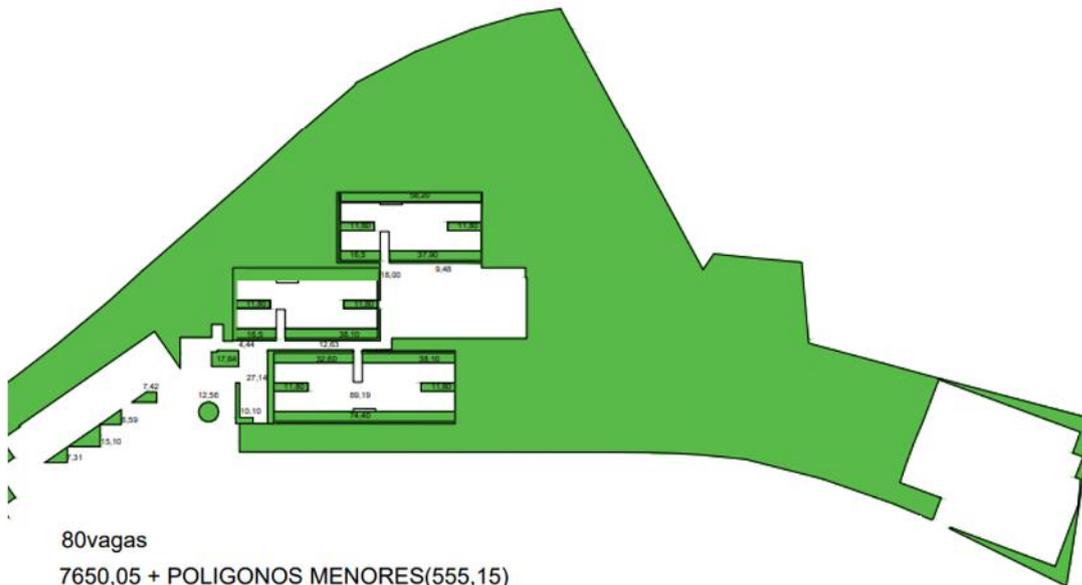


Figura 1 - Projeto arquitetônico do empreendimento.

Na imagem seguinte é mostrada a área permeável apresentada pelo requerente.



80 vagas

7650,05 + POLIGONOS MENORES(555,15)

8205,02m²/11.703,11 = 70,07%

15% a mais em terreno natural que o anterior tudo em área vegetada, direta no solo.

111 espécies preservadas em relação a primeira proposta.

Figura 2 - Layout das áreas permeáveis previstas

Diretriz 2. Apresentar mapa de isodeclividades do terreno, observando-se as seguintes faixas: (0° a 17° (0 a 30%); 17° a 25° (30 a 47%); 25° a 45° (47 a 100%); 45° a 90° (≥100%), como quantitativo em m² de cada faixa de declividade e sua porcentagem em relação à área total do terreno. Ainda, informar sobre a existência de áreas com declividade acima de 47% que sejam oriundas do processo de movimentação de terra.

Foi apresentado o mapa de isodeclividades, conforme se segue:

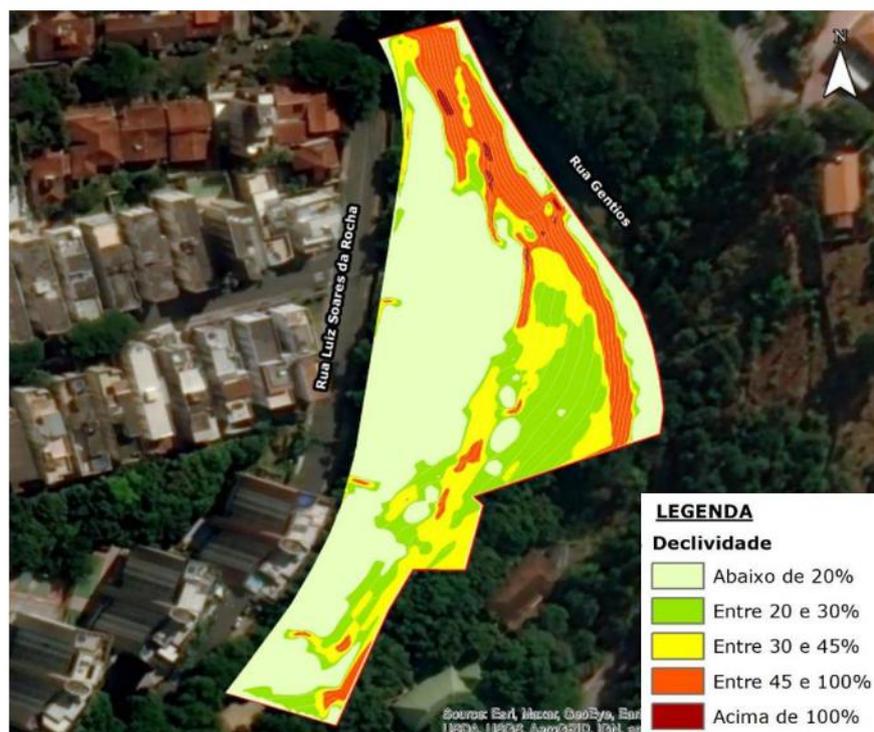


Figura 3 - Mapa de Iso declividades

De acordo com o relatório, as declividades se distribuem da seguinte forma:

Categoria	Área (m²)	Porcentagem (%)
Abaixo de 20%	5.929,95	50,45
Entre 20 e 30%	2.259,31	19,20
Entre 30 e 45%	1.858,25	15,80
Entre 45 e 100%	1.646,40	14,00
Acima de 100%	63,91	0,55
Total	11.757,83	100

Nota-se, pelos dados apresentados, que a declividade predominante está entre 0 e 20%, observando, na sequência, declividades entre 20 e 30% e 30 e 45%. Na porção leste, na face paralela à rua Gentios, há uma faixa entre 45 e 100%, além de ocorrer em pontos isolados declividades acima de 100%, que caracterizam APP de Declividade, correspondente a pequenos pontos que perfazem 63,91 m², ou 0,55% do terreno.

Diretriz 3. Deverá ser apresentada memória de cálculo das áreas permeáveis (sem movimentação de terra; área permeável após movimentação de terra). Apresentar planta de implantação sobreposta ao levantamento da vegetação arbórea existente no terreno.

O estudo informa que a área do terreno é de 11.703,11 m² e atualmente se encontra 100% permeável. Pela proposta de ocupação, está prevista a manutenção de área permeável de 8.205,00 m². Foi apresentada a memória de cálculo das áreas permeáveis e a planta com a localização dos indivíduos arbóreos e o empreendimento sobreposto, mostrando as supressões que serão necessárias.

Rua Valdeir, 999 - Pampulha, Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31290-000 - Telefone: (51) 3333-3333 - E-mail: atendimento@assinaturadigital.pbh.gov.br
 Assinatura(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



A figura a seguir mostra a localização dos indivíduos arbóreos e o empreendimento sobreposto.



Figura 4 – Localização dos indivíduos arbóreos sobreposto ao empreendimento.

Diretriz 4. Considerar corpos hídricos e áreas de preservação permanente do BHM/GEOSURBE ou encaminhar recurso de remoção de APP/corpos hídricos à SMMA.

Como mencionado, foi protocolado recurso de discordância de APP e, em resposta, foi emitido o PT n° 0805/21 pela SMMA/GERHI, confirmando a existência no terreno de um olho d'água gerador de APP de 50 m de raio, ocupando totalmente os lotes 031, 033 e 034 e parcialmente os lotes 029, 035 e 032A. Conforme PT 0805/21, uma das nascentes e demais demarcações (curso d'água e brejo) foram caracterizadas como efêmeras, não gerando APP.



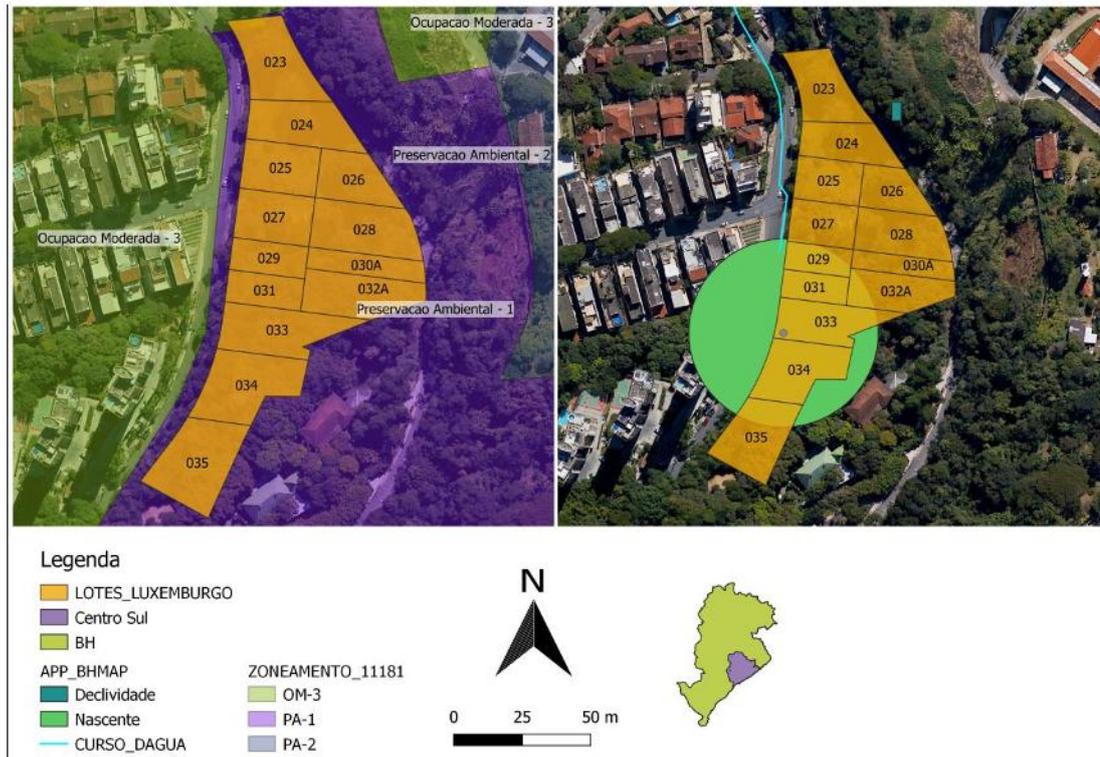


Figura 5 - Demarcação dos lotes, zoneamento e APP. Fonte:

O Projeto Técnico de Recomposição florestal (PTRF) prevê o plantio de 92 mudas de espécies tolerantes à sombra e típicas de matas de galeria em área estimada de 362 m² da APP. Os tratos culturais e estratégias de manutenção apresentam-se satisfatórios. Por outro lado, o isolamento (cercamento) deve contemplar, além da área plantada, toda a APP. Além disso, o monitoramento das espécies deve ser estendido para 3 anos contemplando envio de relatório anual para a SMMA.

Diretriz 5. Apresentar, conforme formulário e roteiros disponíveis no endereço eletrônico: scpa.pbh.gov.br/, projeto de drenagem pluvial de empreendimento a implantar e submetê-lo para análise e aprovação da DGAU-SMOBI, em atendimento à Portaria SMMA/SMOBI nº 18 de 07/05/2019.

O projeto contempla a Drenagem pluvial das vias de acesso ao empreendimento, objetivando a aprovação inicial desta a partir da apresentação dos cálculos e solução projetual para o lançamento das águas pluviais na rede do sistema público. Segundo o Empreendedor, o Projeto de Drenagem foi elaborado baseando-se nas normas vigentes, de acordo com as características geométricas projetadas e condições do terreno natural.

O empreendimento proposto será destinado a uma residência para idosos. Serão implantados três blocos de 4 andares, compostos por unidades individuais para os residentes. Esses edifícios contarão também com espaços comuns de convivência e ampla área verde. Na porção oeste do terreno haverá um bloco com cinco lojas, ao qual estará adjacente o setor administrativo e de funcionários. O estacionamento do empreendimento será composto por 83 vagas veiculares, sendo 23 dessas vagas presas. As vagas estarão distribuídas pelo terreno, tornando possível acessar com um veículo a porção comercial, os edifícios e a área verde.

Rua Valdeir Lopes, 1115 - Centro Sul, Belo Horizonte - Minas Gerais, Brasil. CEP: 30130-000. Telefone: (51) 3333-3333. E-mail: atendimento@assinaturadigital.pbh.gov.br. Assinatura Digital: 431AE985B48DB118EB320183531655914622027. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO.



Projeto de drenagem parâmetros hidrológicos área de contribuição (a)

A área de contribuição para a rede foi delimitada considerando as contribuições das áreas permeáveis e impermeáveis do local. O tempo de recorrência define o fator de probabilidade de ocorrência de determinada chuva, medido em anos. O Período de Recorrência adotado foi de 10 anos.

O valor mínimo para t_c foi fixado em 10 minutos. Intensidade de chuva de projeto. O tempo de recorrência (T) considera-se em relação a um período de 10 anos e a equação aplica-se para tempos de duração de chuva (t) de 5, 10, 30 e 60 minutos. Os parâmetros de chuva podem ser observados a partir do gráfico a seguir:



Figura 6 – “Gráfico de vazão”

Tabela 1 - Coeficiente de escoamento superficial direto

Características da Área	C	
	mínimo	máximo
Pátios e estacionamentos	0,90	0,95
Áreas cobertas	0,75	0,95
Lotes urbanos grandes	0,30	0,45
Parques e cemitérios	0,10	0,25
Terreno rochoso montanhoso	0,50	0,85
Relvado arenoso plano	0,05	0,10

Referência: *Deflúvios Superficiais no Estado de Minas Gerais Hidrosistemas / Copasa – 1993*

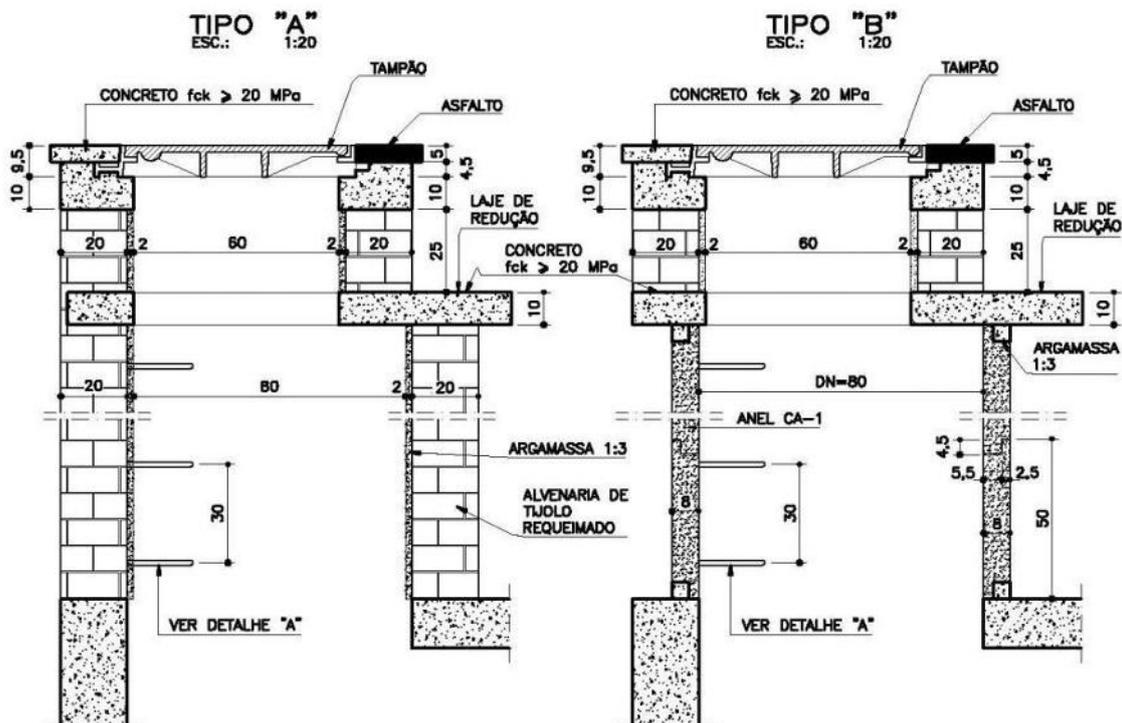
Para validar a assinatura, acesse o Portal da Assinatura Digital em portal.assinatura.pbh.br ou informe o código de verificação: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027. Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br.



No presente projeto foram indicadas as instalações de bocas-de-lobo duplas combinadas tipo A, que possuem o conjunto quadro, grelha e cantoneira em ferro fundido nodular.

Os poços de visita possuem tampão, chaminé ou câmara de acesso e câmara de trabalho. O tampão é constituído por tampa e aro (telar ou caixilho), destinado ao fechamento não estanque. A câmara de trabalho é a parte inferior e tem forma retangular ou quadrada. E a chaminé tem a forma circular com diâmetro de 80 cm (oitenta centímetros), possui escada de marinheiro e podem ser de dois tipos, segundo o material construtivo:

- Tipo A - construído em alvenaria de tijolos maciços.
- Tipo B - construído com tubos em anéis de concreto.



As memórias de cálculo do dimensionamento e as notas de serviços da rede tubular projetada estão apresentadas no anexo Projeto de Drenagem Pluvial - Plantas, Perfis e Planilhas.

O Projeto de Drenagem é apresentado no Anexo 2 - "Projeto de drenagem", contendo a planta do trecho com os dispositivos de drenagem projetados, bem como notas de serviços e dimensionamentos dos dispositivos.

Foram consideradas as superfícies que compõem o empreendimento com suas permeabilidades. As microbacias serão divididas de maneira a alimentar proporcionalmente cada uma das caixas. A bacia hidrográfica limitada pela área do empreendimento é constituída por áreas impermeáveis e jardins e jardineiras sobre laje. Os valores das áreas das bacias estão apresentados na planilha a seguir:

Para validar a assinatura, acesse o Portal da Assinatura Digital em assinaturadigital.pbh.gov.br ou escaneie o código QR.





ÁREAS E VAZÕES DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO

Nome	Área Permeável	Área Impermeável	Área Total (m²)	T (anos) t (min)	10		I (mm)	194,481	
					C			Q	
					Área Permeável	Área Impermeável	m³/s	L/s	
A-01	23,759	269,968	293,727	10,00	0,50	0,95	0,015	14,508	
A-02	681,778	0,000	681,778	10,00	0,50	0,95	0,018	18,430	
A-03	170,815	0,000	170,815	10,00	0,50	0,95	0,005	4,618	
A-04	1173,797	0,000	1173,797	10,00	0,50	0,95	0,032	31,731	
A-05	48,384	24,420	72,803	10,00	0,50	0,95	0,003	2,562	
A-06	0,000	192,816	192,816	10,00	0,50	0,95	0,010	9,904	
A-07	23,766	351,954	375,720	10,00	0,50	0,95	0,019	18,720	
A-08	0,000	219,094	219,094	10,00	0,50	0,95	0,011	11,253	
A-09	0,000	41,547	41,547	10,00	0,50	0,95	0,002	2,134	
A-10	23,850	270,052	293,901	10,00	0,50	0,95	0,015	14,515	
A-11	181,575	56,578	238,153	10,00	0,50	0,95	0,008	7,814	
A-12	102,566	120,316	222,883	10,00	0,50	0,95	0,009	8,952	
A-13	0,000	126,829	126,829	10,00	0,50	0,95	0,007	6,514	
A-14	92,846	0,000	92,846	10,00	0,50	0,95	0,003	2,510	
A-15	798,571	34,180	832,751	10,00	0,50	0,95	0,023	23,343	
A-16	11,634	41,002	52,635	10,00	0,50	0,95	0,002	2,420	
A-17	0,000	79,840	79,840	10,00	0,50	0,95	0,004	4,101	
A-18	4032,880	0,000	4032,880	10,00	0,50	0,95	0,109	109,020	
A-19	168,895	22,616	191,511	10,00	0,50	0,95	0,006	5,727	
A-20	0,000	235,316	235,316	10,00	0,50	0,95	0,012	12,086	
A-21	41,896	0,000	41,896	10,00	0,50	0,95	0,001	1,133	
A-22	578,096	73,807	651,903	10,00	0,50	0,95	0,019	19,418	
A-23	142,828	916,862	1059,690	10,00	0,50	0,95	0,051	50,953	
A-24	329,870	0,000	329,870	10,00	0,50	0,95	0,009	8,917	
TOTAL	8627,80	3077,20	11705,00				0,391	391,286	

LUXEMBURGO

CÁLCULO HIDRÁULICO DA REDE

Em: 14/08/2021

Trecho Dispositivo		Exten. (m)	Cotas de Terreno		Cotas da Galeria		Profundidade		Coef. de Material: PEAD rugosidade n 0,01 =				
			Montante	Jusante	Montante	Jusante	Mont.	Jus.	Q (L/s)	DN (mm)	decliv. (m/m)	Veloc. (m/s)	h/d (%)
Mont.	Jus.												
CP-01	CP-03	3,00	913,30	912,80	912,50	912,00	0,80	0,80	14,508	300	0,167	3,220	11
CP-02	CP-03	8,92	912,80	912,80	912,20	912,00	0,60	0,80	18,430	300	0,022	1,688	21
CP-03	CP-09	15,09	912,80	912,25	912,00	911,45	0,80	0,80	71,850	300	0,036	2,956	38
CP-04	CP-05	18,95	912,80	912,80	912,30	912,10	0,50	0,70	31,731	300	0,011	1,506	34
CP-05	CP-03	2,55	912,80	912,80	912,10	912,00	0,70	0,80	34,293	300	0,039	2,463	25
CP-06	CP-08	15,00	912,25	912,25	911,70	911,55	0,55	0,70	9,904	300	0,010	1,059	19
CP-07	CP-08	4,65	912,25	912,25	911,70	911,55	0,55	0,70	18,720	300	0,032	1,929	19
CP-08	CP-09	2,83	912,25	912,25	911,55	911,45	0,70	0,80	39,876	300	0,035	2,477	28
CP-09	CP-12	29,72	912,25	912,25	911,45	911,20	0,80	1,05	113,860	400	0,008	1,925	48
CP-10	CP-12	2,09	912,25	912,25	911,70	911,20	0,55	1,05	14,515	300	0,240	3,667	11
CP-11	CP-12	7,39	912,25	912,25	911,70	911,20	0,55	1,05	7,814	300	0,068	1,956	11
CP-12	CP-17	18,40	912,25	908,70	911,20	907,90	1,05	0,80	145,142	500	0,179	6,086	18
CP-13	CP-14	5,21	908,70	908,70	908,10	907,90	0,60	0,80	6,514	300	0,038	1,516	11
CP-14	PV-01	7,21	908,70	908,70	907,90	907,80	0,80	0,90	9,024	300	0,014	1,158	17
CP-15	CP-16	6,40	908,70	908,70	908,15	908,05	0,55	0,65	23,343	300	0,016	1,589	26
CP-16	CP-17	16,74	908,70	908,70	908,05	907,90	0,65	0,80	25,764	300	0,009	1,340	32

Rua Valdearribas, 100 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. CEP: 30131-000. Telefone: (51) 3091-1234. E-mail: contato@pbh.gov.br.



LUXEMBURGO

CÁLCULO HIDRÁULICO DA REDE

Em: 14/08/2021

Trecho Dispositivo		Exten. (m)	Cotas de Terreno		Cotas da Galeria		Profundidade		Coef. de Material: PEAD rugosidade n 0,01 =				
Mont.	Jus.		Montante	Jusante	Montante	Jusante	Mont.	Jus.	Q (L/s)	DN (mm)	decliv. (m/m)	Veloc. (m/s)	h/d (%)
CP-17	PV-01	2,97	908,70	908,70	907,90	907,80	0,80	0,90	175,007	400	0,034	3,594	41
CP-18	PV-01	2,11	908,70	908,70	907,90	907,80	0,80	0,90	109,020	300	0,047	3,640	44
PV-01	CX DET-01	24,75	908,70	908,70	907,80	907,60	0,90	1,10	293,051	600	0,008	2,400	45
CP-19	CP-20	7,04	908,70	908,70	908,20	908,00	0,50	0,70	5,727	300	0,028	1,312	11
CP-20	PV-02	3,60	908,70	908,70	908,00	907,80	0,70	0,90	17,814	300	0,056	2,307	17
CP-21	PV-02	8,66	908,70	908,70	908,00	907,80	0,70	0,90	1,133	300	0,023	0,775	5
CP-22	PV-02	11,75	908,70	908,70	907,90	907,80	0,80	0,90	19,418	300	0,009	1,213	28
PV-02	CX DET-01	5,55	908,70	908,70	907,80	907,60	0,90	1,10	38,365	300	0,036	2,468	27
CX DET-01	BL-EX01	13,40	908,70	905,10	906,00	903,90	2,70	1,20	198,849	300	0,157	6,621	44
CP-23	CP-24	19,44	919,30	917,10	918,70	916,10	0,60	1,00	50,953	300	0,134	4,273	23
CP-24	BL-EX02	3,44	917,10	916,85	916,10	915,65	1,00	1,20	59,871	300	0,131	4,439	25
Total		266,86	m										

Valores extremos

	Máximo	Médio	Mínimo
Declividade m/m	0,2396	0,0588	0,0081
Velocidade m/s	6,62	2,58	0,78
Tirante %	48	25	5

DIMENSIONAMENTO SIMPLIFICADO DE RESERVATÓRIO DE DETENÇÃO						CAIXA DE DETENÇÃO			
DPO RACIONAL		AFLUENTE (Qa)		EFLUENTE (Qe)					
DADOS:	TR= 10,0 Anos tc=D= 10,0 mim. i= 194,481 mm/h Qa= 0,3314 m³/s Qe= 0,1988 m³/s	T	Qa	T	Qe				
CALCULO:	Te= 14,0 mim. VR _{calc} = 79,5 m³	6,0	0,199	6,0	0,085				
SERVATÓRIO		8,0	0,265	8,0	0,114				
DADOS:	a= 10,0 m b= 7,0 m	10,0	0,331	10,0	0,142				
CALCULO:	h _{calc} = 1,14 m	12,0	0,265	12,0	0,170				
ADOTAD:	h _{adot} = 1,20 m	14,0	0,199	14,0	0,199				
		16,0	0,133	16,0	0,000				
		18,0	0,066	18,0	0,000				
		20,0	0,000	20,0	0,000				
		20,0	0,000	20,0	0,331				
1/2 (I ₁ +I ₂)						RESERVAÇÃO			
T	Δt	I	O	ΔS=S ₂ -S ₁	S _T	h	A	d _{calc}	d _{adot}
min.	s	m³/s	m³/s	m³	m³	m	m²	m	mm
0,0	0,0	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000			
2,0	120,0	0,066	0,028	2,273	2,273	0,032	0,05	0,26	300
4,0	120,0	0,133	0,057	6,818	9,090	0,130	0,05	0,26	300
6,0	120,0	0,199	0,085	11,363	20,453	0,292	0,05	0,26	300
8,0	120,0	0,265	0,114	15,908	36,361	0,519	0,05	0,26	300
10,0	120,0	0,331	0,142	20,453	56,814	0,812	0,05	0,26	300
12,0	120,0	0,265	0,170	17,044	73,858	1,055	0,06	0,27	300
14,0	120,0	0,199	0,199	5,681	79,540	1,136	0,06		300
ORIFÍCIO: Q = Cd . A . (2 . g . h) ^{1/2}						Cd = coef. = 0,60 g = aceleração da gravidade = 9,81 m/s²			

LEGENDA:

- TR = Tempo de recorrência (Anos)
- tc = Tempo de concentração (min.)
- i = Intensidade pluviométrica (mm/h)
- Qa = Vazão afluente (m³/s)
- Qe = Vazão efluente (m³/s)
- Te = Tempo em que Qa = Qe (mim.)
- I = Vazão de entrada (m³/s)
- O = Vazão de saída (m³/s)
- ΔS = Volume armazenado (m³)
- Δt = Variação do tempo (s)
- ST = Volume armazenado acumulado (m³)
- h = Altura da lâmina d'água (m)
- A = Área do orifício (m²)
- d = Diâmetro do orifício (m)

As vazões de contribuição do empreendimento são elevadas. Assim, o empreendedor propõe executar caixa de retenção para receber os caudais. Essa caixa de retenção terá por finalidade o retardamento das vazões de pico dos efluentes em áreas localizadas nos fundos dos lotes, assim, sendo retardada por

meio de dissipadores de energia. Para tanto, tomou-se como referência a caixa padrão Sudecap tipo CCD-F, em formato retangular, em concreto estruturado, hermética e com vertedouro. O cálculo da caixa de detenção é apresentado a seguir:

TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (min)	VAZÃO FINAL DE CONCENTRAÇÃO (L/s)
5	515,933
10	316,387
30	145,870
60	89,597

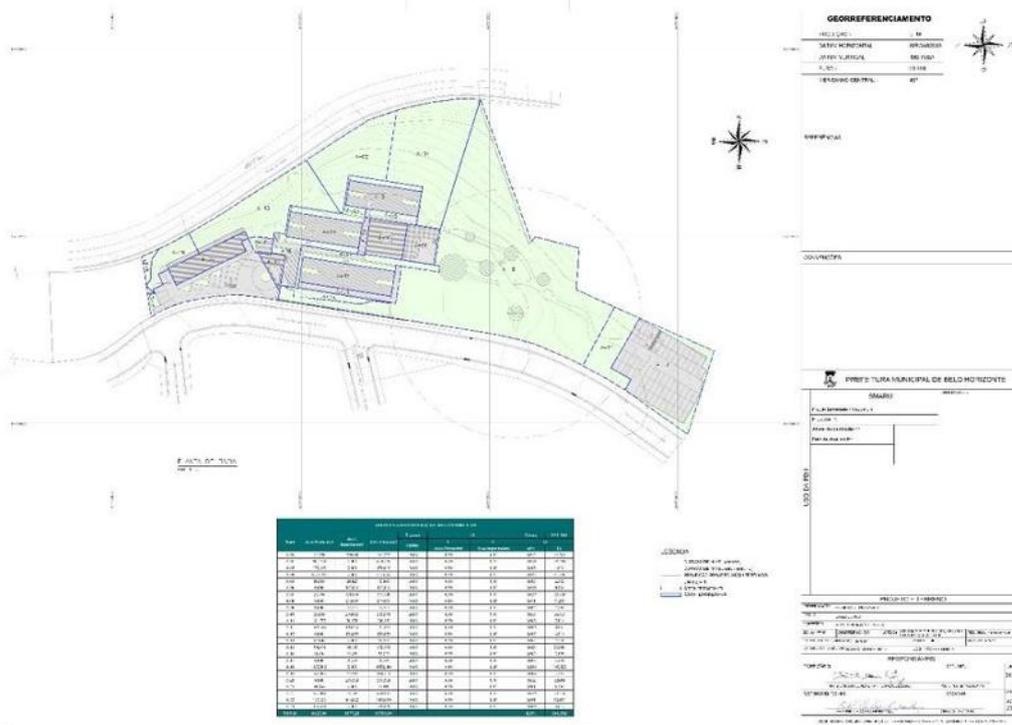
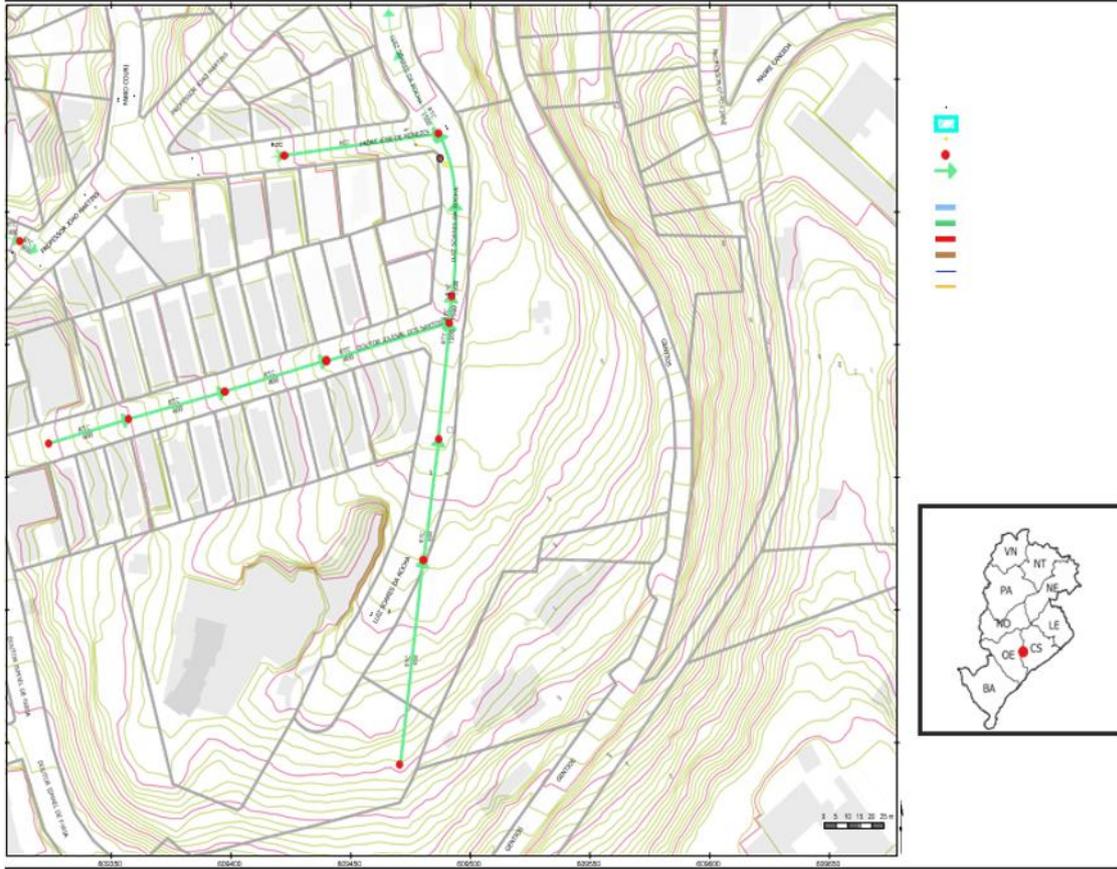
SITUAÇÃO PROPOSTA	
TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (min)	VAZÃO FINAL DE CONCENTRAÇÃO (L/s)
5	540,441
10	331,416
30	152,800
60	93,853

COMPARATIVO DE VOLUME			
TEMPO DE CONCENTRAÇÃO (min)	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA RESULTANTE
5	515,933	540,441	24,509
10	316,387	331,416	15,029
30	145,870	152,800	6,929
60	89,597	93,853	4,256

RESUMO DE LANÇAMENTO	
Caixa de Detenção	198,849
Rua Luiz Soares Da Rocha	59,871
VOLUME TOTAL (L/s)	258,720

Para que o sistema público de drenagem existente não seja penalizado, será adotado para o empreendimento proposto, uma caixa com detenção de 60% (sessenta por cento) do volume da chuva de projeto. O volume da caixa de detenção é de 88,00 m³ e o seu lançamento de 198,849L/s. Sem detenção será lançado na sarjeta da Rua Luiz Soares Rocha 59,871 L/s. O somatório das vazões, após a implantação, será de 258,872 m³ ou 57,667 L/s, 18,23% menor que a vazão primitiva total do terreno.





Para validar a assinatura, acesse o endereço: <https://assinatura.pbh.gov.br/assinatura> e informe: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br.
 Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Diretriz 7. Incorporar ao projeto do empreendimento, as medidas de sustentabilidade, apresentando memorial descritivo e considerações sobre a proposta.

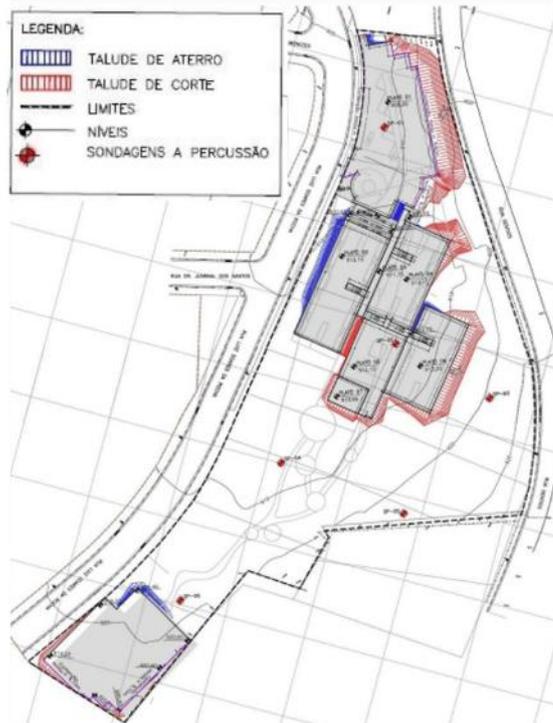


Figura 7 - Cortes e aterros previstos no terreno

Diretriz 9. Identificar em planta o local de ocorrência dos processos erosivos, tal qual mencionado nos estudos apresentados.

Foi identificada a presença de um processo erosivo, causado por intensa concentração de escoamento pluvial, provavelmente originada por movimentação de terra ocorrida no passado, se mostrando aparentemente estabilizada, conforme figura a seguir.



Figura 8 - Localização do processo erosivo

Para validar, acesse: <http://assinaturadigital.pbh.gov.br> ou informe: 223201835331655914622027 - Assinatura digital em conformidade com a Lei nº 11.367/2006 e o Decreto nº 17.710/2021. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



Diretriz 10. Deverá ser apresentado projeto geotécnico, acompanhado da ART, perante o CREA, que ateste a estabilidade do solo para os taludes propostos no empreendimento.

Conforme abordado na diretriz 8, a partir de sondagens à percussão e elaboração de laudo geotécnico, concluiu-se que a área é geotecnicamente estável.

Para reconhecimento do subsolo, foram executados 06 furos de sondagem à percussão, sendo que no furo SP01, foi identificada uma camada argilo-siltosa muito mole a mole com 3,10 m de profundidade, subjacente foi observada camada de argila orgânica, muito mole, preta entre 3,10 e 4,70 m, com o nível de água subterrânea a 3,05 m de profundidade. Essa situação denota a ocorrência de uma área brejosa que, no processo de ocupação do terreno no passado, foi aterrada. Subjacente, foi observado solo residual de filito silto-argiloso, médio a duro. No demais furos, foi identificado solo superficial argilo-siltoso, mole a médio, marrom entre 5,18 e 6,15 m de espessura e subjacente solo residual de filito, silto-argiloso, rijo a duro. O nível de água subterrânea foi identificado entre 2,92 m e 6,40 m de profundidade.

Para ocupação do terreno em aclave, foi prevista a conformação de plataformas em níveis diferentes e taludes, com contenções de até 4,5 m de altura.

O projeto de terraplenagem prevê corte de 6.285,30 m³ que, considerando um empolamento de 30%, corresponderá a um volume de 8.170,89 m³. O volume de aterro previsto será de 780,30 m³ que, com uma taxa de compactação de 10%, representará um volume de 858,33 m³. Assim, será gerado um volume excedente de 7.312,56 m³. Foi apresentada carta de aceite da empresa Granville Empreendimentos LTDA para dispor um volume de 5.783,53 m³ em obra situada no bairro Comércio, município de Contagem. Já a licença ambiental e alvará apresentados se referem ao aterro da empresa HE Empreendimentos Imobiliários Ltda., localizado à rodovia BR040, km 529, bairro Morada Nova, município de Contagem. À época de execução da terraplenagem, caso a intervenção seja autorizada pelo COMAM e obtenha o alvará de construção na SUREG, deverá ser esclarecido o local de disposição do excedente.

O projeto prevê a conformação de plataformas e taludes. Serão adotadas as inclinações usuais de talude de corte de 1,0(V):1,0(H) e de aterro de 2,0(V):3,0(H). Na etapa preliminar, será realizada a supressão da cobertura vegetal, o destocamento e a limpeza.

Para execução das contenções, será realizado corte em ângulo que ficará em contato com as estruturas. Após a conclusão dos arrimos, parte do material cortado será utilizado para preenchimento da parte posterior dos mesmos. Serão instalados drenos tipo barbacã nas contenções para retirar o excesso de água infiltrada. Superficialmente, foram projetados dispositivos de drenagem para captação e direcionamento do escoamento pluvial. As figuras a seguir apresentam alguns detalhes construtivos do projeto de terraplenagem a serem adotados pelo empreendimento.



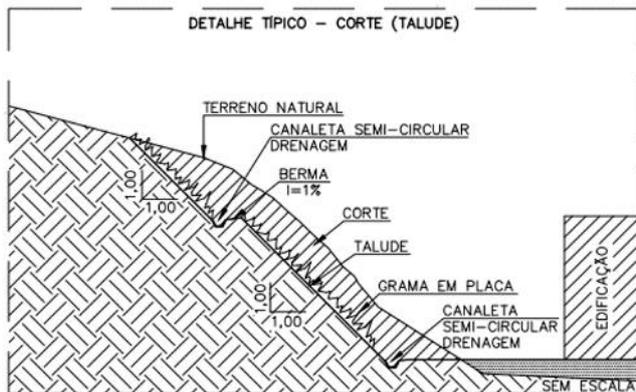


Figura 9 - Detalhe da execução dos taludes de corte.

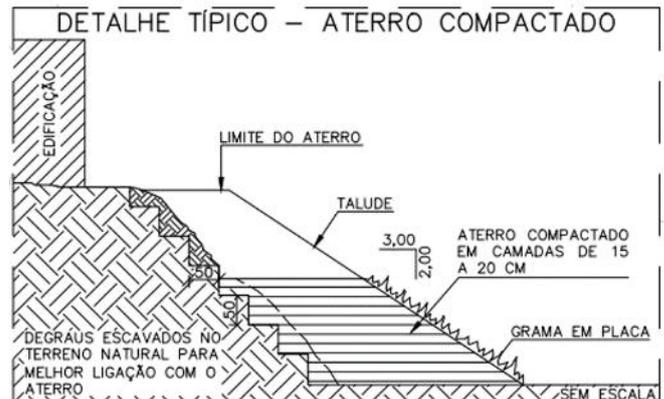


Figura 10 - Detalhe da implantação dos taludes de aterro.

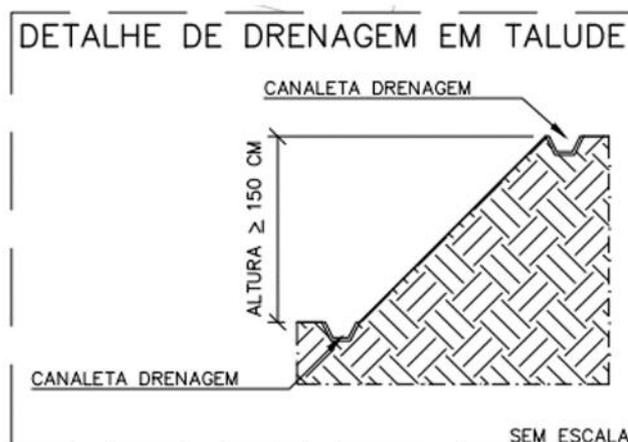


Figura 11 - Detalhe dos dispositivos de drenagem que serão adotados.

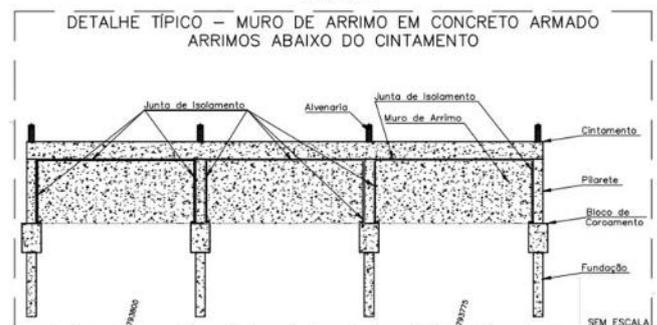


Figura 12 - Detalhe típico dos muros de arrimo em concreto armado que serão executados.

De acordo com o memorial descritivo, pelos níveis estabelecidos, não haverá interferência no lençol freático, caso ocorra, será requerida manifestação do IGAM/MG. Um dos perfis, apresentados na sequência, mostra a localização do nível de água subterrânea em relação à cota de projeto para demonstrar que a cota de projeto se encontra acima do NA.

Para minimizar problemas de erosão liminar, serão adotados dispositivos de drenagem, tais como valetas de proteção, sarjetas, descidas d'água e dissipadores de energia. Além disso, não serão executadas obras no período chuvoso. Nas áreas de aterro será realizada a compactação adequada e os terrenos expostos serão protegidos com cobertura vegetal ou pavimentação.

O platô 01, na porção norte do terreno, será estabelecido na cota 908,35. Na porção frontal, defronte à rua Luiz Soares da Rocha a contenção terá altura máxima de 2,10 m, com rampa de acesso. Aos fundos, a contenção terá altura máxima de 4,5 m, com talude de corte a montante. As figuras a seguir mostram o perfil 02, com aterro na porção frontal e a contenção e talude de corte aos fundos; e o perfil 04, com a conformação da plataforma, a contenção e o talude de corte aos fundos, no local onde foi realizada a sondagem SP01, onde foi observada a presença de solos moles, mostrando que não haverá interferência com o nível de água subterrânea.

Rua Vinte e Nove de Abril, 1000 - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 31290-000 - Fone: (51) 3333-3333 - E-mail: assessoria@assessoria.com.br - Assinatura Digital: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br



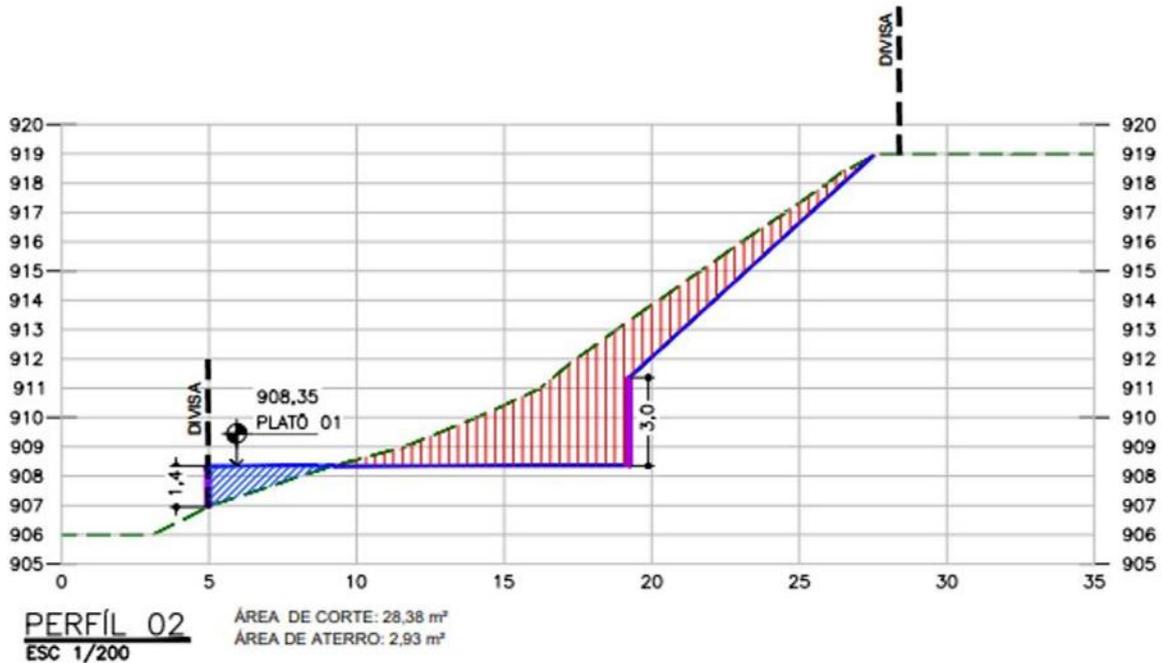


Figura 13 - Vista do perfil 02 do Platô 01, conformado na cota 908,35, com execução de aterro e contenção na porção frontal e contenção e talude corte aos fundos.

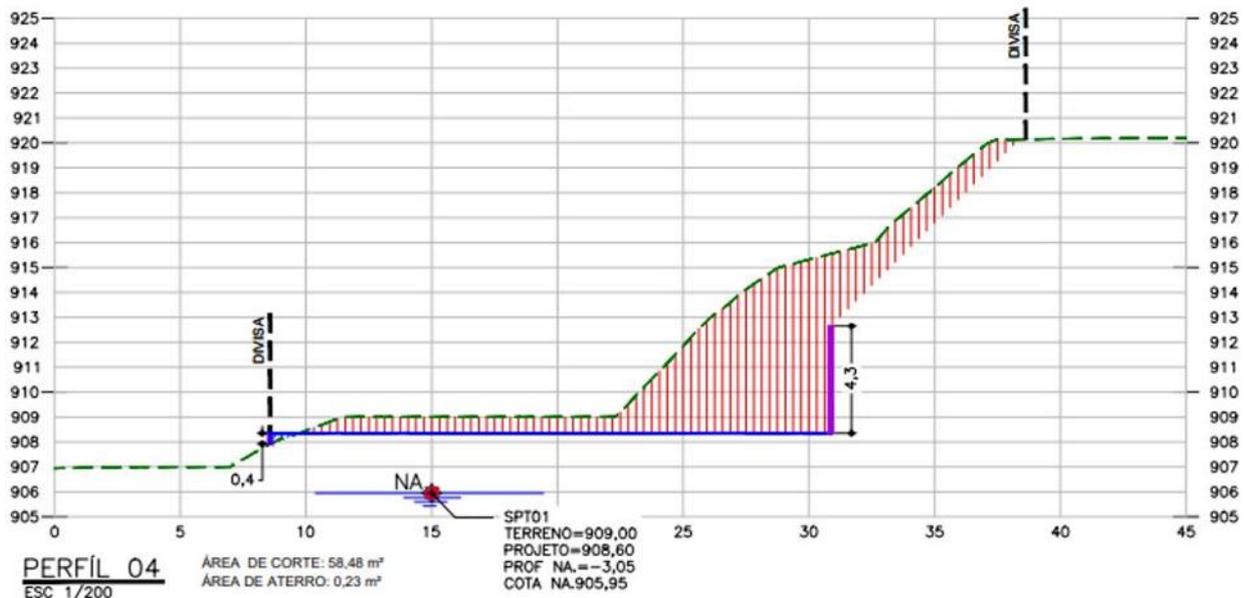


Figura 14 - Vista do perfil 04 do platô 01, com a conformação do platô na cota 908,35 e contenção e talude de corte aos fundos. O perfil mostra a profundidade do nível de água subterrânea obtida no furo de sondagem SP01 em relação à plataforma que será executada.

À direita do platô 01, será executado o platô 02 (38,5 m x 15,1 m) na cota 911,90, tendo na porção frontal à via pública e a conformação de talude de aterro. Aos fundos, será executado o platô 03, com 2,0 m de largura, na cota 911,50, e a montante o platô 04 (30,2 m x 15,1 m) na mesma cota do platô 02 (911,90), sendo conformado, no seu extremo nordeste, talude de corte. A porção sudeste do platô 04 fará contato com o platô 06 (29,8 m x 15,6) a ser executado na cota 912,95, limitado a montante por

Para validar a assinatura, acesse o Portal da Assinatura Digital em assinaturadigital.pbh.gov.br ou informe o código de verificação: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027.



talude de corte. No lado direito do platô 04 será implantado o platô 05 (18,5 m x 14,6 m) na cota 911,95 m, tendo a jusante pequeno talude de corte, cujo pé estará em contato com o platô 02. Na porção sudoeste do platô 05 será conformado o platô 07 (10,1 m x 8,2 m) na cota 910,70, limitado por taludes de corte.

A figura a seguir mostra a localização dos platôs supracitados, relativos as intervenções previstas na porção norte do terreno.

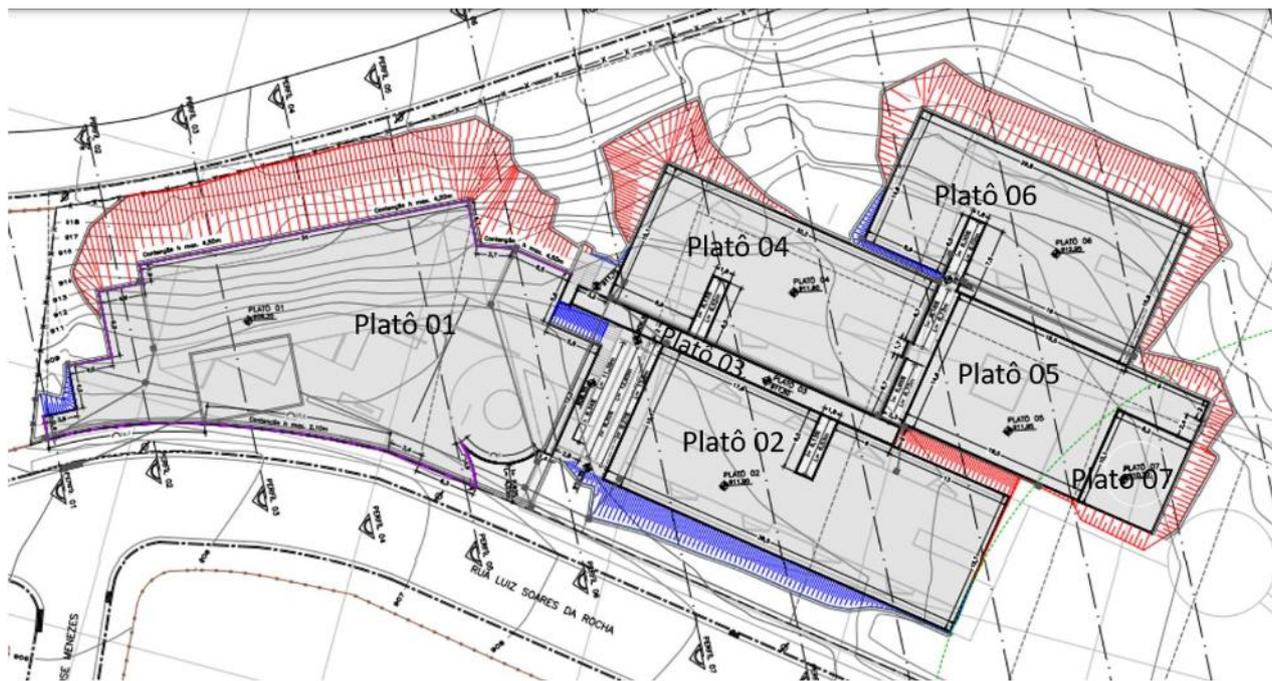


Figura 15 - Parte do projeto de terraplanagem onde serão construídas as edificações do empreendimento. Em vermelho, os taludes de corte, em azul, os taludes de aterro.

No limite sul do terreno, será conformado o platô 07 (cota 920), destinado à área de estacionamento. Na porção noroeste desse platô, haverá um pequeno aterro. A montante será executada contenção com altura máxima de 4,10 m. Excetuando a porção noroeste, no entorno do platô 7 serão conformados taludes de corte, conforme apresentado a seguir.



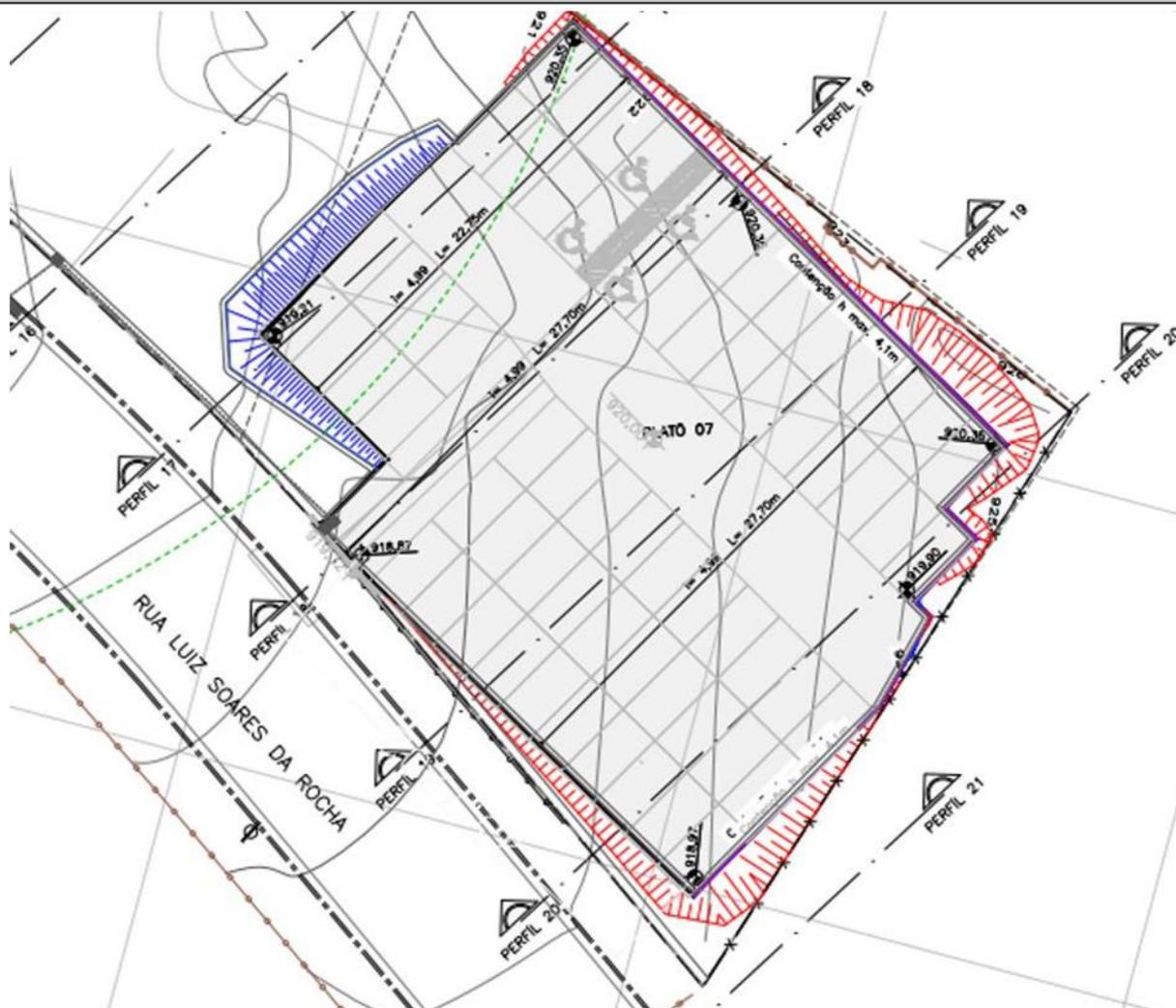


Figura 16 - Vista do Platô 7, observando a porção onde será executado aterro (azul) e os cortes realizados em seu entorno (vermelho)

Sobre a presença de solo orgânico no furo SP01, como já citado na diretriz 08, o laudo geotécnico ressalta que se trata de uma camada de 1,60 m de espessura; que não haverá necessidade de adoção de sistemas de drenagem subsuperficial e/ou rebaixamento do lençol freático; que as fundações das edificações deverão ser constituídas por fundações profundas, em estacas. O laudo concluiu que a área se apresenta geotecnicaamente estável, não havendo nenhuma restrição de natureza geotécnica para sua implantação.

Diretriz 11. Encaminhar tabela descritiva dos espécimes a serem suprimidos, transplantados e mantidos em documento que possa ser visualizado e editado no Excel (.xls) ou compatível, com apresentação de todas as informações do levantamento (circunferências e alturas inclusive dos fustes).

Após inconsistências observadas na primeira análise, foi realizado novo levantamento arbóreo pelo técnico Eng.º Florestal Luiz Carlos da Silva Júnior - CREA MG 283992/D - em janeiro de 2022.

Assim, o protocolo 4013/22 apresentou as seguintes documentações complementares do empreendimento denominado "Luxemburgo":

Para validar a assinatura, acesse o endereço eletrônico: assinaturadigital.pbh.gov.br ou o endereço eletrônico: assinaturadigital.pbh.gov.br. Assinatura: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027 - Para validar o documento acesse assinaturadigital.pbh.gov.br. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



- Planilha em Excel constando o novo levantamento arbóreo, realizado em janeiro de 2022, com identificação dos indivíduos a serem suprimidos e preservados;
- Planta arquitetônica com sobreposição dos indivíduos arbóreos;
- Memorial descritivo referente às atividades de movimentação de terra e contenção de taludes, com cronograma executivo;
- Identificação do local de deposição do material excedente e documentação pertinente;
- Justificativa para manutenção da área de piscina;
- Estudo de inexistência de alternativa técnica e locacional.

Neste levantamento foram cadastrados 340 espécimes, cadastrados em: 271 nativas, 13 nativas protegidas, 33 exóticas e seis exóticas ruderais.

Tabela 2 - Indivíduos arbóreos protegidos.

Nº Árvore	Nome científico	Nome popular	Restrição Legal	Altura (m)	Proposta
44	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	12,0	Permanecer
67	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	5,0	Permanecer
161	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	16,0	Permanecer
233	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	24,0	Permanecer
381	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	17,0	Permanecer
420	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	4,0	Permanecer
449	<i>Dalbergia nigra</i>	Jacarandá-da-Bahia	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	10,0	Permanecer
284	<i>Paubrasilia echinata</i>	Pau-brasil	Em Perigo, Portaria MMA 561/21	4,5	Permanecer
320	<i>Paubrasilia echinata</i>	Pau-brasil	Em Perigo, Portaria MMA 561/21	4,0	Permanecer
321	<i>Paubrasilia echinata</i>	Pau-brasil	Em Perigo, Portaria MMA 561/21	3,0	Permanecer
322	<i>Paubrasilia echinata</i>	Pau-brasil	Em Perigo, Portaria MMA 561/21	1,5	Permanecer
413	<i>Paubrasilia echinata</i>	Pau-brasil	Em Perigo, Portaria MMA 561/21	5,0	Permanecer
123	<i>Virola surinamensis</i>	Ucuúba	Vulnerável, Portaria MMA 561/21	9,0	Permanecer

Tabela 3 - Distribuição de todos os espécimes cadastrados distribuídos em classe de altura de acordo com a DN 67/10, DN 95/19 e DN 96/19.

Categorias/classe altura	0 - 3	3 - 9	>= 9	Total
Protegidas	1	6	6	13
Nativas e exóticas passíveis de compensação	2	155	150	307
Exóticas ruderais dispensadas de compensação (leucenas)	0	2	4	6
Mortas	0	12	2	14
Total				340

Para validar este documento eletrônico, acesse o Portal da Assinatura Digital em assinaturadigital.pbh.gov.br ou escaneie o código QR.



Em relação à supressão, não serão suprimidos indivíduos de proteção legal (Tabela 2). A Tabela 4 é referente à supressão e compensação dos indivíduos levando em consideração o transplante e não a supressão das árvores 14, 12, 21, 52, 246 de *Plinia peruviana* (jabuticabeira – Figura 18).

Tabela 4 - Distribuição das espécies a serem suprimidas e as respectivas compensações, conforme DN 67/10, DN95/19 e DN96/19.

Categorias/classe altura	Distribuição das espécies a serem suprimidas			Compensação segundo DN COMAM 67/10, DN 95/19, DN 96/19 e Decreto Estadual 47.749/19			
	0 - 3	3 - 9	>= 9	0 - 3	3 - 9	>= 9	Total
Passíveis de compensação (nativas e exóticas não ruderais)	0	62	40	0	248	240	488
Exóticas ruderais (leucenas)	0	1	3	0	0	0	0
Mortas	0	0	7	0	0	0	0
Total							488

Em relação aos aspectos jurídicos da intervenção em APP, de acordo com o Parecer Classificado nº 9596-10, de lavra da Procuradoria Geral do Município - PGM, uma vez que os lotes em tela foram aprovados em 05/08/1987, ou seja, antes da Lei nº 7.803/89 que passou a exigir a observância de APP em área urbana, e houve a implantação completa e tempestiva de infraestrutura pública de parcelamento (sistema viário, drenagem, esgotamento sanitário etc.), as regras de proteção da nascente da Lei nº 12.651/12 podem ser relativizadas, admitindo-se intervenções na APP e medidas de proteção e compensação do recurso hídrico, equilibrando o direito de construir regularmente constituído quando da aprovação do parcelamento e o dever de preservação ambiental. Nesses termos, embora o § 1º do Art. 8º da Lei 12.651/12 limite a supressão da vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restinga a casos de utilidade pública, a proposta do empreendimento está juridicamente adequada ao Parecer Classificado nº 9596-10".

Ante o exposto e elucidada às questões legais, a SMMA entende como necessária a avaliação de soluções de projeto no entorno da piscina proposta, evitando a conformação de taludes de corte, optando por contenções ou a combinação de talude e contenção para evitar a supressão dos espécimes presentes no entorno. Compreende talude de pequena altura que mantido deste modo irá, por exemplo, representar a supressão de indivíduo de pau-jacaré de 20 m de altura. A Tabela 5 apresenta a lista de indivíduos previstos para serem suprimidos na projeção da APP da nascente que deverá ser revisto conforme a proposição.

Tabela 5 - Lista das espécies com proposta de supressão em APP - Área de Preservação Permanente. As jabuticabeiras estão indicadas (pela SMMA) para transplante.

Nº arv	Nome científico	Nome popular	Restrição Legal	Origem	DAP eq (cm)	Ht (m)
14	<i>Plinia peruviana</i>	jabuticaba	-	Nativa	42,3	6,00
15	<i>Croton urucurana</i>	sangra-d'água	-	Nativa	35,7	20,0
17	<i>Tecoma stans</i>	ipê-de-jardim	-	Exótica	16,0	6,00
19	<i>Croton urucurana</i>	sangra-d'água	-	Nativa	11,1	12,0
21	<i>Plinia peruviana</i>	jabuticaba	-	Nativa	29,0	7,00
172	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	-	Nativa	47,1	20,0
174	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	-	Nativa	15,3	9,00
176	Morta	-	-	-	13,7	10,0
193	<i>Psidium guajava</i>	goiabeira	-	Exótica	24,7	8,00

Rua Valdeamar, 400 - Vila Valéria, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31130-000. Fone: (51) 3333-3333. E-mail: atendimento@pbh.gov.br.



Nº arv	Nome científico	Nome popular	Restrição Legal	Origem	DAP eq (cm)	Ht (m)
213	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	-	Nativa	24,2	10,0
221	Morta	-	-	-	13,7	6,00
392	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	pau-jacaré	-	Nativa	35,4	10,0
403	<i>Syzygium jambos</i>	jambo	-	Exótica	11,0	5,00
419	<i>Eugenia florida</i> DC.	guamirim	-	Nativa	6,7	4,5



Figura 17 - Detalhe das espécies a serem suprimidas na APP, demarcadas em círculo azul.
Fonte: Requerente.



Figura 18 - Visão geral de algumas das jabuticabeiras do terreno. Fonte: GELIN/2022.

16.03.2022 09:41
-19.95052, -43.95364
Rua Luiz Soares da Rocha, 200 - Luxemburgo - MG, 30380-600

Rua Valdeir, 100 - Bairro: Pampulha - Belo Horizonte - MG - CEP: 31040-000 - Telefone: (51) 3333-1111 - E-mail: atendimento@assinaturadigital.pbh.gov.br
 Assinatura(S): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO





Figura 19 - Visão da água oriunda da nascente, localizada no interior do terreno. Fonte: GELIN/2022.



Figura 20 - Visão geral dos regenerantes. Fonte: GELIN/2022.

Diretriz 12. Desviar edificações, estacionamento e acessos, cortes/aterros, dentre outros, das faixas de projeção das árvores com risco de extinção, de forma a preservá-las integralmente e possibilitar seu desenvolvimento, respeitando, inclusive o diâmetro de suas copas quando adultas. Em casos contrários a esta diretriz, apresentar laudo técnico, assinado por profissional habilitado, que ateste a inexistência de alternativa técnica e locacional, bem como que os impactos do corte ou supressão não agravarão o risco à conservação *in situ* da espécie.

Conforme o relatório, o projeto arquitetônico, compatibilizado com a planta de supressão, buscou preservar as árvores em risco de extinção, sempre que possível. Após correções de projeto, foi apresentada nova situação das supressões, como supracitado, os indivíduos em verde no “Quadro de árvores a serem suprimidas” serão preservados.

Ressalta-se que não há sentido preservar as espécies invasoras, tais como a leucena, e dentre as espécies previstas para serem suprimidas, deverão ser avaliadas as passíveis de transplante, como é o caso das jaboticabeiras.

Para validar a assinatura, acesse o Portal da Assinatura Digital em assinaturadigital.pbh.gov.br. Assinatura digital de: MARIO DE LACERDA WERNECK NETO. Assinatura(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO. O número de identificação do documento eletrônico é 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027.



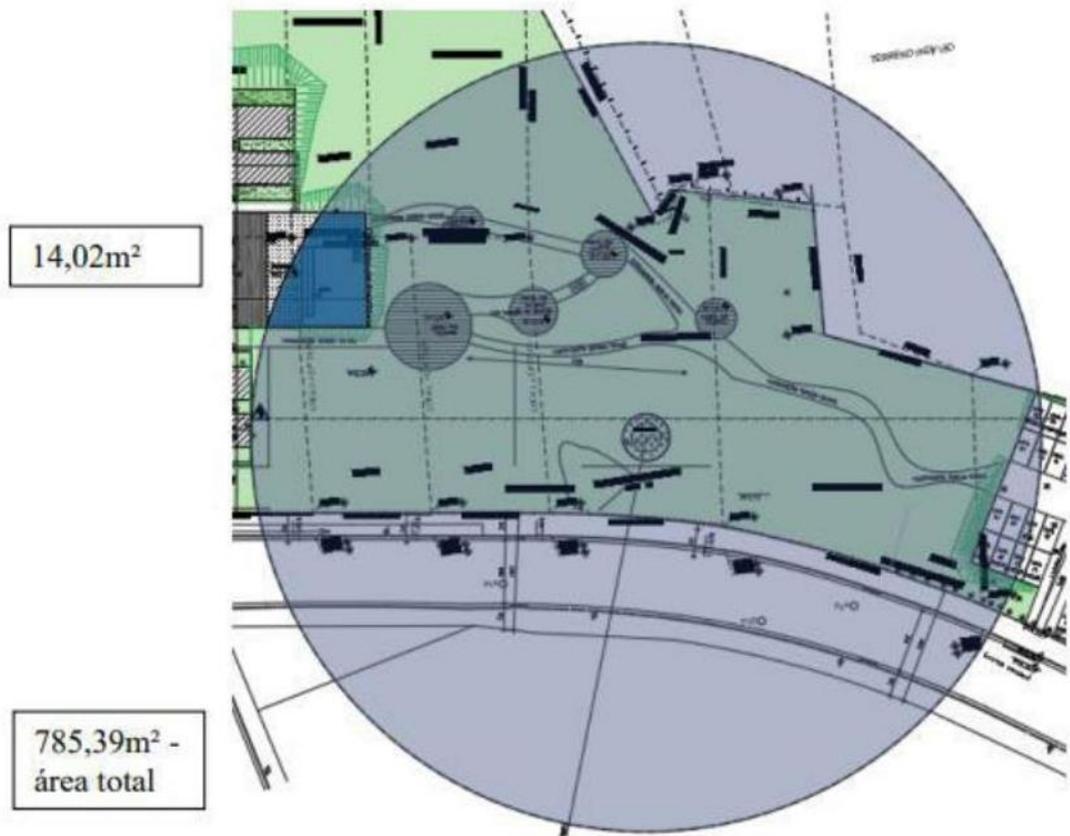


Figura 21 – Área ocupada da APP pela piscina projetada.

Como citado, a SMMA avalia a necessidade de soluções de projeto no entorno da piscina em substituição dos taludes de corte propostos que estão acarretando a supressão de indivíduos arbóreos de grande porte da flora nativa que poderia ser evitada. Caso o COMAM conceda anuência à intervenção na APP da nascente, o requerente deverá avaliar a previsão de contenção ou contenção consorciada com talude para evitar as supressões de árvores em APP no entorno da piscina.

Da mesma forma, deverão ser detalhadas as trilhas de interligação da área de estacionamento e as edificações em terreno natural, as paradas sob palafitas, além do tratamento que será dado à nascente. Assim, é importante prever a apresentação de um projeto paisagístico específico para a APP da nascente.

A Figura 22 mostra um recorte do projeto que detalha os usos propostos na APP da nascente.

Para validar, acesse o link: <http://assinaturadigital.pbh.gov.br> ou informe o código de verificação: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



de plataformas escalonadas, conformando taludes de corte, com contenção a jusante, minimizando a extensão do corte. Como citado, à época da intervenção deverá ser esclarecido o local de disposição do excedente da terraplenagem.

Referente à supressão arbórea, para que a autorização de supressão possa ser emitida pela SMMA, faz-se necessária a aprovação do COMAM para intervenção, com supressão, em Área de Preservação Permanente. Em caso de deferimento, deve-se atender às condicionantes e compensações do Anexo I deste parecer, ressaltando a questão supracitada de proposição de soluções de projeto para evitar a supressão dos espécimes situados na porção do terreno inserida na APP, o que deverá alterar o quadro de supressões e, conseqüentemente, de compensações.

Foi apresentado o cadastramento arbóreo, contemplando CAPs e Alturas conforme solicitado na diretriz 11. Para avaliação da compensação, considerou-se a vegetação existente como “árvores isoladas”, visto que não há copas superpostas ou contíguas em área superior a 2.000 m², conforme Decreto Estadual 47.749 de 11 de novembro de 2019 que dispõe:

“(..)V – Árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare”.

Ao que se refere aos cálculos relativos à compensação, este parecer balizou-se nas DN's 67/10, DN 95/19 e DN 96/19 que dispõe:

*“§ 6º – Fica dispensada da compensação ambiental de que trata o caput deste artigo a supressão de plantas de caráter ruderal e invasor, tais como a leucena (*Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit) e o ipê de jardim (*Tecoma stans* (L.) Juss. ex. Kunth), dentre outras de igual comportamento, identificado mediante Parecer Técnico”.*

Desta forma, 5 espécimes de Leucenas e 1 de ipê-de-jardim estão dispensados de compensação.

Por fim, considerando a importância da cobertura vegetal no local, para além dos serviços ecossistêmicos relativos ao tamponamento térmico e redução da poluição atmosférica, considera-se de suma importância a cobertura vegetal para a redução do carreamento do solo durante a precipitação. Nesse sentido, a compensação via plantio de 283 mudas arbóreas deverá ser priorizada na área do empreendimento, sendo evitada conversão pelos motivos supracitados.

6. CONCLUSÃO

O parecer é favorável à intervenção em ZPAM. Sobre a pequena intervenção na APP da nascente com área da piscina e o acesso sobre a APP, utilizando palafita, o COMAM deverá deliberar sobre a anuência. No Anexo I, são propostas diretrizes para a concessão da autorização.

Relativo à supressão dos espécimes, o Anexo II apresenta o espécimes que serão suprimidos e a indicação do transplante dos cinco espécimes de *Plinia peruviana* (jabuticabeira) devido a sua grande importância para a avifauna. Por fim, acrescenta os espécimes 435 e 442 (*Leucaena leucocephala*) para supressão, visto que se trata de espécie exótica e invasora.

Assinatura: MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



O Anexo III apresenta a planta de supressão dos espécimes arbóreos que sofrerá adequações no cumprimento da Diretriz 2 e o Anexo IV apresenta as orientações para gestão dos resíduos da construção civil.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2022

Daniela Moreira Duarte Herken
Engenheira Florestal – BM 127.214-2

João Vicente de Figueiredo Mariano
Geólogo – BM 40.795-3

Silvio Eduardo Viana Gabrich
AJU-MA - BM 115.945-1

Cientes:

Rúthelis Pinhati Júnior – BM. 79.668-2
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni – BM. 74.173-X
Diretor de Licenciamento Ambiental



ITEM	DIRETRIZES	PRAZO
	análise na SMMA, contendo os registros dos avistamentos, afugentamentos e resgates eventuais dos grupos faunísticos.	afugentamento de fauna
12	Encaminhar e aprovar, plano de supressão contemplando a destinação do material lenhoso. Considerar o uso nobre do ipê (Decreto Estadual 47.749, Art. 22). Sugere-se doação para Instituição da Sociedade Civil.	Para Emissão da AIE
13	Encaminhar relatório de transplântio das jabuticabeiras.	60 dias após as transplântio
14	Apresentar relatório de acompanhamento por profissional de flora, com os devidos registros fotográficos, mostrando a remoção, o armazenamento e a reutilização do top soil e do germoplasma nos processos de recomposição da APP e das áreas interferidas.	60 dias após a supressão

Nota:

- 1) O projeto paisagístico da APP da nascente deverá detalhar as trilhas em terreno natural e as esperas em palafitas, o entorno da piscina e da área de estacionamento e o tratamento que será dado à nascente. No entorno da piscina deverão ser estudadas soluções de projeto, evitando a conformação de taludes de corte, optando por contenções, para minimizar as supressões arbóreas. Após tais alterações, deverá ser apresentado à SMMA nova listagem de espécies a serem suprimidas e a serem preservadas e as compensações previstas, acompanhado da planta e lista de supressões.
- 2) Para emissão da autorização de movimentação de terra e tráfego, o requerente deverá apresentar o formulário SUREG de movimentação de terra e tráfego, a licença e a carta de aceite do local de disposição do material excedente e a ART de execução da terraplenagem.
- 3) Para o gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil – RCC gerados na obra, deverá ser utilizado o Sistema MTR – MG, em atendimento à Deliberação Normativa COPAM N° 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam;
 - Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para os resíduos gerados no empreendimento;
 - Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.



**Anexo II
TABELA COM AS ÁRVORES A SEREM SUPRIMIDAS**

Nº arv	Família	Nome científico	Nome popular	Ht (m)
4	Arecaceae	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macaúba	13,0
177	Arecaceae	<i>Acrocomia aculeata</i> (Jacq.) Lodd. ex Mart.	macaúba	13,0
258	Annonaceae	<i>Annona mucosa</i> Jacq.	araticum	9,0
9	Urticaceae	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba	3,5
210	Urticaceae	<i>Cecropia pachystachya</i> Trécul	embaúba	9,0
6	Cannabaceae	<i>Celtis iguanaea</i> (Jacq.) Sarg.	esporão-de-galo	12,0
15	Euphorbiaceae	<i>Croton urucurana</i> Baill.	sangra-d'água	20,0
19	Euphorbiaceae	<i>Croton urucurana</i> Baill.	sangra-d'água	12,0
347	Myrtaceae	<i>Eucalyptus</i> sp.	eucalipto	9,0
419	Myrtaceae	<i>Eugenia florida</i> DC.	guamirim	4,5
250	Myrtaceae	<i>Eugenia uniflora</i> L.	pitanga	4,5
377	Fabaceae	Fabaceae1	-	15,0
18	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	16,0
249	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	10,5
375	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	10,0
376	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	7,0
435	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	15,0
442	Fabaceae	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit	leucena	5,0
408	Anacardiaceae	<i>Lithraea molleoides</i> (Vell.) Engl.	aroeira-brava	6,5
257	Malvaceae	<i>Luehea grandiflora</i> Mart.	açoita-cavalo	12,0
305	Malvaceae	<i>Luehea grandiflora</i> Mart.	açoita-cavalo	10,0
451	Malvaceae	<i>Luehea grandiflora</i> Mart.	açoita-cavalo	11,0
2	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	14,0
5	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	12,0
13	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	8,0
20	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	18,0
140	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	15,0
156	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	21,0
203	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	14,0
204	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	13,0
205	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	12,0
206	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	12,0
244	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	10,0
245	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	7,0
254	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	11,0
311	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	14,0
405	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	11,0
427	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.	mangueira	11,0
328	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpinifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	8,0
329	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpinifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	7,0



Nº arv	Família	Nome científico	Nome popular	Ht (m)
357	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
358	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	9,0
359	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	8,0
360	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	7,0
361	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
362	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
363	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
364	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	7,0
365	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	8,0
366	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	8,0
367	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	4,0
368	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
369	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
370	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
371	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
372	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	6,0
373	Fabaceae	<i>Mimosa caesalpiniiifolia</i> Benth.	sansão-do-campo	7,0
160	Morta	Morta	-	7,5
176	Morta	Morta	-	10,0
194	Morta	Morta	-	7,0
209	Morta	Morta	-	3,2
211	Morta	Morta	-	7,0
221	Morta	Morta	-	6,0
448	Morta	Morta	-	11,0
84	NI2	NI2	-	10,0
212	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	15,0
379	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	8,0
380	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	14,0
392	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i> (Mart.) J.F.Macbr.	pau-jacaré	10,0



**ANEXO III
PLANTA DO EMPREENDIMENTO COM AS ESPÉCIES SOBREPOSTAS**



Para validar a assinatura, acesse o Portal da Assinatura Digital em portal.assinatura.pbh.gov.br ou informe o código QR Code e o código de verificação. Para mais informações, consulte o site portal.assinatura.pbh.gov.br ou o telefone (51) 3091-1234. Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



ANEXO IV - ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

I - Introdução

A Lei Federal 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto até a etapa de disposição final. A Resolução 307/2002 do CONAMA define que o gerador dos resíduos da construção civil - RCC é responsável pela gestão **de todo** o resíduo que gera, tendo como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A citada Resolução estabelece em seu artigo 8º que atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão ter o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil analisado durante o processo de licenciamento pelo órgão ambiental competente.

Conforme Lei Municipal 10.522 de 2012 os geradores de resíduos da construção civil, responsáveis pela execução de obras de civis, que estejam sujeitas à obtenção de licença outorgada pelo Poder Executivo deverão elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme estabelecido na legislação.

A legislação preconiza que os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados – segundo a classificação definida pela Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações – e ter a destinação ambientalmente adequada. Assim, cabe ao empreendedor envidar esforços para atender as exigências normativas e legais, contemplando todos os aspectos especificados e adotar sempre as melhores técnicas.

Assim, ao fomentar a **segregação na fonte**, a destinação adequada para os resíduos da construção civil e evitar descaminhos e negligências, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA está alinhada com os princípios da política nacional e municipal de resíduos sólidos.

O Sistema MTR-MG instituído pelo Estado de Minas Gerais por meio da Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, publicada em 09/03/2019, estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado. A DN deve ser integralmente acatada nos PGRCC de empreendimentos no município.

RESPONSABILIDADES - Ressalta-se que os Geradores têm a responsabilidade de dar, aos resíduos, destinação que esteja devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes, enviando-os a Destinatores devidamente licenciados. E cabe também aos Destinatores a responsabilidade de somente receber resíduos para proceder a processos de destinação igualmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

O descumprimento da DN 232/2019 do COPAM enquadra-se no código de infração 112 do Decreto Estadual nº 47383/2018 (*“Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do Copam ou deliberação normativa conjunta Copam-CERH-MG”*), de classificação gravíssima.

No âmbito municipal o descumprimento de condicionantes, diretrizes ou medidas mitigadoras ou compensatórias estabelecidas no licenciamento ambiental sujeitará o empreendedor às penalidades determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando a gravidade do seu descumprimento, conforme preconiza o Decreto Municipal 16528/2016.

II – Aspectos Gerais e Orientações para o Desenvolvimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

Resíduo	Código a ser utilizado no Sistema MTR-MG	Tecnologia para destino final
Gesso e/ou material de construção a base de gesso	170802	Coprocessamento, blendagem para coprocessamento.
Lata (recipiente) de tinta - latas de tintas escorridas e limpas.	Embalagem de metal – 150104 Embalagens de plástico – 150102 Embalagens misturadas - 150106	Logística reversa formalmente instituída, coprocessamento, blendagem para coprocessamento. (para embalagens plásticas) Reciclagem/siderurgia (para embalagens metálicas)
Borra de tinta e/ou lata de tinta sem escorrer e/ou sujas	080111(*)	Coprocessamento, blendagem para coprocessamento. (para embalagens plásticas e borras) Reciclagem/siderurgia (para embalagens metálicas)
Solos e rochas	170504	Aterro Classe A de reservação para atualização futura e aterro para obras civis devidamente licenciados.

(*) No Sistema MTR-MG o asterisco indica que contém substâncias perigosas

Nota 1: De acordo com o Art. 21 do Decreto Estadual nº 47749 de 11/11/2019, será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos, oriundo de intervenção ambiental autorizada. De acordo com o Art. 22 da mesma lei, a madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

Resíduos de demolição

Os resíduos de demolição são muito variáveis tanto em quantidades como em componentes que os constituem, uma vez que a sua composição depende da época de construção do edifício a demolir, da zona geográfica em que se encontra e do uso para o qual estava vocacionado. A forma que são realizadas as demolições interfere primordialmente na possibilidade de aproveitamento. A demolição tradicional geralmente não possibilita a separação eficiente de resíduos de forma que estes possam ser reaproveitados. Contudo, a demolição seletiva (ou desconstrução) permite realizar a demolição por fases, retirando os materiais, fazendo a sua separação na origem e possibilitando o seu posterior encaminhamento para reutilização direta ou reciclagem.

- Resíduos Classe A - devem ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

São resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:



a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Cabe ressaltar que os resíduos Classe A provenientes de peças estruturais de concreto ou concreto armado deverão ter segregação individualizada dos demais resíduos Classe A, visto que por suas características podem ter destinação/reutilização mais nobre, compondo bases e/ou contra pisos.

Quando se tratar de solo proveniente de retirada de fundo de vale, deverão ser seguidos os termos das Resoluções CONAMA 420/2009, 459/12 e 460/2013, no que couber.

Quando se tratar de solo contaminado proveniente de descomissionamento de postos de combustíveis, indústrias, entre outros deverá ser segregado e destinado como resíduos perigosos.

A movimentação de terra deve atender ao estabelecido no Decreto Municipal 17.274/2020 e nas licenças/autorizações expedidas e DN 08/92.

Apesar de ser dispensada a utilização do Sistema MTR-MG para aos resíduos constituídos por solo proveniente de **obras de terraplanagem** – material excedente advindo de **movimentação de terra**, gerado durante a execução de uma obra – e do material lenhoso de supressões arbóreas e destocas a PBH exige a sua utilização. Ou seja, no âmbito do município deverá ser utilizado o Sistema MTR-MG também para o resíduo terra/rocha e material lenhoso. Deve ser utilizado para isso o código de identificação do resíduo 170504 para terra e rocha e o código 170201 para material lenhoso derivado de supressões arbóreas. Devem ser atendidas ainda às demais exigências - utilização do CTR, licenças de supressão, licença de movimentação de terra, MTR, DMR, entre outras.

- Resíduos Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como, plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias (escorridas/limpas) e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015). Devem ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

A reciclagem deve ser entendida, conforme Lei Estadual nº 18.031 de 2009, como o processo de transformação de resíduos sólidos, que pode envolver a alteração das propriedades físicas ou químicas dos mesmos, tornando-os insumos destinados a processos produtivos. A Resolução CONAMA 499/2020 e Deliberação Normativa 154/2010 do COPAM estabelecem o coprocessamento como a utilização de resíduos para substituição de matérias-primas e/ou aproveitamento energético em fornos de clínquer.

Considerando as dificuldades de reciclagem ambientalmente mais adequada dos Resíduos Classe B, tais como, madeira e sacos de cimento, estes deverão ter segregação especial e poderão ter como opção de alternativa tecnológica a reciclagem por meio do coprocessamento como insumo (fonte energética).

A Deliberação Normativa 154/2010 do COPAM estabelece, ainda, que as empresas que exercem a atividade de coprocessamento em fornos de clínquer dependem das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação concedidas pelo COPAM para coprocessamento dos seus resíduos.

Assinatura: MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



análise da SMMA e fiscalização. Por ocasião de verificação na obra, a SMMA poderá retirá-los temporariamente para proceder às devidas análises. Neste momento, as páginas deverão ser numeradas e visadas pelo responsável e emitido recibo pelo técnico da SMMA ou fiscal.

As declarações e as ARTs apresentadas periodicamente à SMMA devem estar anexadas aos respectivos Relatórios Periódicos mantidos na obra.

Os Relatórios de Monitoramento periódicos, sempre acompanhados de ART de execução do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, devem permanecer disponíveis na obra, contemplar o volume gerado por cada tipo de resíduo, a descrição da forma e do local disponibilizado para acondicionamento e estarem acompanhados por fotos. Deverá conter cópias dos CTR, MTR, DMR, das licenças relativas às empresas receptoras dos resíduos e de transporte (no caso de resíduos perigosos). Quanto regularização da atividade de transporte de resíduos não perigosos, deverá ser comprovada pelo transportador por meio de Alvara, observando:

- Para o transporte de resíduos de construção civil, deverá ser obtida Licença de caçamba (acessar: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a4803ea9b0e547c432674/servicos+licencade-cacamba>)
- Para transporte de resíduos comuns, ou seja, com características domiciliares, também deverá ser solicitado alvará (acessar: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e44473ae1bf5e706b582060/servicos+licenciamento-de-veiculos-e-equipamentos-para-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-especiais-rse-e-licenciamento-de-veiculos-para-coleta-e-transporte-de-residuos-de-servicos-de-saude-rss>)

Entende-se que, em princípio, salvo disposições em contrário, a emissão de CTR determinada pela legislação municipal -Lei 10.522/2012, bem a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR - DN 232/2019- devem ser atendidas concomitantemente, uma vez que estas disposições não são conflitantes e, em certos aspectos, até complementares. A Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 deve compor os relatórios periódicos.

O Relatório de Monitoramento deverá conter no mínimo os seguintes itens:

1 – Identificação.

I - Obra / Empreendedor

II – ART do Responsável técnico (execução do PGRCC, no período)

2 – Identificar o período, a etapa da obra e as atividades realizadas no período.

3 – Identificar e classificar os resíduos gerados no período (com fotos):

6 – Descrever forma de segregação (com fotos).

7 – Descrever forma de armazenamento (temporário e não temporário) (com fotos).

8 – Descrever a destinação.

9 – Apresentar documentação (rastreadibilidade) – Licenças/Alvará de Localização e Funcionamento

i - Transportadores

ii - Áreas receptoras

iii - Destino final – (certificado do recebimento pelo destino final)

10 – Cópias dos CTRs

11 - Planilha Resumo - o Relatório de Monitoramento deverá vir acompanhado da Planilha Resumo dos Resíduos no período, preferencialmente utilizando o modelo abaixo:

Obra : XXXXXXXXXXXX

Resumo Mensal de Destinação de Resíduos



Classe A				
Resíduo: Solo				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino
Resíduo: Concreto				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino
Resíduo: Alvenaria				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino
Classe B				
Resíduo: Papel				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino
Resíduo: Madeira				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino
Resíduo: Aço				
Nº CTR	Data	Quantidade (m3)	Quantidade (Kg)	Local de Destino

12 – Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para os resíduos gerados no período;

13- Cópia da Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, para os resíduos gerados no período;

V - Documentação a ser contemplada nos Relatórios de Monitoramento

1 - Resíduos Terra (solo)

I – Autorização para Movimento de Terra emitido pela PBH;

II – Autorização de Tráfego; (quando for realizado por caminhões emitido pela SUREG)

III – Cadastro de Veículos; (quando for realizado por caminhão emitido pela SUREG)

IV - Alvará de Localização e Funcionamento para coleta de resíduo não perigoso através de caçamba; e a Licença de Caçamba emitido pela SUREG (qd o transportador fizer uso de caçamba)

Rua Valdeir, 400 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30130-000 - Fone: (51) 3333-3333 - E-mail: atendimento@pbh.gov.br - Assinatura Digital: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027 - Documento assinado em 14/06/2022 às 14:00:00.



2 – Resíduos Classe A, B ou C

I - Documento do transportador:

A - Alvará de Localização e Funcionamento para CNAE, emitido pela SUREG:

CNAE – 381140001 – Coleta de resíduo não perigoso através de caçamba; ou

CNAE – 38114002 – Coleta de resíduo não perigoso exceto através de caçamba;

B - Licença de Caçamba, emitido pela SUREG (qd o transportador faz uso de caçamba).

III – Documento da área de ATT: Licença Ambiental e seu escopo;

IV – Documento do receptor final: Licença Ambiental do destino final.

3 – Resíduos Classe D

I - Alvará de Localização para coleta de resíduo perigoso CNAE -38122000, emitido pela SUREG.

II – Autorização Ambiental da SEMAD (SUPRAM) para Transporte de resíduo perigoso, quando for dentro do Estado. Quando o transporte for interestadual a Autorização deverá ser do IBAMA.

III – Documento do receptor final: Licença Ambiental do destino final.

Nota:

I - Para transporte por caminhão deve possuir o Cadastro de Veículo e Autorização de Transporte.

II – Para transporte por caçamba deve possuir o Alvará de Coleta de Resíduo e a Licença de Caçamba

VI – Modelo de CTR a ser utilizado na obra para transporte dos resíduos

CTR - COMPROVANTE DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS			
1 - CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO TRANSPORTADO			
TIPO DE RESÍDUO TRANSPORTADO:			VOLUME (m3) PESO (ton)
CLASSE A:			
<input type="checkbox"/>	CONCRETO, ARGAMASSA, ALVENARIA	<input type="checkbox"/>	SOLO
<input type="checkbox"/>	OUTRO, ESPECIFICAR: _____		
CLASSE B:			
<input type="checkbox"/>	MADREIRA	<input type="checkbox"/>	PAPEL, PAPELÃO
<input type="checkbox"/>	LATAS DE TINTA VAZIAS	<input type="checkbox"/>	PLÁSTICO
<input type="checkbox"/>	METAIS	<input type="checkbox"/>	VIDRO
<input type="checkbox"/>	GESSO	OUTRO, ESPECIFICAR: _____	
CLASSE C:			
ESPECIFICAR RESÍDUO:			
CLASSE D:			
<input type="checkbox"/>	TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS	<input type="checkbox"/>	AMIANTO
<input type="checkbox"/>	OUTROS, ESPECIFICAR: _____		
2 - GERADOR			
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO			MUNICÍPIO
TEL			UF
CPF OU CNPJ			CEP
DATA			LICENÇA
3 - TRANSPORTADOR			
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO			MUNICÍPIO
TEL			UF
CPF OU CNPJ			CEP
PLACA DO VEÍCULO			CAÇAMBA
NOME DO CONDUTOR			CADASTRO
DATA			
4 - ÁREA RECEPTORA			
NOME OU RAZÃO SOCIAL			ASSINATURA/CARIMBO
ENDEREÇO			Nº
BAIRRO			MUNICÍPIO
TELEFONE			UF
EMAIL			CEP
CPF OU CNPJ			LICENÇA
DATA			

 Para validar: assinaturadigital.pbh.gov.br | Assinatura digital: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027 | Assinatura digital: 431AE985B48DB118EB3201835331655914622027